SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 19 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2595

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 278/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Vereador Wilson Antônio da Silva Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o artigo 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estabelece o dia 28 de outubro data em que se comemora o dia do Servidor Público.

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 1178/2020, que altera no ano de 2020, a data comemorativa do dia do Servidor Público e Decreta ponto facultativo no dia 30 (trinta) de outubro de 2020.

R E S O L V E

I – Transferir no ano de 2020 a data comemorativa do Dia do Servidor Público para o dia 29 de outubro de 2020, quinta-feira.

II - Estabelecer ponto facultativo dia 30 de outubro de 2020, voltando às atividades normais no dia 03 de novembro de 2020, com realização da Sessão Ordinária as 18:hs.

III – Excetua-se os servidores que são agentes de segurança patrimonial.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – Pará, em 16 de outubro de 2020.

WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás.
Biênio 2019/2020.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C75F7BEB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 082/2020
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PPSRP N006/2020
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTRATADA(O).....: VITOCAR AUTO MECANICA E PEÇAS LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JAC AREACANGA
VALOR TOTAL.....: R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 2.930,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Outubro de 2020

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:F2B6FFEE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 083/2020
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PPSRP 007/2020
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTRATADA(O).....: VITOCAR AUTO MECANICA E PEÇAS LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE VEICULOS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO
VALOR TOTAL.....: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 5.250,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Outubro de 2020

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:7B8844C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020-PMAF UASG: 980375
Processo nº 9/2020-006-PMAF
O Município de Abel Figueiredo-PA comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 30/10/2020, às 09h00, horário de Brasília, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustível S10 para atender as secretarias de Obras e Agricultura do Município de Abel Figueiredo-PA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
O Edital poderá ser gratuitamente consultado no site do - www.abelfigueiredo.pa.gov.br/ou no site do Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br. e no www.tcm.pa.gov.br Informações pelos telefones: (9) 3342-1141 ou email: cplabelfigueiredo2018@outlook.com

VALDIR RODRIGUES SANTO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:4EA15443

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020

CONTRATO Nº.....: 119/2020
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2020-000014
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: RB PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa(s) especializada(s) em manutenção de veiculos automotores, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL.....: R$ 202.849,98 (duzentos e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 10.122.0232.2062.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Atividade 10.302.0236.2305.0000 Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Atividade 10.302.0236.2295.0000 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Atividade 10.301.0233.2296.0000 Ações de Atenção Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Atividade 10.304.0304.2299.0000 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2020

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:EDABCAAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020

CONTRATO Nº.....: 120/2020
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2020-000014
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME
OBJETO.....: Contratação de empresa(s) especializada(s) em manutenção de veiculos automotores, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL.....: R$ 109.494,56 (cento e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 10.122.0232.2062.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Atividade 10.302.0236.2305.0000 Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Atividade 10.302.0236.2295.0000 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Atividade 10.301.0233.2296.0000 Ações de Atenção Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Atividade 10.304.0304.2299.0000 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2020

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:15A5F24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 060/2020-000012

Síntese do objeto: Contratação de empresa para Conservação e Manutenção 33 km de estrada Jequié, zona rural do município de Água Azul do Norte. Sessão de entrega de envelopes e julgamento: 26 de outubro de 2020, à Comissão de Licitação, às 08:30h. O Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min, no site www.aguaazuldonorte.pa.gov.br ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com. Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:DA18C606

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 061/2020-000013

Síntese do objeto: Contratação de empresa para Conservação e Manutenção 28 km (vinte e oito quilômetros) Estrada Vicinal Curitibano - Nova Canadá, zona rural do município de Água Azul do Norte - PA. Sessão de entrega de envelopes e julgamento: 26 de

outubro de 2020, à Comissão de Licitação, às 14:00h. O Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min, no site www.aguaazuldonorte.pa.gov.br ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com. Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C30952D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 062/2020-000014

Síntese do objeto: Contratação de empresa para Conservação e Manutenção de 15 km (quinze quilômetros) Estrada Vicinal entre a Vila Canadá e Vila Jussara, zona rural do município de Água Azul do Norte - PA. Sessão de entrega de envelopes e julgamento: 27 de outubro de 2020, à Comissão de Licitação, às 08:30h. O Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min, no site www.aguaazuldonorte.pa.gov.br ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com. Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E9C825D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20200151; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2020-01 PMA; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU; **CONTRATADA(O):** BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de equipamento em geral, tais como: máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários sem condutor. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme Anexo I - Termo de Referência; **VALOR TOTAL:** R$ 677.497,00 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais); **VIGÊNCIA:** 16 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Outubro de 2020.

CONTRATO Nº: 20200152; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 009/2020-01 PMA; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU; **CONTRATADO:** HENRIQUES & HENRIQUES LTDA; **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de equipamento em geral, tais como: máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários sem condutor. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme Anexo I - Termo de Referência; **VALOR TOTAL:** R$ 1.329.857,50 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 16 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Outubro de 2020.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:DA950603

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 288/2020 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **ELDEMI CARVALHO ASSUNÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo de Adesão de Ata nº A/2020-001 PMA.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de outubro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:7A7652F0

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº A/2020-001 PMA
Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de forma continua de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais elétricos e mão de obra na Iluminação Pública do município de Piraqué – TO. sendo vencedora a empresa E. F. COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – ME inscrita no CNPJ n° 04.420.434/0001-00, no valor de R$ 582.600,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais). Autorizo, a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Anapu/PA, 16 de outubro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:F9C01218

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2242, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 - LDO 2020 - EXERCICIO 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal,**Aprova**e ele**Sanciona,**a seguinte Lei Municipal.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -A presente Lei Municipal estabelece, em cumprimento ao disposto no art.165, §2º da Constituição Federal de 1988, as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto no Estatuto das Cidades, na Lei Orgânica deste Município e no Plano Plurianual 2018-2021, as diretrizes orçamentárias do Município de Barcarena, para o exercício de 2021.

Parágrafo Único –A presente Lei compreenderá:

I.as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II.as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;

III.as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

IV.as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;

V.as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI.as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII.as disposições gerais.

CAPITULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º -As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão especificadas pelo Anexo I desta Lei, respeitando as Diretrizes Gerais do Plano Plurianual 2018-2021.

Parágrafo Único –A Lei Orçamentária Anual, não consignará dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, que não tenham sido previstas pelo Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º -As metas e prioridades do Poder Legislativo para o exercício de 2021, após sua avaliação e definição pelo referido Poder, deverão ser integradas ao Anexo I deste documento, na oportunidade da aprovação do presente Projeto de Lei, observadas as diretrizes do Plano Plurianual 2018-2021, as definições constantes do Anexo IV deste mesmo Plano e as demais condições estabelecidas pela legislação em vigor.

Art. 4º -A elaboração, aprovação e execução do Projeto da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021, deverá ser compatível com os Anexos de Metas e Riscos Fiscais elencados por esta Lei, respeitando o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

§ 1º -A elaboração e a execução da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2018 deverá levar em conta as metas estabelecidas pelo resultado primário e nominal demonstrados pelo Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.**§ 2º -**As metas e prioridades especificadas pelo Anexo I deste Projeto de Lei subsidiarão a alocação de recursos no orçamento Municipal para o exercício de 2021, não se estabelecendo como limites a programação das despesas para o referido exercício

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 5º -A elaboração, a aprovação e a execução das Leis que instituam os parâmetros para a execução do orçamento para o exercício de 2021 e de seus créditos adicionais, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, garantindo a transparência da gestão fiscal e o pleno acesso da sociedade.

§ 1º -O Poder executivo publicará no Diário Oficial do Município, divulgará no Portal da Transparência Municipal e enviará ao Legislativo:

1 - Estimativas das receitas;

2 - Lei Orçamentária e seus anexos;

3 - Créditos adicionais e seus anexos;

4 - Execução orçamentária e financeira;

5 - Montante de precatórios.

§ 2º -As estimativas de receitas serão estabelecidas de acordo com as normas técnicas estritamente legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante ao seu estabelecimento.

§ 3º -A fixação das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 6º -A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão realizados por meio de sistema integrado de gestão.

Parágrafo Único –Os relatórios e demais documentos que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo para o exercício de 2021, deverão ser encaminhados, devidamente validados por seu titular, a Secretaria de Planejamento e Articulação Institucional do Município de Barcarena, impreterivelmente até o último dia útil do mês de Julho de 2020.

Art. 7º -A Lei do Orçamento Anual compreenderá os orçamentos**-**fiscal e da seguridade social**-**referentes aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, Autarquias e demais órgãos instituídos e/ou mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 8º –A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o último dia útil do mês de Agosto de 2020, respeitando os limites legais fixados pela legislação em vigor.

Parágrafo Único –A dotação orçamentária da Câmara Municipal será fixada em 6% (seis por cento) das receitas apontadas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º –O montante da reserva de contingência instituída pela Lei do Orçamento Anual não excederá o limite de um por cento da receita corrente líquida - RCL, apurada no RREO do 3º bimestre de 2020.

Parágrafo Único –A reserva de contingência de que trata este artigo será destinada ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos, dos eventos fiscais imprevistos e das contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial

Art. 10 –A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para abertura de crédito suplementar e contratação de operação de créditos.

Art. 11 –Não poderão ser fixadas despesas sem fontes de recursos disponíveis definidas ou em desacordo com o que preceitua este Projeto de Lei.

Art. 12 –As emendas do Poder Legislativo às programações originais do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, referentes as indicações relativas ao Orçamento Impositivo, não poderão ultrapassar o teto de 1,2% da Receita Corrente Líquida prevista no referido projeto de lei, de forma que pelo menos a metade (50%) deste montante seja obrigatoriamente aplicado em ações e demais serviços públicos de saúde, excetuando- se neste caso os gastos com o pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 1º– O percentual mínimo destinado as ações de Saúde citado no caput deste artigo, deve ser considerado por cada Edil, por ocasião de suas propostas individuais.

§2 º– A destinação dos recursos provenientes das emendas de que trata este artigo deverá respeitar o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e o Plano Plurianual de investimentos do Poder Público Municipal de Barcarena para o período de 2018-2021, assegurada a sua compatibilidade com os anexos deste mesmo plano.

Art. 13 –É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual e em suas alterações, de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 6º desta Lei, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programas específicos desenvolvidos pelas respectivas entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social e, em especial, a instituições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso e ao portador de deficiência

Art. 14 –É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins

lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:
I- Prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer;
II- Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III- Atendam ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal e no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV- Atendam ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000; V V- Atendam ao disposto na Lei Municipal nº 1.965, de 20 de Novembro de 2002;
VI- Atendam as disposições contidas na Lei 13.019/2014.
§ 1º– Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da Lei 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição Federal, em seu art. 195, § 1º e a Lei 8.666/93, art. 116 c/c art. 29 e demais disposições contidas na Lei 13.019/2014.
§ 2º– As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei 4.320/64 e as disposições contidas na Lei 13.019/2014.
§ 3º– É vedada a destinação de recursos para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para as quais seja verificado:
I- A vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou qualquer entidade, com membros e seus familiares dos Poderes Executivo e Legislativo, detentores de cargos comissionados no Município, Estado ou União;
II- A existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso anterior;
III- Sua constituição legal em prazo inferior a 02 (dois) anos.
§ 4º– É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no Termo de colaboração ou Termo de Fomento.
Art. 15 –As receitas próprias das entidades e fundos a que se refere o art. 6º desta Lei serão programadas para atender, prioritariamente e na ordem de citação, gasto com despesas de pessoal e encargos sociais, precatórios, impostos e taxas, encargos da dívida, custeio operacional e investimentos prioritários e emergenciais.
Art. 16 –O Projeto da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021, oportunamente encaminhado pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, deverá ser constituído de:
I- Texto da Lei;
II- Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;
III- Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a. Receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964;
b. Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei.
IV- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 17 –Os orçamentos - fiscal e da seguridade social - discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I- Despesas Correntes
a. Pessoal e Encargos Sociais.
b. Juros e Encargos da Dívida.
c. Outras Despesas Correntes.
II- Despesas de Capital
a. Investimentos.
b. Inversões Financeiras.
c. Amortização da Dívida.

Parágrafo Único –As despesas e as receitas dos orçamentos - fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos - serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.
Art. 18 –A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.
§ 1º– Os programas, com vistas ao atingimento dos seus respectivos objetivos, desdobram-se em ações orçamentárias.
§ 2º– As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem as atividades, projetos e operações especiais definidas em torno dos objetivos de cada programa.
Art. 19 –Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o Projeto da Lei Orçamentária Anual.
Art. 20 –A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I- Das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II- Da despesa por funções;
III- Da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
IV- Da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde; V - Da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
VI- Da consolidação das despesas por projetos/atividades; VII - Da evolução da despesa por fonte de recursos;
VIII- Da síntese da despesa por fonte de recursos; IX - Da despesa por programa;
X - Dos projetos e atividades consolidados.
Art. 21 –O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde e assistência social, obedecerá ao que dispõe na Constituição Federal e contará, dentre outros recursos, com aqueles provenientes:
I- Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
II- Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento..
Art. 22 –O Orçamento da Seguridade Social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e da assistência social, em categorias de programação específicas.
Art. 23 –O Poder Executivo e seus Fundos, a quando da assinatura de convênios e similares, atentará para as contrapartidas exigíveis, dispondo-as em sua devida forma legal.
Art. 24– Na programação de investimentos dos órgãos da administração, serão observados os seguintes princípios:
I- Os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual 2018-2021;
II- Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem estar da população;
III- Permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;
IV- Contribuam, prioritariamente, para a melhoria da educação, saúde, e saneamento básico;
V- Impliquem na geração de empregos;
VI - Reduzam o desequilíbrio social;
VII- Contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
VIII- Promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 –Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento projetada para o exercício de 2021, calculada de acordo com a situação vigente no mês de Junho de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais,

inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações nas estruturas organizacionais e de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes na Lei Orçamentária de 2020, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 2º- Os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º- Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios e proventos dos servidores ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual deverá ser definido em lei específica.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 26 –A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2021, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 27 –Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 28 –São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 29 –As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados e processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 30 –A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 31 –Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo

Art. 32 –Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, identificação do responsável pelo acompanhamento do contrato, descrição completa do objeto do contrato, quantitativo de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Art. 33 –Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o atingimento da meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos e atividades e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I- Despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, integrantes desta Lei;

II- Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;

III- Dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 referentes a doações e convênios.

Art. 34 –A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 35 –Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000:

I- Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II- No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 36 -O Poder Executivo Municipal está autorizado a desvincular, nos termos do Art. 76-B do ADCT da Constituição Federal de 1988, o montante de 30% das receitas relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 –Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, Mobiliária ou Contratual, e as receitas que as atenderão, constarão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 38 –As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até trinta dias antes da data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 39 –As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

Parágrafo Único –Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista no artigo anterior, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 40 –A Procuradoria Geral do Município de Barcarena encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2021, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 41 –O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 42 –São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins de atendimento do art. 41 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43 –Na estimativa das receitas do Projeto da Lei Orçamentária Anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da Legislação Tributária Nacional ou Estadual.

§ 1º– Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I- Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II- Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º– Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para

sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I- De até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;
II- De até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
III - De até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
IV- Dos quarenta por cento restantes das dotações relativas aos projetos em andamento;
V- Dos setenta e cinco por cento restantes das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 44 –A execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º- É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º- O Órgão do Poder Executivo Municipal, responsável pela gestão contábil do orçamento, registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
Art. 45 –As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter- se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo Único- O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.
Art. 46 –O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no âmbito do Poder Legislativo, mediante ato do Presidente da Mesa, sendo remetido ao Poder Executivo, para as devidas providências, até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.
Art. 47 –O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2021 será encaminhado à Câmara Municipal, até o dia 30 de outubro de 2020, devendo o Poder Legislativo Municipal discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção do Executivo até o final da sessão legislativa do presente exercício.
Parágrafo Único– Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2020, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2021, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara Municipal.
Art. 48– Mesmo não constituindo obrigações do Município, o Poder Executivo poderá promover auxílio a órgãos e entidades de outras esferas governamentais instalados no Município, através de:
I- Convênio, quando se tratar de ajuda financeira;
II- Independente de firmação de Convênio, quando promover ajuda com serviços e materiais de pequenas montas:
a. Ao Ministério Público;
b. À Justiça Eleitoral e;
c. Às Polícias Civil, Militar e ao Corpo de Bombeiros..
Art. 49- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DBA561C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado/SUAS – Exercício 2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, enquanto instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.902, de 02 de junho de 1997, modificada pela Lei nº 2197/2017, de 29 de novembro de 2017.
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante a reunião ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2020 e registrada na Ata nº 06/2020-CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado/SUAS – Exercício 2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Barcarena, 15 de outubro de 2020.

NATALINA MENEZES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto 0386/2018-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:13527D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA, referente ao demonstrativo sintético anual de execução físico-financeira do cofinanciamento do Estado do ano de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, enquanto instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.902, de 02 de junho de 1997, modificada pela Lei nº 2197/2017, de 29 de novembro de 2017.
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante a reunião ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2020 e registrada na Ata nº 06/2020-CMAS.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA, referente ao demonstrativo sintético anual de execução físico-financeira do cofinanciamento do Estado do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 15 de outubro de 2020.

NATALINA MENEZES
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto 0386/2018-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:37FA4356

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA PORTARIA Nº. 017 / 2020 – GAB./SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições institucionais que a legislação lhe confere,

I- Considerando a necessidade de regulamentar e institucionalizar os procedimentos e providências imprescindíveis ao processo de retorno às atividades escolares presenciais;
II- Considerando o retorno progressivo às atividades laborais com as devidas orientações visando subsidiar o retorno às aulas presenciais em consonância com a o Parecer 05/2020 e 011/2020 do CNE-Conselho Nacional de Educação;
II- Considerando as orientações emanadas do Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID-19 da Fundação Instituto Oswaldo Cruz e o documento de Planejamento de retorno as aulas elaborado pela rede estadual de ensino que tem como base a Nota Técnica Conjunta CEE/PA N O 01/2020, de 26.05.2020, alterada em 10.06.2020;
III- Considerando as emanações presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). (Lei n. 8.069/1990, art. 2º, parágrafo único), na Portaria nº. 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19;
IV- Considerando ainda a Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19;
V- Considerando as diretrizes pautadas nas orientações de estratégias voltadas para as medidas de prevenção e redução dos riscos de transmissão da Covid-19 nas escolas municipais de Barcarena;
VI- Considerando as providências operacionais, der gestão e de caráter técnico-pedagógico a serem adotadas para qualificar o processo de retorno às atividades escolares presenciais.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que cada unidade de ensino deve realizar o planejamento do acolhimento e reintegração social dos professores e estudantes e suas famílias por meio da implementação de projeto educacional com o objetivo de proporcionar o conhecimento e conscientização dos temas que envolvam a prevenção e o combate aos efeitos da COVID-19.
Art. 2º Definir que o retorno às aulas presenciais ocorrerá num modelo intermitente e ou híbrido conforme autorizadas pela resolução CNE/CP nº 011/2020, considerando as seguintes diretrizes orientadoras:
§ 1º O retorno presencial será escalonado em 50% (cinquenta por cento) dos alunos a cada três dias, sendo distribuídos por grupos/ano escolar sendo, grupo 1 nos dias segunda, terça e quarta feira e o grupo 2 nos dias de quinta, sexta e sábados. Ressalta-se que conforme a necessidade o escalonamento para o retorno presencial dos alunos poderá ser alterado, distribuindo em 03 grupos, considerando 2 dias presenciais e 4 dias remotos.

§ 2º Os alunos cumprirão o restante da carga horária, ou seja, os 50%, em atividades não presenciais, tais como: vídeos aulas, atividades de pesquisas em diversas fontes, atividades remotas via plataforma, atividades no livro didático e atividades elaboradas pelos docentes;

§ 3º As escolas e professores poderão utilizar grupos de *whatzapp* ou *fanpage* para divulgação e monitoramento das atividades (Cadernos de Atividades);

§ 4º As atividades não presenciais devem estar contidas no Projeto Político-Pedagógico de cada Unidade escolar, com sistemática de acompanhamento e monitoramento, a partir de normatização específica emitida pela SEMED;

§ 5º As escolas que possuem espaços tecnológicos deverão realizar planejamento interativo com os docentes do ensino regular de maneira a atender as necessidades das atividades não presenciais no contraturno, para o desenvolvimento de atividades complementares e suporte pedagógico, com o auxílio do professor lotado no espaço e da Coordenação de Tecnologias em Educação da SEMED, inclusive com o acesso a internet para subsidiar nas atividades de pesquisas e remotas;
I- Serão implementadas salas ambientes denominadas "Studio Live" para produção de vídeoaulas em escolas com mais de 600 alunos;

§ 6º A carga horária presencial será em sala de aula com os conteúdos mínimos visando o alcance dos direitos de aprendizagem, conforme o planejamento estabelecido em rede de ensino com os coordenadores pedagógicos e gestores escolares com o cumprimento de 3 horas diárias;

§ 7º O currículo será adequado ao contexto atual considerando o conteúdo básico como pré-requisito ao atendimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada ano escolar, inclusive com a possibilidade de reorganização dos componentes curriculares mínimos de cada ano escolar, reunido *em continuum* dois anos visando o cumprimento dos objetivos de aprendizagem relativos ao ano letivo afetado e ao ano letivo subsequente;

§ 8º Serão realizadas avaliações diagnósticas após o período de acolhimento, para a elaboração de estratégias de nivelamento, recuperação e reforço escolar, considerando as habilidades por disciplina para subsidiar o planejamento dos professores no alcance dos objetivos de aprendizagem;

§9º Serão implementados espaços de reforço escolar e nivelamento no contraturno, em escolas com salas de aula ou outros espaços disponíveis para o atendimento dos alunos que não tiveram acesso ao material disponibilizado.

Art. 3º Para o caso das aulas não retornarem de modo presencial e considerando a necessidade de finalização dessas séries, inclusive pela possibilidade de transferência para outros municípios e estados, serão realizadas atividades remotas com conteúdos e habilidades mínimas de acordo com o planejamento curricular elaborado em rede, com sistemática de acompanhamento e monitoramento especifico e avaliação em processo estabelecido em parceria com coordenadores e técnicos da SEMED.

Parágrafo único: No caso dos anos finais (5º e 9º ano do ensino fundamental) deverão ser garantidos os conteúdos mínimos, que contemplem **os objetivos de aprendizagens essenciais para garantir a conclusão do ano letivo de 2020,** com sistemática avaliativa especifica;

Art. 4º Proporcionar a realização de reuniões com gestores e coordenadores pedagógicos para a apresentação do cronograma com as ações a serem desenvolvidas para o retorno das aulas presenciais e as orientações para a organização das atividades não presenciais.

Art. 5º Realizar ações de formação específica com os professores por ano, componente e segmento de ensino para organização e planejamento coletivo das atividades presenciais e não presenciais, com importante atenção à saúde física e mental dos trabalhadores da educação e estudantes.

Art. 6º Estabelecer sistemática de estratégias de busca ativa das crianças, jovens e adultos que podem não retornar à escola depois que as atividades presenciais forem retomadas através do Programa "Busca Ativa Escolar" do Selo Unicef.

Art. 7º Para fins de avaliação da aprendizagem serão consideradas a avaliação diagnóstica e formativa dos alunos no retorno às aulas

presenciais buscando avaliar o que o aluno aprendeu e quais as lacunas de aprendizagem, além da realização da avaliação somativa ao final do processo que irá gerar informações sobre a qualidade quanto às competências e objetivos de aprendizagem para as tomadas de decisão.

Art. 8º As avaliações de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar, sendo que:
§ 1º As avaliações somativas internas das escolas deverão considerar o currículo efetivamente cumprido no ano de 2020;

§ 2º Serão realizadas avaliações ao final do bimestre ou trimestre, para identificar as lacunas do aprendizado que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos;

§ 3º No que tange a Avaliação da Alfabetização, as crianças dos anos iniciais em processo de alfabetização devem receber uma atenção maior para evitar déficits futuros de aprendizado e garantir o seu desenvolvimento integral;

§ 4º O retorno às aulas deverá prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização, além de uma avaliação diagnóstica cuidadosa para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades que deverão ser repostas nas aulas presenciais.

Art. 9º Serão realizadas orientações técnico-pedagógicas específicas adicionais, por segmento e/ou modalidade de ensino para os gestores e coordenadores pedagógicos, para qualificar o processo educativo escolar, em todas as suas nuances.

Art. 10 O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento, em 10 de setembro de 2020.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social
Decreto nº. 0002 / 2017 – GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C9A0C6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS N°. 2-006/2020

Objeto: Execução das seguintes obras e serviços de engenharia: a) construção da Escola Santa Luzia; e b) reforma da Escola São Marcos e construção de um trapiche.

Devido ausência de interposição de recurso administrativo contra o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação das 05 (cinco) empresas participantes da licitação em destaque, registrado na ata de abertura do processo, de 07/10/2020, a Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da comissão permanente de licitação, em conformidade com a lei geral de licitações e disposições do edital, após cumprimento a norma inscrita na letra do art. 109, I, alínea "a", c/c § 1°, da Lei n°. 8.666/93, e para cumprir o que determina o art. 43, II e III e art. 48, § 3°, da mesma lei, bem como item 15, subitens 15.8 e 15.9; e item 16, subitem 16.6, do edital, torna público aos interessados e convoca as 05 (cinco) empresas participantes para a sessão de entrega dos documentos faltantes que ocasionaram a inabilitação de duas empresas para o lote 02 (DP Moraes Eireli e Ferreira & Pantoja Consultoria e Construção Ltda.), já que somente elas apresentaram proposta e foram inabilitadas para o referido lote, e eventual abertura dos envelopes n°. 02, que contém as propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja registro de intenção de recurso para o lote 02 contra os novos documentos a serem apresentados, pois cada licitante apresentou sua proposta, para ambos os lotes (01 e 02), dentro de um único invólucro.

Caso os representantes das empresas inabilitadas para o lote 02 não compareçam à sessão ou não apresentem os novos documentos, ou os apresentem com vícios, defeitos insanáveis ou fora do prazo de validade, as licitantes serão inabilitadas definitivamente.

A sessão acontecerá na **sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, n°. 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA; e iniciará, pontualmente, às 09h00min do dia 30/10/2020**.

A única empresa inabilitada definitivamente para o lote 01 (Ferreira & Pantoja Consultoria e Construção Ltda.) foi alijada do certame e não poderá participar das fases subsequentes do processo atinentes ao referido lote, conforme **Art. 41,** § 4°, **da Lei n°. 8.666/93.**

As licitantes inabilitadas para o lote 02 deverão apresentar os novos documentos dentro de um envelope lacrado e identificado, conforme item 12, subitem 12.1.1, do edital.

A presença dos representantes legais das empresas habilitadas para o lote 01 é de fundamental importância para continuidade do processo, porém, o não comparecimento deles ou de algum outro licitante e/ou interessado, no dia, hora e local designados, não impedirá que a sessão aconteça, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

Caso compareçam mais de 30 (trinta) pessoas a sessão (membros da comissão, representantes de empresas e demais interessados na condição de ouvintes) teremos que adiá-la e realizá-la em outra data a ser definida posteriormente, conforme art. 2°, § 2°, do Decreto Municipal nº. 0159/2020-GPMB, alterado pelo Decreto Municipal nº. 0385/2020-GPMB.

Barcarena/PA, 16 de outubro de 2020.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F8512FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BARCARENA – COMAM A QUE SE REFERE À RESOLUÇÃO N° 001, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004

Art. 1°. O Conselho Municipal do Meio Ambiente — COMAM é órgão normativo, deliberativo e consultivo nas questões relativas ao meio ambiente circunscritas ao território político e geográfico do Município de Barcarena.

Art. 2°. Os órgãos governamentais, da administração direta, indireta e funcional, bem como a comunidade em geral, poderão colaborar com o Conselho na execução de seus fins.

Art. 3°. O Conselho terá sua sede no prédio onde estiver instalada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico — SEMADE.

Art. 4°. O Conselho Municipal de Meio Ambiente reger-se-á por este Regimento Interno, que consigna normas sobre seu funcionamento e organização, bem como estabelece os assuntos de sua economia interna e o exercício de suas atribuições.

Art. 5°. Compete ao COMAM atuar conjuntamente com o Poder Público na formulação das diretrizes de implementação da Política Municipal do Meio Ambiente e exercer as atribuições previstas no art. 4° da Lei Complementar n°. 007, de 12 de junho de 2002, alterada

pela Lei Complementar n°. 10, de 19 de dezembro de 2003 e pela Lei Complementar n°. 12, de 14 de abril de 2004.

Art. 6°. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será integrado pelos membros a que se refere o art. 5° da Lei Complementar n°. 007, de 12 de junho de 2002, alterada pela Lei Complementar n°. 10, de 19 de dezembro de 2003, Lei Complementar n°. 12, de 14 de abril de 2004 e lei complementar nº 44 de 9 de dezembro de 2014.

Art. 7°. O Cargo de Presidente do Conselho será exercido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico — SEMADE.

Parágrafo único: O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo seu suplente, e, na falta deste, pelo Conselheiro mais idoso presente à reunião.

Art. 8°. O período de mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução uma só vez.

§ 1°. Perderá automaticamente o mandato o membro do Conselho que, por qualquer motivo, desvincular-se do órgão ou entidade que representa, observado o seguinte procedimento:

I – se ocupante do cargo de Secretário Municipal, será desde logo substituído pelo seu sucessor ou quem suas vezes fizer, que completará o restante do mandato;

II – nos demais casos, o respectivo órgão ou entidade indicará imediatamente o substituto, que completará o restante do mandato;

§ 2°. Observar-se-á o procedimento previsto no incisivo II do parágrafo anterior no caso de vacância por morte ou renúncia.

Art. 9°. O COMAM tomará as suas decisões em Plenária.

Art. 10. A Plenária é a unidade máxima de deliberação, de consulta e de normatização das decisões do COMAM.

§ 1°. A Plenária deliberará mediante a maioria simples de voto dos membros presentes.

§ 2°. As decisões do COMAM serão formalizadas através de resolução.

§ 3°. As resoluções aprovadas pelo COMAM serão assinadas por seu presidente que as enviará ao gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 11. O Presidente do Conselho poderá relatar processos, ou designar relator para os mesmos, de acordo com os conhecimentos dos conselheiros em relação à matéria a ser votada.

Parágrafo único: O relator se manifestará através de parecer escrito e fará a sua defesa de forma oral.

Art. 12. O Presidente do COMAM compete:

I - responder às consultas formuladas ao Conselho, sendo-lhe facultado, para tanto, consultar previamente a Plenária;

II — convocar e presidir as reuniões de plenária, cabendo-lhe o voto pessoal e o de qualidade, quando necessário;

III – ordenar o uso da palavra;

IV – indicar o relator da matéria submetida à votação;

V – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

VI – submeter à apreciação da Plenária o relatório anual do Conselho;

VII – dar posse aos membros do COMAM assinando os respectivos termos;

VIII – assinar as resoluções do Conselho;

IX – assinar as atas aprovadas nas reuniões;

X – encaminhar ao Prefeito Municipal, exposições de motivos e informações sobre matéria de competência do COMAM;

XI – delegar competências;

XII – decidir as questões de ordem;

XIII – representar o Conselho em todos os atos necessários.

Parágrafo único: as respostas às consultas formuladas serão enviadas aos demais membros do Conselho, para conhecimento.

Art. 13. Ao Secretário (a) do Conselho compete:

I – Organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas do Conselho;

II – Encaminhar aos conselheiros (as) a convocatória das reuniões do Conselho deliberadas pelo Presidente conforme calendário anual e extraordinárias;

III – Organizar os serviços de protocolos e manter os arquivos da documentação relativa as atividades do COMAM;

IV – Elaborar relatório anual das atividades do COMAM e apresentar na 1.ª Ordinária do ano;

V – Elaborar Atas do COMAM para posterior aprovação em plenária pelos conselheiros (as);

VI – Encaminhar com no mínimo cinco dias de antecedência o ofício contendo a pauta pertinente a reunião do COMAM a ser realizada.

Art. 14. A Plenária compete:

I – editar normas e definir diretrizes para implantação da Política Municipal de meio Ambiente;

II – aprovar projetos e atividades na área do meio ambiente;

III – emitir parecer prévio sobre o licenciamento das atividades, obras e empreendimentos, públicos ou privados, sujeitos à elaboração do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Controle Ambiental – RCA.

IV – aprovar normas, padrões, parâmetros e critérios de avaliação, do impacto ambiental, bem como capazes de assegurar a manutenção e recuperação da qualidade do meio ambiente;

V – decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as penalidades impostas pela SEMADE;

VI – aprovar a implantação de unidades de conservação da natureza, para a defesa de ecossistemas;

VII – estabelecer critérios para orientar as atividades educativas, inclusive quanto à documentação, divulgação e discussão pública, no campo da conservação, preservação e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais.

Art. 15. Compete aos membros do COMAM:

I – comparecer às reuniões;

II – debater e votar qualquer matéria em discussão;

III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;

IV – pedir vista de processo;

V – apresentar relatórios e pareceres circunstanciados, dentro do prazo fixado na reunião, e, quando vencido, apresentar voto em separado;

VI – propor matérias à deliberação da Plenária;

VII – apresentar questões de ordem na reunião.

Art. 16. À SEMADE, compete:

I – fornecer suporte e assessoramento à Presidência e a Plenária;

II – encaminhar ao Presidente, matéria a ser votada na Plenária;

III – elaborar as atas das reuniões do COMAM;

IV – elaborar o relatório de atividades submetendo-o a aprovação da Plenária;

V – cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento Interno e os encargos que lhe forem cometidos pelo COMAM;

VI – prestar esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros;

VII – fazer publicar as resoluções emanadas da Plenária, bem como providenciar suas execuções;

VIII – executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente do COMAM ou previstas neste Regimento Interno.

Art. 17. O Plenário do COMAM reunir-se-á em caráter ordinário a cada três meses, na sede da SEMADE e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou o requerimento de pelo menos cinco de seus membros.

Parágrafo único: O COMAM poderá reunir-se fora de sua sede, sempre que razões de conveniência técnica ou política o exigirem.

Art. 18. Do Quórum:

I - Somente haverá reunião do Plenário com a presença de pelo menos cinco dos membros do Conselho.

II - Para fins de análise de quórum para as reuniões do COMAM, não serão consideradas as entidades ou órgãos inativos.

III – Será realizada, quando necessária, a 1ª chamada com 15 min após o horário oficial da convocação e uma 2ª chamada a partir de 30 minutos após a 1ª chamada, com 35% dos conselheiros presentes garantindo a paridade entre os membros.

Art. 19. As reuniões do Plenário serão públicas.

Art. 20. A pauta e a ata das reuniões ordinárias serão encaminhadas aos Conselheiros com antecedência de, no mínimo, sete dias.

Art. 21. As reuniões terão sua pauta preparada pela SEMADE e dela constará necessariamente:

I – abertura;

II – posse de novos Conselheiros;

III – leitura, discussão e votação de atas;

IV – leitura do expediente;

V – ordem do dia;

VI – o que ocorre.

Art. 22. A deliberação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I – o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará parecer escrito e o defenderá oralmente;

II – o Presidente decidirá por questões de ordem limitar o número de intervenções facultadas a cada conselheiro, bem como a respectiva duração;

II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III – encerrada a discussão far-se-á a votação.

Parágrafo único: havendo tema de relevância ou situação emergencial relacionada ao meio ambiente do município de Barcarena que não tenha sido constatada em pauta, o Conselheiro pode requerer junto à Presidência, no início da reunião, sua apreciação junto ao Conselho devendo, está incluso ou não na pauta pelos presentes.

Art. 23. É facultado qualquer Conselheiro pedir vista do processo, devidamente justificado, por prazo fixado pelo Plenário, nunca superior a quinze dias.

Parágrafo único: quando mais de um Conselheiro pedir vista do processo, o prazo será sucessivo, observada a ordem dos pedidos.

Art. 24. Qualquer Conselheiro poderá:

I – apresentar matéria à apreciação do Plenário, através da pessoa do Presidente;

II – apresentar emendas à matéria ou propostas em discussão.

Art. 25. Poderá ser dispensada, a requerimento de qualquer membro, a leitura da ata, desde que tenha sido distribuída a todos os Conselheiros com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência.

Parágrafo único: O não comparecimento, sem justificativa formal documentada, do Conselheiro Titular e de seu suplente a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias durante o período de mandato 12 (doze) meses ou até 04 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, implica na substituição.

Art. 26. A exclusão é do representante e não dá entidade representada. Sendo que, a Secretaria do Conselho notificará a Entidade ou órgão representado para a indicação de novo representante.

Parágrafo único: caso a entidade não apresente substituição dos membros no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do documento oficial junto ao conselho será realizada a convocação da entidade suplente no processo eleitoral.

Art. 27. As atas, redigidas de forma sucinta e com linhas numeradas, depois de aprovadas em Plenário e assinadas pelo Presidente e depois pelos Conselheiros presentes à reunião em que tiverem sido aprovadas e serão arquivadas na SEMADE.

Art. 28. O Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de qualquer membro do Conselho, subscrita por pelo menos cinco Conselheiros.

Parágrafo único: as alterações regimentais serão apreciadas em sessão extraordinária especialmente convocada para este fim e, uma vez aprovados por dois terços dos Conselheiros, serão publicadas no Diário Oficial do Município, sob a forma de resolução.

Art. 29. As dúvidas de interpretação das disposições regimentais e os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 30. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PAULO SÉRGIO DE MATOS ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

JULIANA NOBRE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente –COMAM

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:17EF39FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-130/2020

No dia 13 de outubro de 2020, a Secretária de Saúde do município de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018, art. 1° que atualizou valores das modalidades de licitação que trata o art. 23 da Lei n° 8.666/93, considerando o que consta do processo administrativo que trata da *contratação de empresa para aquisição de caneta eletrocirúrgica monopolar descartável, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena, estado do Pará,* vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa jurídica empresa **SILVA E DELGADO LTDA, CNPJ N° 08.393.709/0001-06**, com o valor de **R$ 16.875,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F106791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-130/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/PA,** em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANETA ELETROCIRÚRGICA MONOPOLAR DESCARTÁVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.*
CONTRATADA: SILVA E DELGADO LTDA; CNPJ nº 08.393.709/0001-06, VALOR GLOBAL: R$ 16.875,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018, art. 1° que atualizou valores das modalidades de licitação que trata o art. 23 da Lei n° 8.666/93. DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde de Barcarena-Pa. Data da assinatura: 13/10/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5379A36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 9-019/2020 – SEMUSB.

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo e Instrumental Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará. A Secretaria de Saúde através da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a publicação do aviso acima, circulado no jornal Diário Oficial da União, seção 3, nº 178, página 178, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 2573, página 7, Jornal de Grande Circulação – Diário do Pará, página B10 ambos de 16/09/2020, pois a matéria foi publicada equivocadamente.

Barcarena/PA, 16 de outubro de 2020.

ESMERYA POLLIANA DE ARAÚJO FARIAS
Pregoeira da CPL/SEMUSB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:555F2F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 9-019/2020 – SEMUSB

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo e Instrumental Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará. A Secretaria de Saúde através da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a publicação do aviso acima, circulado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 2577, páginas nº 84 a 87 de 16/09/2020, pois a matéria foi publicada equivocadamente.

Barcarena/PA, 16 de outubro de 2020.

ESMERYA POLLIANA DE ARAÚJO FARIAS
Pregoeira da CPL/SEMUSB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D6FCD71F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 198 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
Ilustríssima Senhora **LUCIANE DA SILVA FERREIRA,** Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
CONSIDERANDO o requerimento do servidora ***ELBINA CASTRO E SILVA*** e que não há registros de faltas injustificadas ou penalidade disciplinar ou criminal em ficha funcional.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidora ***ELBINA CASTRO E SILVA*** *Licença sem remuneração para tratar de interesse particular* de 02 (dois) meses a partir de 01 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento ao primeiro de outubro de dois mil e vinte.

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 118/2020.

Publicado por:
Camila Correa Pinto
Código Identificador:1CF6DFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 123 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR a solicitação de Licença Sem Vencimento no período de 07/10/2020 à 07/04/2021, correspondente a 06 (seis) meses à servidora **PAULA CAROLINE DAMASCENO MORAES**, inscrita na matrícula funcional nº 1714, portadora do CPF N° 020.808.132-18, ocupante do cargo de APOIO OPERACIONAL, lotada nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 16/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 16 de outubro de 2020.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 239/2018 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:088D8DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR a solicitação de Licença Especial no período de 19/10/2020 à 17/11/2020, referente ao período aquisitivo 01/03/2009 à 01/03/2012, ao servidor **PEDRO BESERRA FILHO**, inscrito na matrícula funcional nº 855, portador do CPF N° 200.482.892-72, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 19/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 16 de outubro de 2020.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 239/2018 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:9AC0A75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 125 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR a solicitação de Licença Especial no período de 19/10/2020 à 17/11/2020, referente ao período aquisitivo 06/08/2015 à 06/08/2018, ao servidor **RARISON DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito na matrícula funcional nº 1704, portador do CPF N° 010.677.922-28, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 19/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 16 de outubro de 2020.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 239/2018 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:53BAAC49

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020 DISPENSA Nº 018/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020
DISPENSA Nº 018/2020

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.** DISPENSA 018/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. CONTRATADO:
ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o n. º 17.035.133/0001-04 no valor de **R$** 30.764,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**.** VIGÊNCIA: 14.10.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 14.10.2020.

Belterra (PA), 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:AF40D2A4

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 DISPENSA Nº 019/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020
DISPENSA Nº 019/2020

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.** DISPENSA 019/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.. CONTRATADO: **PRADO PHARMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o n. º 04.389.760/0001-93, no valor de R$ 52.056,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais)**.** VIGÊNCIA: 14.10.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 14.10.2020.

Belterra (PA), 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:6D4F2787

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÕES

No aviso do extrato do 1º termo aditivo do convenio nº 002/2018-SRP, publicado na FAMEP, pág. 13, no dia 14/10/2020, onde se lê: data de assinatura: 02 de março de 2020. Leia-se: data de assinatura: 28 de fevereiro de 2020. As demais informações continuam inalteradas.

Bragança, 16 de outubro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:9E6F0D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2020-039

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2020-039: Objeto: Registro de preço, para futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Material Gráfico e Comunicação Visual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-PA. CNPJ: 03.665,540/0001-82, item: 028. Valor: R$ 152.000,00; CNPJ: 09.269.420/0001-42, itens: 004, 005, 007, 009, 010, 012, 014, 015, 016, 017, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040 e 041. Valor: R$ 1.380.061,67; CNPJ: 10.303.265/0001-12, itens: 001, 002, 003, 006, 011, 018, 019, 020, 021 e 033. Valor Global: R$ 446.965,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-039. Data da assinatura: 25/08/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:4C782BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-049

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: AMAZON GRAFICA MALHARIA & PAPELARIA LTDA. Contrato nº 20200626. Valor Global: R$ 20.658,65. Contrato nº 20200633. Valor Global: R$ 20.220,75. Contratado: W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP. Contrato: 20200627. Valor Global: R$ 27.984,79. Contrato nº 20200634. Valor Global: R$ 26.630,02. Contratado: W. C. DA SILVA FERREIRA - EPP. Contrato nº 20200628. Valor Global: R$ 19.108,13. Contrato nº 20200635. Valor Global: R$ 19.005,46. Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI - ME. Contrato nº 20200629. Valor Global: R$ 24.543,10. Contrato nº 20200636. Valor Global: R$ 24.344,73. Contratado: XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACD. DE MAT. CIR. E HOSP. EIRELI. Contrato nº 20200630. Valor Global: R$ 23.530,56. Contrato nº 20200637. Valor Global: R$ 23.090,46. Contratado: K. A. GONCALVES PEREIRA - ME. Contrato nº 20200631. Valor Global: R$ 20.280,65. Contrato nº 20200638. Valor Global: R$ 19.645,95. Contratado: BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20200632. Valor Global: R$ 108.298,00. Contrato nº 20200639. Valor Global: R$ 30.048,00. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias e Fundos Municipais. Vigência 13/10/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 13/10/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:33411578

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-047

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI. Contrato nº 20200649. Valor Global: R$ 28.456,35. Contrato nº 20200654. Valor Global: R$ 28.456,35. Contratado: CAETES COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI. Contrato: 20200650. Valor Global: R$ 54.008,10. Contrato nº 20200655. Valor Global: R$ 54.067,25. Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI - ME. Contrato nº 20200651. Valor Global: R$ 73.759,00. Contrato nº 20200656. Valor Global: R$ 73.759,90. Contratado: XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR. E HOSP. EIRELI. Contrato nº 20200652. Valor Global: R$ 34.611,46. Contrato nº 20200658. Valor Global: R$ 34.611,46. Contratado: L. COSTA & G. RAMOS LTDA. Contrato nº 20200653. Valor Global: R$ 20.665,38. Contrato nº 20200659. Valor Global: R$ 21.613,08. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias e Fundos Municipais. Vigência 14/10/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 14/10/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:6578B720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-047

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI. Contrato nº 20200611. Valor Global: R$ 127.594,67. Contratado: CAETES COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI. Contrato: 20200612. Valor Global: R$ 70.539,95. Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI - ME. Contrato nº 20200613. Valor Global: R$ 58.422,45. Contratado: XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR. E HOSP. EIRELI. Contrato nº 20200614. Valor Global: R$ 16.565,15. Contratado: L. COSTA & G. RAMOS LTDA. Contrato nº 20200615. Valor Global: R$ 70.420,55. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias e Fundos Municipais. Vigência 09/10/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 09/10/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:D4A98C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-044

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: W. C. DA SILVA FERREIRA - EPP. Contrato nº 20200592. Valor Global: R$ 41.839,00. Objeto: Contratação de pessoa especializada na recarga de toner e cartuchos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA. Vigência 08/10/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 08/10/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:4B3D2B6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), Menor preço por lote, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites www.prefeituradecameta.pa.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br. Abertura: 29 de outubro de 2020 às 08h30min (horário de Brasília). Informações: cpl.pmcameta@gmail.com.

Cametá-Pa, 19 de outubro de 2020.

MÁRCIO VIEIRA GONÇALVES,
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Márcio Vieira Gonçalves
Código Identificador:71B0800D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES AO CONTRATO DE REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL RDC Nº 01.001/2019. Objeto do aditivo: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UAES (UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE). Partes: firmado entre a *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, CNPJ 11.311.333/0001-58 e a firmaAMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ Nº 08.362.093/0001-06, Valor do aditamento R$ 358.547,00. Objeto do termo aditivo é ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES.

Publicado por:
Márcio Vieira Gonçalves
Código Identificador:18A131B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.012/2020-PMC – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 012/2020. Objeto da Licitação: a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) SACOS DE CIMENTO 50KG CPII Z-32. Partes: firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ 05.105.283/0001-30 e a firma*HORTIFRUTI PERNAMBUCANO EIRELI - ME*, CNPJ Nº 08.603.648/0001-64. Objeto do termo aditivo é Reequilíbrio Econômico do contrato-Vigência: 02/10/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:B88D4BAF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20209632

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20209632

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SRP

CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS

BENEFICIÁRIOS(AS): JOÃO VICTOR SOUSA EIRELI; CNPJ Nº 19.488.746/0001-14;
ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES EIRELI; CNPJ Nº 20.784.632/0001-09;
CEDERE SPORT E MODA; CNPJ Nº 23.245.883/0001-03;
LOBAO SPORT'S COMERCIO LTDA; CNPJ Nº 03.727.068/0001-65;
VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO – EIRELI; CNPJ Nº 11.366.017/0001-83;
KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI; CNPJ Nº 11.669.001/0001-40;
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA; CNPJ Nº 13.697.291/0001-60.

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS ESPORTIVOS APOIADOS OU REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 796.716,50. (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA.....: 30 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de setembro de 2020

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Port. Nº. 226/2020 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:0C53EA9C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20193512

Origem: Contrato Nº. 20193512
Processo LicitatórioNº. 009/2019-FUNCEL
Dispensa de LicitaçãoNº. 001/2019
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada:JOVENILDO DOMINGOS DOS PASSOS
CPF:827.765.201-15
Objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor do Segundo Aditivo:R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1339213432.150 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.36.00, Outros serv. De terc. Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 9.000,00.
Vigência do Contrato:31 de Dezembro de 2020.

Canaã dos Carajás, 30 de Setembro de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Port. Nº. 226/2020 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:C3E726A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2020

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 20205752.

CONTRATANTE: O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua: Rua Itamarati, s/n, Novo Horizonte, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.559.363/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) Roselma da Silva Feitosa Milani portadora do CPF nº 781.140.472-91, Secretária Municipal de Educação, nomeado pela portaria Nº 377/2019-GP - GP .

CONTRATADA: ***INTECELERI TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO LTDA,*** escrita no ***CNPJ (MF): 08.945.294/0001-36,*** Belém-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por WALTER DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF 598.599.462-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório 061/2020/FME-CPL, Modalidade INEXIGIBILIDADE 006/2020/FME-CPL.
OBJETO: Aquisição de Kits do projeto matematicando & Google for Education para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, alterando dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta da mesma dotação orçamentária inicialmente indicada, qual seja:

ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1527 – Fundo Municipal de Educação.
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 1393 2.123 – Manter as unidades de Ensino Fundamental.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.390.51.00 – Material Didático.
FONTE RECURSO: 1550
VALOR: R$ 1.368.000,00. (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil).
Inserindo no presente ato a fonte de recursos 1001, ficando a partir de agora a divisão por fontes do contrato da seguinte forma:
FONTE DE RECURSO: 1001 com o valor de R$ 912.000,00 (Novecentos e doze mil).

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de Outubro de 2020.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Portaria. Nº 377/2019-GP
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:47D8AC3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209626

CONTRATO Nº: 20209626
ORIGEM.: PREGÃO Nº 087/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELLI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL E AR MEDICINAL.
VALOR TOTAL.: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 274.000,00
FISCAL DO CONTRATO:BRUNO CORREA DO CARMO,Port. nº 565/2019-GP
VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EE849ABD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 20202030

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20202030, proveniente do Processo Licitatório 004/2019/FMS, PREGÃO Nº 002/2019, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e PROTHEUS VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CONTRATADA, Objeto: contratação de Empresa especializada em serviços de segurança privada, para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundo Municipal de Saúde. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 82.664,64 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 454.655,52(quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Fonte de Recurso 1550.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9D96B737

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 086/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 354/2020 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 09/10/2020, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.0000,00**
Transportes e Desp. Locomoção.	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 09 de Outubro de 2020.
.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:025BFDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Resolução CMS-PA, N° 15/2020

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Setembro de 2020 as 09:00 horas da manhã, na sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na rua Ulisses Guimarães.

Resolve:
Art.1°- Aprovar as contas do mês de Agosto do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, baseado nos processos das receitas e despesas apresentados por técnicos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 25 de Setembro de 2020.

JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMS/PA N°015 de 25 de Setembro de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 076/2018

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4D3F5F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0087/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 413/2020 DRASS ao servidor (a) **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Gerente de Atenção Básica, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 4.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção.	**3.3.90.33**	**R$ 0,00**
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 0,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 0,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 14 de Outubro de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5624EF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0088/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 413/2020 DRASS ao servidor (a) **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Gerente de Atenção Básica, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 1.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção.	**3.3.90.33**	**R$ 0,00**
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 0,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 3.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 14 de Outubro de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:68095AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA REUNIÃO ON-LINE DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
14ª REUNIÃO ORDINÁRIA - ON LINE - EM 02 e 03 DE SETEMBRO DE 2020
A numeração das linha desta Ata Resumida, seguem a mesma numeração da íntegra da Ata aprovada pelo Conselho Gestor e arquivada no FMDS e as linhas aqui suprimidas, seguiram a determinação do Decreto 1.124/2020, Art 11, Parágrafo Único, que determina ""no que diz respeito ao voto para aprovação ou recusa de processo de requerimento de recursos do FMDS, é dever de cada Conselheiro manter o sigilo quanto ao voto e deliberações dos demais Conselheiros, sendo suprimido na publicação da Ata o voto individual de cada Conselheiro e sendo este, juntado ao processo de solicitação de recursos. Fica desde já, proibida, a divulgação, de forma unilateral e sem a prévia autorização do Conselho Gestor".
Linha 2) José Luiz - AMPEI entrou através de um link de convite
Linha 3) Wanda - SEMED entrou através de um link de convite
Linha 4) Gilson - Presidente entrou através de um link de convite
Linha 5) Pedro - ACIACCA entrou através de um link de convite
Linha 6) Verônica - OAB entrou através de um link de convite
Linha 7) Alciro Secretário SEFIN entrou através de um link de convite
Linha 8) [14:59, 02/09/2020] Gilson - Presidente: Sejam todos bem-vindos à reunião do Conselho Gestor do FMDS!
Linha 9) Polyana - SEMPRU entrou através de um link de convite
Linha 10) [15:39, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Para podermos ter áudio e vídeo, Segue link do Google Meet para fazermos a reunião das duas plataformas simultâneas: https://meet.google.com/yat-ieom-quh
Linha 11) [15:40, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Hoje nossa reunião será utilizando o WhatsApp e Google Meet.
Linha 12) Os assuntos serão abertos no WhatsApp e será colocado em discussão no Google Meet.
Linha 13) Todo comentário relevante dos conselheiros, terão que ser transcritos no Whats App para compor a ata.
Linha 14) [15:40, 02/09/2020] Jorge Tomazi: A votação é exclusiva no WhatsApp, bem como a declaração do resultado pelo Presidente.
Linha 15) [15:41, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Inicialmente gostaríamos de solicitar, para organização melhor da ATA da reunião, que os senhores ficassem atentos aos seguintes procedimentos:
Linha 16) 1) Apresentação da Ata da Reunião Anterior
Linha 17) a) 3 Minutos para Leitura;
Linha 18) b) Solicitar se alguém tem algum comentário;
Linha 19) c) Colocar em votação;
Linha 20) 2)Para Votação de Processos:
Linha 21) a) Equipe FMDS APRESENTA o item da Pauta;
Linha 22) b) O Presidente abre para DISCUSSÃO (que será verbal no Google Meet e transcrita para o Whats App);
Linha 23) b.1.) Neste momento os Conselheiros podem debater livremente;
Linha 24) b.2.) Qualquer conselheiro pode solicitar pronunciamento da equipe técnica do FMDS, sobre o assunto em pauta;
Linha 25) b.3.) O Presidente pode:
Linha 26) b.3.1) Encerrar o tempo discussão;
Linha 27) b.3.1) Solicitar se todos concordam em encerrar discussão;
Linha 28) b.4) Qualquer Conselheiro pode PEDIR VISTAS;
Linha 29) c) O Presidente declara EM VOTAÇÃO.
Linha 30) c.1) O Conselheiro pode:
Linha 31) c.1.1) Aprovar;
Linha 32) c.1.2) Reprovar;
Linha 33) c.1.3) Abster-se;
"Linha 34) [15:41, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Obs: Informo que a está Ata ao ser redigida será enviadas nos seguintes e-mails dos Conselheiros do FMDS, no formato .pdf:
PRESIDENTE
Gilson Alves de Lima - gilson1alves@yahoo.com.br;"
Linha 35) OAB: Verônica Bezerra da Silva - veronica.bezerra.da.silva@gmail.com,
"Linha 36) AMPEI José Luiz Gomes de Sousa - jose.luiz@serrasulservicos.com.br,
Luciano Dutra Mezadri - luciano@impactabio.com.br,"
"Linha 37) AGÊNCIA CANAÃ
Fabio Moreira de Queiroga - fabio.queiroga@vale.com
Maria das Graças Tavares Rodrigues dos Reis - agencia.canaa@hotmail.com;"
"Linha 38) ACIACCA Pedro Antonio da Silva - pasilva100@hotmail.com,
Wender Damasceno Ribeiro - Wenderdamaceno@hotmail.com,
Associação Comercial - aciacca@outlook.com,"
"Linha 39) SEMED Marili Terezinha Rodrigues de Souza - marili.souza@yahoo.com.br,
Antonia Vanderly da Silva Castro - awanda25@hotmail.com,"
"Linha 40) SEFIN Alciro Moraes da Silva Santos Junior - alciro.moraes@canaadoscarajas.pa.gov.br,
Suplente: Robson Ferreira de Oliveira - robson.oliveira@canaadoscarajas.pa.gov.br,"
Linha 41) SEPLAN Geam Meirey Ferreira dos Santos - g13xa@hotmail.com,
"Linha 42) SEMPRU Poliana do Carmo Moura - Polianamoura2012@hotmail.com
Gilson Nascimento da Silva"
Linha 43) [15:43, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Apresentação da Ata da 13a REUNIÃO ORDINÁRIA - ON LINE - EM 21 DE AGOSTO DE 2020, que está disponível na íntegra no link: https://drive.google.com/file/d/1ZHzzH_mnmaRgcjcOdJDhn8DVyTAxh5P_/view?usp=sharing
Linha 44) [15:43, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Ao final da Ata Completa, está o Resumo da Ata feito pela equipe técnica para publicação, que é iniciada pelos seguintes dizeres:
Linha 45) [15:43, 02/09/2020] Jorge Tomazi: A numeração das linhas desta Ata Resumida, seguem a mesma numeração da íntegra da Ata aprovada pelo Conselho Gestor e arquivada no FMDS e as linhas aqui suprimidas, seguiram a determinação do Decreto 1.124/2020, Art 11, Parágrafo Único, que determina ""no que diz respeito ao voto para aprovação ou recusa de processo de requerimento de recursos do FMDS, é dever de cada Conselheiro manter o sigilo quanto ao voto e deliberações dos demais Conselheiros, sendo suprimido na publicação da Ata o voto individual de cada Conselheiro e sendo este, juntado ao processo de solicitação de recursos. Fica desde já, proibida, a divulgação, de forma unilateral e sem a prévia autorização do Conselho Gestor"". Lembrando que somente é publicada a Ata Resumida no Diário Oficial da FAMEP
Linha 53) [15:57, 02/09/2020] Gilson - Presidente: Após discussão e votação do Conselho Gestor do FMDS, fica APROVADA a 13ª Ata Ordinária de 21/08/2020.
Linha 54) [16:40, 02/09/2020] Jorge Tomazi: 1) Explanação sobre o andamento do Projeto Smart City
Linha 55) Foi enviado essa semana na segunda a noite o seguinte material, com o objetivo de alinhar as atividades do mesmo com o Conselho Gestor do FMDS.
Linha 56) Até o momento ocorreram duas reuniões para organizar a metodologia das reuniões e dos grupos de trabalho, tendo em vista as limitações da COVID-19.
Linha 57) Para facilitar, segue anexo um arquivo pdf com tudo que ocorreu até agora na Smart City, feito especialmente para o Conselho Gestor.
Linha 58) [16:40, 02/09/2020] Jorge Tomazi: A apresentação está disponível no link: https://drive.google.com/file/d/109w8w_6MOE5bQRxpKvyWOFFPIan8ACt3/view?usp=sharing
Linha 59) [16:40, 02/09/2020] Jorge Tomazi: GESTÃO FINANCEIRA
Linha 60) Todos os recursos do convênio são movimentados em uma conta bancária exclusiva, como segue:

Linha 61) INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP
Linha 62) CNPJ: 05.572.870/0001-59
Linha 63) BANCO: 001 (BANCO DO BRASIL S/A)
Linha 64) AGÊNCIA: 1674-8
Linha 65) CONTA CORRENTE: 102.928-2
Linha 66) [16:41, 02/09/2020] Jorge Tomazi: FORMATO DE GESTÃO DO CONVÊNIO
Linha 67) Todas as Reuniões tem áudio gravado na íntegra e disponibilizado, junto com a Ata em .pdf no link: https://drive.google.com/drive/folders/1Agli1USoFmsbDPsEPZ8wG_N-4v_H-hX8?usp=sharing
Linha 68) [16:42, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Todas as informações sobre o desenvolvimento das atividades do Convênio estão disponíveis publicamente on-line no link: https://drive.google.com/drive/folders/1NSf6otKuyMlXYlZUBvcgI51E5dT-Cr3C?usp=sharing
Linha 69) [16:47, 02/09/2020] Jorge Tomazi: No Meet foi levantado por Pedro a questão do pagamento único do convênio em 2020, que isso pode gerar algum contraditório com a comunidade, foi explanado por Jorge que se for fazer alguma modificação na forma de pagamento seria necessário alterar o Plano de Trabalho e o Contrato.
Linha 70) [16:49, 02/09/2020] Gilson - Presidente: Em aprovação à autorização de liberação do crédito nos termos do convênio Projeto Amartya City - Convênio 002-2020 Recursos - FMDS
Linha 79) [16:59, 02/09/2020] Gilson - Presidente: Após discussão e deliberação do Conselho Gestor do FMDS, Declaro aprovado a liberação do recurso conforme Convênio 002/2020, entre a PMCC/FMDS, FADESP e UFPA.
Linha 80) [16:59, 02/09/2020] Jorge Tomazi: 2) Andamento do Projeto de Construção do Prédio da UNIFESSPA;
Linha 81) [16:59, 02/09/2020] Jorge Tomazi: O Projeto UNIFESSPA foi discutido e votado na 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - ON LINE - EM 15 DE ABRIL DE 2020, que está disponível na íntegra no link:
Linha 82) https://drive.google.com/file/d/1W-Gk_bOSLBjd8PySMqZlq_o3PyHD75dB/view?usp=sharing
Linha 83) [16:59, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Segue em .pdf recorte da ata do dia 15/05, somente com esse assunto:
Linha 84) [17:00, 02/09/2020] Jorge Tomazi: O Processo foi conduzido pela Comissão de Licitação, como segue:
Linha 85) Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para construção de um prédio educacional no Polo Educacional de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, para atender as necessidades da UNIFESSPA.
Linha 86) [17:00, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Contratado:
Linha 87) Ano: 2020
Linha 88) Processo licitatório: 111/2020/FMDS
Linha 89) Modalidade licitação: CONCORRÊNCIA 010/2020
Linha 90) Data abertura: 44040
Linha 91) Local de execução: Polo Educacional na estrada de acesso ao S11D, Distrito Industrial do município de Canaã dos Carajás Estado do Pará.
Linha 92) Origem do recurso: CEFEM
Linha 93) Valor estimado: 9.093.326,74
Linha 94) Prazo de execução: 425 (dias)
Linha 95) Situação: PUBLICADA
Linha 96) [17:00, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Que está disponível no link:
http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/detalhes/28dd2c7955ce926456240b2ff0100bde/
Linha 114) [17:28, 02/09/2020] Gilson - Presidente: Após deliberação do Conselho Gestor do FMDS, Declaro Aprovado a continuidade do processo, sugerindo a revisão do Regimento Interno no sentido de estruturar ali a forma de condução, fiscalização e análise de orçamento do projeto, preferencialmente com a contratação de empresa terceirizada que venha apresentar ao Conselho parecer técnico sobre o andamento do projeto e a correta aplicação dos recursos.
Linha 115) [17:28, 02/09/2020] Jorge Tomazi: 3) Informe mudança de rito dos processo, da modalidade COVID-19, com solicitação de alteração de NF, exigidos pela Controladoria;
"Linha 116) Na 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA - ON LINE - EM 29 DE ABRIL DE 2020, ficou definido que : 106 - [16:38, 29/04/2020] Gilson - Presidente FMDS:
após discussão e votação do Conselho do FMDS, Declaro que ficou determinado que será colocado no Contrato, o valor do Crédito apurado para o requerente, baseado no limite da prestação de 15% do faturamento médio e o requerente poderá apresentar novas NF ou substituir, sem necessidade de nova aprovação do conselho, porém sempre deve ser apresentado ao conselho a título de informação
A Controladoria solicitou que os processos Canaã Combate COVID-19 que solicitarem alteração das NF a serem pagas, devem retornar a Controladoria.
A Procuradoria informou que não precisa retornar a ela;
* Assunto já discutido e ficou de fazermos uma reunião com o Robson amanhã *"
Linha 117) [17:29, 02/09/2020] Jorge Tomazi: 4) Informe da nova composição da Equipe FMDS;
Linha 126) [17:32, 02/09/2020] Jorge Tomazi: 5) ANÁLISE E VOTAÇÃO DE PROCESSOS
Linha 127) [17:33, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Processo nº : 052/2020 Modalidade: CANAÃ COMBATE COVID-19
Linha 128) Razão Social: DENIZE VIEIRA 97924954287
Linha 129) CNPJ: 36.021.861/0001-01
Linha 130) Fantasia: D´CLOSET
Linha 131) Requerente: DENIZE VIEIRA CPF 979.249.542-87
Linha 132) Visita Técnica: EMPREENDIMENTO LOCALIZADO E COM CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES INDICADAS
Linha 133) RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA: ## DESISTÊNCIA ##, solicitada na Visita Ténica em 29/04/2020
Linha 134) Link da Pasta com os Arquivos: https://drive.google.com/drive/folders/1a9GezaRlDu0KN01C44YjMqEC3sp86a1j?usp=sharing
Linha 143) [17:39, 02/09/2020] Gilson - Presidente: Após discussão e deliberação do Conselho Gestor do FMDS, Declaro aprovado à desistência do Requerente no processo 052/2020.
Linha 144) [17:39, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Processo nº : 108/2020 Modalidade: CANAÃ COMBATE COVID-19
Linha 145) Razão Social: WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Linha 146) CNPJ: 19.174.600/0001-02
Linha 147) Fantasia: MD BEBIDAS
Linha 148) Requerente: WELTON ALVE MOREIRA CPF 623.565.932-68
Linha 149) Visita Técnica: EMPREENDIMENTO LOCALIZADO E COM CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES INDICADAS
Linha 150) Comprova Endereço: LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMPROVADA
Linha 151) Atividade Legal: COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE IDENTIFICADA NA VISITA TÉCNICA.
Linha 152) LIMITE CRÉDITO FMDS: R$ 33.750,00
Linha 153) FATURAMENTO 12 MESES: R$ 150.000,00
Linha 154) FATURAMENTO MENSAL: R$ 12.500,00
Linha 155) PRESTAÇÃO SUPORTADA: R$ 1.875,00
Linha 156) PRESTAÇÃO MÉDIA: R$ 1.742,96
Linha 157) Faturamento: COMPROVADO CONFORME LEGISLAÇÃO
Linha 158) Justificativa: EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO
Linha 159) Quem Assina: ADMINISTRADOR(ES) E/OU SÓCIOS
Linha 160) Garantia Oferecida: AVAL DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS (ASSINATURA DOS SÓCIOS)
Linha 161) SPC/SERASA: CNPJ SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA - CPF SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA"
Linha 162) RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA: ##FAVORÁVEL##
Linha 163) Link da Pasta com os Arquivos https://drive.google.com/drive/folders/1DlLJZrk5GBGPLmDO6GOo5P8yhhTeSfsD?usp=sharing
Linha 172) [17:45, 02/09/2020] Gilson - Presidente: Após discussão e deliberação do Conselho Gestor do FMDS, Declaro APROVADO o Processo FMDS 108/2020, conforme parecer da Câmara Técnica.
Linha 173) [17:45, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Processo nº : 116/2020 Modalidade: CANAÃ COMBATE COVID-19
Linha 174) Razão Social: SOL & LUA CONSTRUTORA EIRELI
Linha 175) CNPJ: 03.097.669/0001-31
Linha 176) Fantasia: CONSTRUTORA SOL & LUA

Linha 177) Requerente: BRUNO MONTEIRO BORGES CPF 885.821.242-87
Linha 178) Visita Técnica: EMPREENDIMENTO LOCALIZADO E COM CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES INDICADAS
Linha 179) Comprova Endereço: LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMPROVADA
Linha 180) Atividade Legal: COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE IDENTIFICADA NA VISITA TÉCNICA.
Linha 181) LIMITE CRÉDITO FMDS: R$ 60.585,00
Linha 182) FATURAMENTO 12 MESES: R$ 2.592.008,70
Linha 183) FATURAMENTO MENSAL: R$ 216.000,73
Linha 184) PRESTAÇÃO SUPORTADA: R$ 32.400,11
Linha 185) PRESTAÇÃO MÉDIA: R$ 2.979,81
Linha 186) LIMITE CRÉDITO FMDS: R$ 60.585,00
Linha 187) FATURAMENTO 12 MESES: R$ 2.592.008,70
Linha 188) FATURAMENTO MENSAL: R$ 216.000,73
Linha 189) PRESTAÇÃO SUPORTADA: R$ 32.400,11
Linha 190) PRESTAÇÃO MÉDIA: R$ 2.979,81
Linha 191) Faturamento: COMPROVADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
Linha 192) Justificativa: EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO
Linha 193) Quem Assina: ADMINISTRADOR(ES) E/OU SÓCIOS
Linha 194) Garantia Oferecida: AVAL DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS (ASSINATURA DOS SÓCIOS)
Linha 195) SPC/SERASA: CNPJ SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA - CPF SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA"
Linha 196) RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA: ##FAVORÁVEL##
Linha 197) Link da Pasta com os Arquivos https://drive.google.com/drive/folders/1bi21enn251SE3uO2mEPuLS7bF4s4IC5O?usp=sharing
Linha 203) [18:12, 02/09/2020] Gilson - Presidente: Declaro aprovado o Pedido de Vistas ao Processo 116/2020.
Linha 204) [18:13, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Processo nº : 118/2020 Modalidade: CANAÃ COMBATE COVID-19
Linha 205) Razão Social: MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Linha 206) CNPJ: 25.155.165/0001-63
Linha 207) Fantasia: MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUCAO
Linha 208) Requerente: MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CPF 013.352.801-46
Linha 209) Visita Técnica: EMPREENDIMENTO LOCALIZADO E COM CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES INDICADAS
Linha 210) Comprova Endereço: LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMPROVADA
Linha 211) Atividade Legal: COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE IDENTIFICADA NA VISITA TÉCNICA.
Linha 212) LIMITE CRÉDITO FMDS: R$ 60.585,00
Linha 213) FATURAMENTO 12 MESES: R$ 296.939,41
Linha 214) FATURAMENTO MENSAL: R$ 24.744,95
Linha 215) PRESTAÇÃO SUPORTADA: R$ 3.711,74
Linha 216) PRESTAÇÃO MÉDIA: R$ 2.979,81
Linha 217) Faturamento: COMPROVADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
Linha 218) Justificativa: EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO
Linha 219) Quem Assina: ADMINISTRADOR(ES) E/OU SÓCIOS
Linha 220) Garantia Oferecida: AVAL DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS (ASSINATURA DOS SÓCIOS)
Linha 221) SPC/SERASA: CNPJ SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA - CPF SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA
Linha 222) RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA: ## FAVORÁVEL ##
Linha 223) Link da Pasta com os Arquivos https://drive.google.com/drive/folders/1VpBdrRNYIt55Dm2FoFE1bM8-nbpqRUbO?usp=sharing
Linha 232) [18:20, 02/09/2020] Gilson - Presidente: Após discussão e deliberação do Conselho Gestor do FMDS, Declaro APROVADO o Processo FMDS 118/2020, conforme parecer da Câmara Técnica.
Linha 233) [18:20, 02/09/2020] Jorge Tomazi: Processo nº : 120/2020 Modalidade: CANAÃ COMBATE COVID-19
Linha 234) Razão Social: C DA SILVA MORAIS EIRELI
Linha 235) CNPJ: 30.569.567/0001-44
Linha 236) Fantasia: IDEAL FORROS E MAT. P/ CONSTRUCAO
Linha 237) Requerente: CRYSLEY DA SILVA MORAIS CPF 756.330.862-87
Linha 238) Visita Técnica: EMPREENDIMENTO LOCALIZADO E COM CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES INDICADAS
Linha 239) Comprova Endereço: LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMPROVADA
Linha 240) Atividade Legal: COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE IDENTIFICADA NA VISITA TÉCNICA.
Linha 241) LIMITE CRÉDITO FMDS: R$ 60.585,00
Linha 242) FATURAMENTO 12 MESES: R$ 699.807,38
Linha 243) FATURAMENTO MENSAL: R$ 58.317,28
Linha 244) PRESTAÇÃO SUPORTADA: R$ 8.747,59
Linha 245) PRESTAÇÃO MÉDIA: R$ 2.979,81
Linha 246) Faturamento: COMPROVADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
Linha 247) Justificativa: EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO
Linha 248) Quem Assina: ADMINISTRADOR(ES) E/OU SÓCIOS
Linha 249) Garantia Oferecida: AVAL DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS (ASSINATURA DOS SÓCIOS)
Linha 250) SPC/SERASA: CNPJ COM PENDÊNCIAS SPC/SERASA
CPF SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA"
Linha 251) RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA: ## FAVORÁVEL ##
Linha 252) Link da Pasta com os Arquivos https://drive.google.com/drive/folders/1bc1IXcNnpJatbMaW-lskw1CYik8rzBQV?usp=sharing
Linha 261) [18:34, 02/09/2020] Gilson - Presidente: Após discussão e deliberação do Conselho Gestor do FMDS, Declaro APROVADO o Processo FMDS 120/2020, conforme parecer da Câmara Técnica.
Linha 262) [18:34, 02/09/2020] Gilson - Presidente: Declaro suspensa a reunião e convoco-lhes para continuarmos amanhã às 14hs
Linha 263) [14:01, 03/09/2020] Gilson - Presidente: Declaro aberta a 14ª Reunião Ordinária.
Linha 264) Graça - Agência Canaã entrou através de um link de convite
Linha 265) Wender- ACIACCA entrou através de um link de convite
Linha 266) [14:33, 03/09/2020] Jorge Tomazi: Segue Link do Google Meet: https://meet.google.com/yat-ieom-quh
Linha 267) [14:34, 03/09/2020] Jorge Tomazi: Processo nº : 122/2020 Modalidade: CANAÃ COMBATE COVID-19
Linha 268) Razão Social: MARCICLEIA SOUSA NASCIMENTO GOMES 84972084200
Linha 269) CNPJ: 27.260.064/0991-88
Linha 270) Fantasia: CLÉIA ARMARINHO E VARIEDADES
Linha 271) Requerente: MARCICLEIA SOUSA NASCIMENTO GOMES CPF 849.720.842-00
Linha 272) Visita Técnica: EMPREENDIMENTO LOCALIZADO E COM CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES INDICADAS
Linha 273) Comprova Endereço: LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMPROVADA
Linha 274) Atividade Legal: COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE IDENTIFICADA NA VISITA TÉCNICA.
Linha 275) LIMITE CRÉDITO FMDS: R$ 14.625,00
Linha 276) FATURAMENTO 12 MESES: R$ 65.000,00
Linha 277) FATURAMENTO MENSAL: R$ 5.416,67
Linha 278) PRESTAÇÃO SUPORTADA: R$ 812,50
Linha 279) PRESTAÇÃO MÉDIA: R$ 755,28
Linha 280) Faturamento: COMPROVADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
Linha 281) Justificativa: EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO
Linha 282) Quem Assina: ADMINISTRADOR(ES) E/OU SÓCIOS
Linha 283) Garantia Oferecida: AVAL DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS (ASSINATURA DOS SÓCIOS) * Pendências no SPC/SERASA
Linha 284) SPC/SERASA: CNPJ COM PENDÊNCIAS SPC/SERASA e CPF COM PENDÊNCIAS SPC/SERASA

Linha 285) RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA: ## FAVORÁVEL, CONDICIONADA ## a resolver a pendência no SPC/SERASA registradas no CNPJ e no CPF da Requerente
Linha 286) Link da Pasta com os Arquivos https://drive.google.com/drive/folders/1vSOxesjXPODpL2eUPj61_W65vHZWlI3U?usp=sharing
Linha 294) [14:48, 03/09/2020] Gilson - Presidente: Após a discussão e votação do Conselho Gestor do FMDS, Declaro APROVADO o Processo 122/2020, COM CONDICIONANTES a serem sanadas antes da assinatura do respectivo contrato: 1) pendência no SPC/SERASA registradas no CNPJ; 2) Pendências SPS/SERASA registradas no CPF da Requerente, conforme parecer da Câmara Técnica.
Linha 295) [14:48, 03/09/2020] Jorge Tomazi: Processo nº : 123/2020 Modalidade: CANAÃ COMBATE COVID-19
Linha 296) Razão Social: SERRA SUL HOTELARIA LTDA EPP
Linha 297) CNPJ: 19.108.592/0001-98
Linha 298) Fantasia: SERRA SUL HOTEL
Linha 299) Requerente: NOEL TAVARES PIMENTEL CPF 351.025.941-68
Linha 300) Visita Técnica: EMPREENDIMENTO LOCALIZADO E COM CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES INDICADAS
Linha 301) Comprova Endereço: LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMPROVADA
Linha 302) Atividade Legal: COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE IDENTIFICADA NA VISITA TÉCNICA.
Linha 303) LIMITE CRÉDITO FMDS: R$ 60.585,00
Linha 304) FATURAMENTO 12 MESES: R$ 497.593,77
Linha 305) FATURAMENTO MENSAL: R$ 41.466,15
Linha 306) PRESTAÇÃO SUPORTADA: R$ 6.219,92
Linha 307) PRESTAÇÃO MÉDIA: R$ 2.979,81
Linha 308) Faturamento: COMPROVADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
Linha 309) Justificativa: EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO
Linha 310) Quem Assina: ADMINISTRADOR(ES) E/OU SÓCIOS
Linha 311) Garantia Oferecida: AVAL DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS (ASSINATURA DOS SÓCIOS) * Pendências no SPC/SERASA
Linha 312) SPC/SERASA: CNPJ COM PENDÊNCIAS SPC/SERASA - CPF COM PENDÊNCIAS SPC/SERASA
Linha 313) RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA: ## FAVORÁVEL, CONDICIONADA ## a resolver a pendência no SPC/SERASA registradas no CNPJ e no CPF da Requerente e apresentar quitação ou parcelamento dos débitos tributários do Simples Nacional
Linha 314) Link da Pasta com os Arquivos https://drive.google.com/drive/folders/1JTWTvQTnvZizNASLw_6L16wxmY4X5i60?usp=sharing
Linha 323) [14:55, 03/09/2020] Gilson - Presidente: Após a discussão e votação do Conselho Gestor do FMDS, declaro APROVADO o Processo 123/2020, com CONDICIONANTES a serem resolvidos, antes da assinatura do respectivo contrato: 1) Pendência no SPC/SERASA registradas no CNPJ; 2) Pendência SPC/SERASA no CPF da Requerente; 3) Apresentar quitação ou parcelamento dos débitos tributários do Simples Nacional; conforme parecer da Câmara Técnica.
Linha 324) [14:55, 03/09/2020] Jorge Tomazi: Processo nº : 128/2020 Modalidade: CANAÃ COMBATE COVID-19
Linha 325) Razão Social: RISQUE & RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
Linha 326) CNPJ: 19.622.426/0001-05
Linha 327) Fantasia: RISQUE RABISQUE
Linha 328) Requerente: MIRIAN QUEIROZ DA SILVA ARAÚJO CPF 665.999.382-72
Linha 329) Visita Técnica: EMPREENDIMENTO LOCALIZADO E COM CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES INDICADAS
Linha 330) Comprova Endereço: LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMPROVADA
Linha 331) Atividade Legal: COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE IDENTIFICADA NA VISITA TÉCNICA.
Linha 332) LIMITE CRÉDITO FMDS: R$ 15.626,00
Linha 333) FATURAMENTO 12 MESES: R$ 48.799,18
Linha 334) FATURAMENTO MENSAL: R$ 4.066,60
Linha 335) PRESTAÇÃO SUPORTADA: R$ 609,99
Linha 336) PRESTAÇÃO MÉDIA: R$ 806,98
Linha 337) [14:55, 03/09/2020] Jorge Tomazi: Faturamento: COMPROVADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
Linha 338) Justificativa: EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO
Linha 339) Quem Assina: ADMINISTRADOR(ES) E/OU SÓCIOS
Linha 340) Garantia Oferecida: AVAL DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS (ASSINATURA DOS SÓCIOS) Linha 341) SPC/SERASA: CNPJ SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA
CPF SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA"
Linha 342) RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA: ## FAVORÁVEL ##
Linha 343) Link da Pasta com os Arquivos https://drive.google.com/drive/folders/1c3wsXy6tnlVuJa9g5g271v02jRpXmlou?usp=sharing
Linha 352) [15:06, 03/09/2020] Gilson - Presidente: Após discussão e deliberação do Conselho Gestor do FMDS, Declaro APROVADO o Processo FMDS 128/2020, conforme parecer da Câmara Técnica.
Linha 353) [15:06, 03/09/2020] Jorge Tomazi: Processo nº : 135/2020 Modalidade: CANAÃ COMBATE COVID-19
Linha 354) Razão Social: ACS ANALISES CLINICAS EIRELI
Linha 355) CNPJ: 24.464.523/0001-57
Linha 356) Fantasia: BIOCLINICA
Linha 357) Requerente: ANTONIO CARLOS SAVOINE JUNIOR CPF 468.650.201-20
Linha 358) Visita Técnica: EMPREENDIMENTO LOCALIZADO E COM CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES INDICADAS
Linha 359) Comprova Endereço: LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMPROVADA
Linha 360) Atividade Legal: COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE IDENTIFICADA NA VISITA TÉCNICA.
Linha 361) LIMITE CRÉDITO FMDS: R$ 60.585,00
Linha 362) FATURAMENTO 12 MESES: R$ 394.007,96
Linha 363) FATURAMENTO MENSAL: R$ 32.834,00
Linha 364) PRESTAÇÃO SUPORTADA: R$ 4.925,10
Linha 365) PRESTAÇÃO MÉDIA: R$ 2.979,81
Linha 366) Faturamento: COMPROVADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
Linha 367) Justificativa: EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO
Linha 368) Quem Assina: ADMINISTRADOR(ES) E/OU SÓCIOS
Linha 369) Garantia Oferecida: AVAL DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS (ASSINATURA DOS SÓCIOS)
Linha 370) SPC/SERASA: CNPJ SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA - CPF SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA"
Linha 371) RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA: ## FAVORÁVEL ##
Linha 372) Link da Pasta com os Arquivos https://drive.google.com/drive/folders/1pJVVflvdWHUDY-I_I9fD5VHHukvMJYAt?usp=sharing
Linha 381) [15:27, 03/09/2020] Gilson - Presidente: Após discussão e deliberação do Conselho Gestor do FMDS, Declaro APROVADO o Processo FMDS 135/2020, conforme parecer da Câmara Técnica.
Linha 382) [15:31, 03/09/2020] Jorge Tomazi: Processo nº : 15A/2020 Modalidade: CANAÃ COMBATE COVID-19
Linha 383) Razão Social: MATHIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Linha 384) CNPJ: 01.827.610/0001-26
Linha 385) Fantasia: R M CONSTRUTORA
Linha 386) Requerente: NEWTON PEREIRA DA SILVA MATHIAS CPF 471.089.322-53
Linha 387) Visita Técnica: EMPREENDIMENTO LOCALIZADO E COM CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES INDICADAS
Linha 388) Comprova Endereço: LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMPROVADA
Linha 389) Atividade Legal: COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE IDENTIFICADA NA VISITA TÉCNICA.
Linha 390) LIMITE CRÉDITO FMDS: R$ 16.000,00
Linha 391) FATURAMENTO 12 MESES: R$ 105.674,07

Linha 392) FATURAMENTO MENSAL: R$ 8.806,17
Linha 393) PRESTAÇÃO SUPORTADA: R$ 1.320,93
Linha 394) PRESTAÇÃO MÉDIA: R$ 826,29
Linha 395) Faturamento: COMPROVADO CONFORME LEGISLAÇÃO, PORÉM DEVE SER OBSERVADA QUE A REQUERENTE POSSUI PARCELAMENTO ADERIDO EM 17/02/2020, COM VALOR MENSAL DE PRESTAÇÃO APROXIMADO DE R$1.427,64

Linha 396) Justificativa: EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO

Linha 397) Quem Assina: ADMINISTRADOR(ES) E/OU SÓCIOS
Linha 398) Garantia Oferecida: AVAL DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS (ASSINATURA DOS SÓCIOS)
Linha 399) SPC/SERASA: CNPJ SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA - CPF SEM PENDÊNCIAS SPC/SERASA"
Linha 400) RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA: ## FAVORÁVEL ##, ACÚMULO POSSÍVEL pois encontra-se dentro do estabelecido pela Lei 753/2015, Art. 5º, §14º, de não consideração como acúmulo de processo os da modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19
Linha 401) [15:31, 03/09/2020] Jorge Tomazi: * A abertura do Processo 15A, foi realizada observando o disposto na Lei 753/2016, Art 5º, *
Linha 402) §14º. Para os empréstimos de recursos na modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, não serão considerados acúmulos de empréstimos, conforme disposto no § 3o do artigo 5o desta lei, a solicitação da complementação de valores de processo já liberado nesta modalidade, desde que a somatória dos valores solicitados não ultrapasse o limite de valor de 3.500 (três mil e quinhentas) UFM e seja obedecido o determinado no Inciso IX do artigo 5o, desta Lei. (Incluído pela Lei nº 894 de 2020)
Linha 411) [16:00, 03/09/2020] Gilson - Presidente: Após discussão e deliberação do Conselho Gestor do FMDS, Declaro NEGADO o Processo FMDS 15A/2020, CONTRÁRIO ao parecer da Câmara Técnica, pelo alto comprometimento da receita média mensal, somando-se o comprometimento das prestações de empréstimos FMDS e o Parcelamento do Simples Nacional e não apresentou elementos comprobatórios da melhoria de faturamento futuro com novos negócios ou pedidos de venda.
Linha 412) [16:00, 03/09/2020] Jorge Tomazi: Processo 018/2019 - Substituição de Itens
Linha 413) [16:01, 03/09/2020] Jorge Tomazi: Segue Link do Processo:
https://drive.google.com/drive/folders/1YRAn8l7uBrca1dWmR3yk4afgOaHs1TXr?usp=sharing
Linha 418) [16:31, 03/09/2020] Gilson - Presidente: Pedido de VISTAS concedida para o Processo 018/2019.
Linha 419) [16:31, 03/09/2020] Gilson - Presidente: Declaro a14ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do FMDS como encerrada!

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:39A70635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 477/2020

Portaria nº 477/2020-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nos exercício de 2020, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para a realização de trabalho de inventário e avaliação dos bens móveis e imóveis, assim como seu cadastro no sistema, e, em relação aos bens móveis, a parte cadastral, de avaliação a valor de mercado, de reclassificação contábil, de cadastro no sistema informatizado e de conciliação junto a Secretaria Municipal de Administração, das seguintes secretarias e Fundos Municipais: Fundo Municipal de Meio Ambiente, Controladoria Geral Interno do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Habitação.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ALINE CECILIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CPF nº 007.879.552-48, Matricula: 0100404, cargo/função: Gestor de Coordenação – Nível Médio, da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (COOAP), para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2020, os quais tiverem o objeto referente o objeto é **contratação de empresa especializada para a realização de trabalho de inventário e avaliação dos bens móveis e imóveis, assim como seu cadastro no sistema, e, em relação aos bens móveis, a parte cadastral, de avaliação a valor de mercado, de reclassificação contábil, de cadastro no sistema informatizado e de conciliação junto a Secretaria Municipal de Administração**, das seguintes secretarias:
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Controladoria Geral Interno do Município
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Transito e Transporte
Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Industria e Comercio
Secretaria Municipal de Habitação

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2020 firmados pelas seguintes secretarias e Fundos Municipais: Fundo Municipal de Meio Ambiente, Controladoria Geral Interno do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Habitação, não decorrerão ao nomeado, o

acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 364/2020-GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 01 (primeiro) dia do mês de Outubro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ALINE CECILIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CPF nº 007.879.552-48, Matricula: 0100404, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria 477/2020-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados nos exercícios de 2020, cujo o objeto é é **contratação de empresa especializada para a realização de trabalho de inventário e avaliação dos bens móveis e imóveis, assim como seu cadastro no sistema, e, em relação aos bens móveis, a parte cadastral, de avaliação a valor de mercado, de reclassificação contábil, de cadastro no sistema informatizado e de conciliação junto a Secretaria Municipal de Administração**, das seguintes secretarias: Fundo Municipal de Meio Ambiente, Controladoria Geral Interno do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Habitação, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:
"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"
"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o Fundo Municipal de Meio Ambiente, Controladoria Geral Interno do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Habitação, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

ALINE CECILIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Fiscal de Contrato
Port. 477/2020-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:BE1F76D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 476/2020

Portaria nº 476/2020-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nos exercício de 2020, cujo o objeto é Aquisição de Combustível, lubrificante e derivados de petróleo, das seguintes secretarias: Controladoria Geral Interno do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Habitação.

.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) OZIANE VON RON DON SOUZA, CPF nº 124.098.347-60, Matricula: 0231791, cargo/função: GESTOR DE DIRECAO MEDIO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2020, os quais tiverem o objeto referente o objeto é **Aquisição de Combustível, lubrificante e derivados de petróleo**, das seguintes secretarias:
Controladoria Geral Interno do Município
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Habitação

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2020 firmados pelas seguintes secretarias: Controladoria Geral Interno do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Habitação, não

decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 364/2020-GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 01 (primeiro) dia do mês de Outubro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, OZIANE VON RON DON SOUZA, CPF nº 124.098.347-60, Matricula: 0231791, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria 476/2020-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados nos exercícios de 2020, cujo o objeto é Aquisição de Combustível, lubrificante e derivados de petróleo, das seguintes secretarias: Controladoria Geral Interno do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Habitação, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar a Controladoria Geral Interno do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Habitação, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

OZIANE VON RON DON SOUZA
Fiscal de Contrato
Port. 476/2020-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F6AC793E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 485/2020- GP

Portaria n.º 485/2020- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Regina Selma Pereira, CPF n.º 615.194.722-34, para assumir o cargo de provimento comissionado de Assessor Especial III, junto a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 16 de outubro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:472D1F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 484/2020- GP

Portaria n.º 484/2020- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Maiko Jordan Nunes Duraes, CPF n.º 015.678.222-74, para assumir o cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior do Setor de Fiscalização e Monitoramento Ambiental (SEFIMA), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 16 de outubro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:15E731D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará a **Abertur**a de propostas das empresas habilitadas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020/PMCC**,

CONVITE N° 017/2020, Objeto**:** Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de segurança computacional com firewall para ambiente corporativo de TI, monitoramento de serviços e servidores, implementações de segurança em sistemas desktop e web, disponibilidade de Back-up local e em nuvem para os serviços alocados da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás., no dia **20 de outubro de 2020 ás 09: 00hs.**

Canaã dos Carajás, 16 de outubro de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente da CPL
Dec. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E8A60D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 486/2020 - GP

Portaria n.º 486/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, a Sra. **Regina Selma Pereira**, inscrita no CPF n.º 615.194.722-34, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7B209487

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20205737

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20205737
ORIGEM: CONTRATO N.º 20180093
DECORRENTE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2018/SAAE.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: J E M SOLUTION LTDA - EPP
CNPJ: 24.389.758/0001-21
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20180093, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2018-SAAE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018-SRP QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DOS POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E CONTAS CONTRATO QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-SAAE.
VALOR DO SEGUNDO ADITIVO: R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de Setembro de 2018 extinguindo-se 26 de Setembro de 2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO: 26 de setembro de 2019 extinguindo-se 26 de Setembro de 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO: 25 de setembro de 2020 extinguindo-se 24 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:7B4E3EC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 009/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.579.488/0001-04;**
b) Objeto: prestação de assistência à saúde, pela CONTRATADA, aos usuários do Sistema Único de Saúde em internações e serviços ambulatoriais como exames laboratoriais e exames de imagem.
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 03/11/2020 até 31/12/2020.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. **Carlos Augusto Cavalcante Barros**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:68EC13B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 018/2019, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 002/2019), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **Ponto Com Serviços De Tecnologia Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº** 10.925.470/0001-10**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCEÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO DE SÚDE PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: **57, II, IV da Lei citada.**
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 03/11/2020 até 31/12/2020.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. **Elvislei Mendes Miranda**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0B60673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1414/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **07 de outubro de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Redenção -PA, conforme referenciado nº **6236/2020**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 07 de outubro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6928AD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 1415/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **07 de outubro de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **6233/2020.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5E2974B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 1416/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 07 de outubro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **6221/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 07 de outubro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A004FAC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20200074

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200074
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-011SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDPLUS LTDA - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE CURIONÓPOLIS - PA.
VALOR TOTAL: R$ 524.970,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0702.103020030.2.041 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 262.884,00, Exercício 2020 Atividade 0702.103010030.2.036 Manutenção do Programa Sáude da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 262.086,00
VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Rayany Sousa Andrade
Código Identificador:12BA16EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20200075

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200075
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-011SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: J DE SOUZA ALVES MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR,

MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE CURIONÓPOLIS - PA
VALOR TOTAL: R$ 1.564.985,08 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0702.103020030.2.041 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.085.534,80, Exercício 2020 Atividade 0702.103010030.2.036 Manutenção do Programa Sáude da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 479.450,28
VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Rayany Sousa Andrade
Código Identificador:ACF0EF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20200076

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20200076
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-011SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: J. DE R. L. PARRIÃO - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE CURIONÓPOLIS - PA.
VALOR TOTAL: R$ 901.780,02 (novecentos e um mil, setecentos e oitenta reais e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0702.103020030.2.041 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 869.535,18, Exercício 2020 Atividade 0702.103010030.2.036 Manutenção do Programa Sáude da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 32.244,84
VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Rayany Sousa Andrade
Código Identificador:E57C8D43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irituia-PA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/PE/SRP-PMI
PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO,** visando futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, TAIS COMO MOBILIÁRIO EM GERAL,MATERIAL ELETRÔNICO E ELETRODOMESTICOS, DESTINADO A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital norteador e seus Anexos. A abertura será realizada no dia **30/10/2020, às 09:00h**. O Edital estará disponível no endereço acima apontado, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00h, no : www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Prefeitura, www.irituia.pa.gov.br.

MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:6D6E569B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020015301
O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.918.632/0001-18, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N, representado por KÁTIA ELIANE SOUSA AGUIAR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA - ME, inscrito(a) no CNPJ 26.953.233/0001-00, com sede na RUA CEL JOAO CANCIO, MERCADO MUNICIPAL, BOXE 18, CENTRO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:80889317

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020015401
O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.342/0001-73, com sede na Rua Julio Ribeiro Tavares, 21, representado por CRISTINA ANTONIA MONTEIRO DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA - ME, inscrito(a) no CNPJ 26.953.233/0001-00, com sede na RUA CEL JOAO CANCIO, MERCADO MUNICIPAL, BOXE 18, CENTRO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:2A552176

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020016501
O Município de IRITUIA, através do(a) , inscrito(a) no CNPJ sob o nº , com sede na , representado por CARMELINA DE NAZARE MONTEIRO DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA - ME, inscrito(a) no CNPJ 26.953.233/0001-00, com sede na RUA CEL JOAO CANCIO, MERCADO MUNICIPAL, BOXE 18, CENTRO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:79A3E912

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020018801
O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.148.474/0001-46, com sede na AV. JOÃO DOS ANJOS REIS, SN, representado por DARCILENE SANTOS PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA - ME, inscrito(a) no CNPJ 26.953.233/0001-00, com sede na RUA CEL JOAO CANCIO, MERCADO MUNICIPAL, BOXE 18, CENTRO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:B9A74B77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 012/2020 - SEMINF
PROCESSO: Nº 061/2020/PMJ/CPL
TOMADA DE PREÇO: Nº 20202704003 - SEMINF
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
CONTRATADO (A): R. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 17.337.240/0002 - 60
OBJETO: Reajuste de valor
FUNDAMENTO: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
VALOR TOTAL: R$ 35.943,22 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DATA: 16/10/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: CARLOS COIMBRA DE SOUSA

Juruti, 16 de outubro de 2020

CARLOS COIMBRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:D325C4F5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20201310001/SEMSA
PROCESSO Nº 126/2020-CPL/PMJ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CANTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de Outubro de 2020, às 09h30min.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS -> *www.portaldecompraspublicas.com.br*
Retirada do Edital: *www.juruti.pa.gov.br* outras Informações: *licitacaojuruti2017@gmail.com*

ROSANI PATRICIA NORONHA CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:E2AAF564

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO: AO CONTRATO Nº 011/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 044/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20202403001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 10.732.241/0001-89
OBJETO: Acrescimo no limite de 25% nos quantitativos dos itens
FUNDAMENTO: Art. 65 Inc. I, alínea "b", § 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 56.419,22 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)
DATA: 13/10/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 16 de outubro de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:8F3C042B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS/EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 3º objetiva a alteração contratual no valor de R$57.218,80, nos termos do art. 65, paragrafo I da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$1.063.075,02. Com inicio da vigência 05 de outubro de 2020, extinguindo em 31 de dezembro de 2020. Contrato nº: 20200159. Vinculado ao processo administrativo na modalidade Tomada de Preço nº2/2020-00001. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mae do Rio, CNPJ sob o nº12.051.023/00001-04. Contratada: J. Brasil Construtora EIRELI. De CNPJ sob o nº28.487.556/0001-73

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:4116ACF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 036/2020

EXTRATO Nº 036/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 036/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e

• **Considerando** o Ofício nº 292/2020 – SEMAD, que versa sobre o parecer da jornada de trabalho da Secretária Executiva;
• **Considerando** o Art. 14 do Regimento Interno do CMDCA, que concebe o plenário como órgão de deliberação máxima;
• **Considerando** a deliberação da maioria do colegiado, dez votos a favor e dois contras, através de reunião virtual, realizada no dia 15 de outubro de 2020, via ferramenta de software de mensagens (whatsapp), pelo cumprimento da jornada de trabalho da Secretária Executiva, em 6 (seis) horas ininterruptas;
• **Considerando** a Secretária Executiva, ser servidora pública, concursada como Assistente Administrativo pelo concurso público 001/2018;
• **Considerando** o § 3º do Art. 17, "Nas atividades realizadas em turno ininterruptos, a jornada será de seis (6) horas diárias, ou trinta (30) horas semanais, com observação de intervalo de 15 minutos", do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará (Lei nº 17.331 de 30 de dezembro 2008);
• **Considerando** que a carga horária está em conformidade com o RJU do servidor público, respeitando a duração máxima do trabalho e observando os limites mínimos de horas diárias, e, não irá onerar os cofres públicos;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a jornada de trabalho a ser exercida pela Secretária Executiva, **Sra. GABRIELA DA COSTA ARÁUJO**, ***matricula 53341***, no período de 6 (seis) horas ininterruptas, sem perdas de seus proventos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 16 de Outubro de 2020.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente CMDCA
Decreto nº 05/202

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:0D945D0D

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 702/2020 DE 16/10/2020 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROFESSOR, Embasamento legal: - Artigo 36, § 1º e Art. 180, ambos da Lei Municipal nº 17.756 /2016, art. 6º da EC nº 41/03. – Servidora: **MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA BRAGA** – CPF nº 153.398.312-72 e RG Nº 2785021 3ª VIA PC/PA; Cargo: **PROFESSORA C.I** – Lotada: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **6.714,05** (Seis mil setecentos e quatorze reais e cinco centavos), a partir de 01 de novembro de 2020.

Marabá/PA, 16/10/2020

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:4B7D85AA

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO Nº 001/2019

Processo nº 001/2019
Referência: Inquérito Civil nº. 006/2013-11-IC – 11PJMAB
Assunto: Apuração de irregularidades quanto ao título de Enfiteuse nº. 199, emitido em nome de Rozeno Balbino Filho e Antônio de Pádua Pascoal.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I. RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo tombado junto a esta Superintendência com a finalidade de apurar supostas irregularidades na emissão do título de enfiteuse nº. 199 que se deu em 30/12/1985, em nome de Rozeno Balbino Filho e Antônio de Pádua Pascoal, assim como os demais procedimentos de retificação realizados junto a matrícula originária.
A motivação para a abertura do presente processo administrativo de apuração, se deu em razão da notificação enviada pelo Ministério Público do Estado do Pará a este Superintendente, convocando-o a depor nos autos do inquérito civil tombado sob o n. 006/2013/11-IC que tem como objeto a violação aos princípios administrativos.
Visando instruir o procedimento, foi acostada pesquisa feita pelo setor de arquivo da SDU atestando a existência da Lei Municipal nº 8041/1985 que deu origem ao título de enfiteuse nº. 199 em favor de Rozeno Balbino Filho e Antônio de Pádua Pascoal, bem como a existência do processo nº. 13788/11.
Verificou-se que nos autos do processo nº. 13788/11, instaurado para obter alvará de transferência, ao final, foi emitido recibo de resgate de título de enfiteuse em nome de Fábio de Jesus da Costa.
Adiante, por solicitação desta SDU, foram acostadas as certidões atualizadas referente às matrículas nº. 07537 – livro 2-AC; 40.240 – livro 2; 40.241 – livro 2; 35.688 – livro 2.
Em pesquisa realizada pela SDU foi encontrado o Decreto Estadual nº. 5.228/2002 declarando de interesse social, para fins de

desapropriação, a área denominada folha 35, porém, este foi o único ato praticado pelo Estado do Pará referente a este imóvel.

Foi realizada a juntada de contrato de compra e venda entre Fábio de Jesus da Costa e João Damascena Pereira de Miranda, no qual o proprietário transmitiu ao comprador parte da érea que possuía.

A Assessoria Jurídica da SDU emitiu o parecer jurídico preliminar nº. 103/2019-SDU, concluindo que existiam indícios suficientes para instauração e instrução do procedimento de apuração.

Por conseguinte, visando garantir o contraditório e ampla defesa, foram notificadas todas as pessoas citadas nas matrículas e averbações para apresentarem manifestação no prazo de 10 dias, conforme despacho de fls. 63.

Em resposta ao ofício nº. 078/2019-SDU, A Câmara Municipal de Marabá, encaminhou cópia do processo legislativo de elaboração da Lei Municipal nº. 7.698/1985 que deu origem ao título de enfiteuse nº. 199.

Em resposta às notificações, a empresa Planeta Rural Comércio de Produtos Agropecuários LTDA e o Sr. João Miranda Pereira de Miranda apresentaram contranotificação alegando, em síntese, que adquiriu a fração do imóvel de forma regular, assim como que recolheu os valores devidos a título de imposto. Na oportunidade, acostou escritura pública de compra e venda, atestando que adquiriu 72.000,00m² do imóvel.

Juntou, ainda, as cópias atualizadas das matrículas, dando conta de que deu o referido imóvel em garantia ao Banco Safra, tendo a garantia e a futura adjudicação ocorrido em favor da referida instituição financeira.

Fábio de Jesus da Costa, Correntão Comércio LTDA e Danúbio Francisco Martins Ferreira não se manifestaram, embora devidamente notificados.

Em manifestação, o Banco Safra informa que não cometera nenhuma irregularidade na aquisição do imóvel, pugnando pela isenção de qualquer responsabilidade.

Após a prática de todos esses atos, e por entender que inexistem outras diligências a serem realizadas, passo a decidir.

II. DA AUSÊNCIA DE IREGULARIDADES NA EMISSÃO DO TÍTULO DE ENFITEUSE EM NOME DE ROZENO BALBINO FILHO E ANTÔNIO DE PÁDUA PASCOAL – REGULARIDADE DAS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NA MATRÍCULA ORIGINÁRIA E CADEIA DE DOMÍNIO

Apesar de haver, inicialmente, indícios de irregularidades que motivaram a instauração do presente procedimento, no decorrer da instrução restou provado que as mesmas não subsistem, tendo esta Superintendência chegado a outra conclusão, conforme fundamentos a seguir apresentados.

Em relação ao título de enfiteuse concedido a ROZENO BALBINO FILHO E ANTÔNIO DE PÁDUA PASCOAL, as controvérsias suscitadas foram sanadas com a juntada do processo legislativo que deu origem a Lei nº. 7.698/95, cuja análise permite concluir que o mesmo observou as formalidades legais.

No que tange a transferência da propriedade da área constante na enfiteuse, bem como na matrícula nº. 07537 à Fábio de Jesus da Costa, esta se deu por meio da averbação 001-007.537, feita em 17 de junho de 1993.

Destaco, todavia, que no título de enfiteuse e na matrícula originária não constou o tamanho total da área, constando apenas a descrição das medidas confrontantes, o que gerou certa confusão nas análises iniciais, tendo havido o devido registro do tamanho do imóvel apenas por meio da averbação 005 feita em 18 de setembro de 2012.

Quanto ao processo nº. 13.788/11 que teve como objeto inicial a emissão de licença para transferência, observo que o mesmo não seguiu o trâmite normal, visto que, ao final, houve a emissão de recibo de resgate de título de enfiteuse em nome de Fábio de Jesus da Costa.

No entanto, apesar da irregularidade procedimental constatada, não vejo óbice ao resgate de enfiteuse, devendo haver a apuração quanto aos valores recolhidos e, caso, seja constada irregularidade/sonegação, serão adotadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis em face dos possíveis infratores.

Em relação ao Decreto Estadual nº. 5.228/2002 declarando de interesse social, para fins de desapropriação, a área denominada folha 35, ratifico os termos do parecer nº. 103/2019-SDU, mantendo o entendimento de que este Ato perdeu totalmente a eficácia, ante a inércia do Governo do Estado do Pará em adotar os atos expropriatórios.

Destaca-se, noutro viés, que foi garantido o contraditório e ampla defasa a todos os envolvidos, tendo sido registrada manifestação da empresa Planeta Rural Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, do Sr. João Damascena Pereira de Miranda e do Banco Safra.

Em análise as alegações apresentadas, entendo ser regular a forma de aquisição da propriedade por parte destes, conforme se depreende da análise das matrículas e averbações nelas constantes, o que afasta, a priori, a imputação do cometimento de qualquer fraude à empresa Planeta Rural Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, ao Sr. João Damascena Pereira de Miranda e ao Banco Safra.

Portanto, diferente das manifestações inicialmente apresentadas, após a instrução do processo com os documentos ora analisados, entendo não haver vícios capazes de invalidar o título de enfiteuse nº. 199 em nome de ROZENO BALBINO FILHO E ANTÔNIO DE PÁDUA PASCOAL.

De igual forma, não foram encontrados elementos capazes de invalidar as transmissões havidas referente ao imóvel, as quais foram registradas pelo Cartório de Registro de Imóvel da Comarca, sendo de responsabilidade deste a veracidade das informações inseridas em cada uma das averbações.

III. DA NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA FOLHA 35 – OCUPAÇÃO CONSOLIDADA HÁ MAIS DE 10 ANOS – INÉRCIA DO PROPRIETÁRIO – PERDA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Nas palavras de Mário do Carmo Ricalde, a regularização fundiária urbana consiste num conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais.

O instituto da regularização fundiária está presente no ordenamento jurídico há décadas, positivado em vários diplomas legais, inclusive na Constituição Federal de 1988.

Aliás, a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 182 e 183 privilegiou a função social da propriedade e instituiu figuras como o plano diretor municipal, parcelamento e edificação compulsórios, o IPTU progressivo no tempo, a desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública e a redução de tempo para usucapião de área urbana de até 250m².

Não diferente, o Estatuto das Cidades, Lei 10.527/2001, deu grande destaque à regularização fundiária, a qual recebeu grande destaque neste diploma como diretriz geral e instrumento jurídico de política urbana.

Mais adiante, podemos citar o Programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida, instituído por meio da Lei 11.977/09, que tratou da regularização fundiária, prevendo a legitimação da posse por ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante, do tempo e natureza da posse. Decorridos 05 anos do registro dessa legitimação, dava-se a conversão em propriedade.

Ou seja, pela análise desse breve histórico, é possível concluir que desde a Constituição Federal de 1988 persiste a preocupação social, visando garantir o acesso a moradia e habitação, bem como a regularização de imóveis em favor daqueles que os possui de forma irregular, de forma mansa e pacífica.

Os demais diplomas legais, seguindo a Carta Maior, visaram regulamentar as premissas inseridas no texto constitucional, trazendo inovações determinantes para o instituto da regularização fundiária, até chegarmos no atual cenário jurídico, sob a égide da recente Lei 13.465/2017.

No caso em comento, como é de conhecimento público e notório, a área denominada folha 35 encontra-se ocupada de forma consolidada há mais de 10 anos por pessoas de baixa renda, para fins de moradia, não sendo de conhecimento desta Superintendência a prática de qualquer ato de resistência por parte do então proprietário, com a finalidade de preservar seus direitos como tal.

Dessa sorte, considerando que a propriedade nunca atendeu aos fins sociais, bem como jamais se mostrou produtiva e, levando em consideração o novel senário jurídico no qual está inserida a Lei 13.465/2017, a qual possibilita a regularização fundiária urbana de núcleos de ocupações informais, entendo que deve ser tombado processo de regularização fundiária, visando a regularização da propriedade em favor dos ocupantes que preencherem os requisitos necessários para tanto.

Não sendo promovida a regularização pelo proprietário, de forma espontânea, entendo que caberá ao Município, através da SDU,

promovê-la, em obediência aos regramentos que disciplinam a REURB.
Aliás, é importante destacar que é objeto da REURB identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais.
Da mesma forma, as normas inseridas no ordenamento pátrio, deixam claro que é dever dos legitimados a promoverem a REURB, ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais.
Assim, considerando que a SDU detém a competência em matéria de regularização fundiária no âmbito do Município, cabe a esta adotar todas as medidas necessárias para promovê-la.
IV. CONCLUSÃO
Em face do acima exposto, DECIDO:
Acolher as alegações juntadas aos autos pela empresa Planeta Rural Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, pelo Sr. João Damascena Pereira de Miranda e pelo Banco Safra, reconhecendo a inexistência de ato ilícito praticado pelos mesmos na aquisição da fração de 72.000,00m² do imóvel, de acordo com as apurações feitas neste feito;
Reconhecer como regular o título de enfiteuse nº. 199, tendo em vista as declarações prestadas pela Câmara Municipal, bem como pelos documentos juntados, referente ao processo legislativo que lhe deu origem;
Determinar a notificação do Senhor Fábio Jesus da Costa para que promova, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da notificação, a regularização fundiária no imóvel descrito na Matrícula 35.668, devendo comprovar este ato mediante a apresentação de cópia do requerimento de regularização;
Caso o proprietário não atenda a determinação contida no item anterior, o Município promoverá a regularização, nos termos da Lei 13.465/2017 ou com base em outros diplomas aplicáveis.

Marabá/PA, 19 de Setembro de 2019.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:50A7E7E4

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este instrumento administrativo de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr. (a) **Ana Karla Galindo Gomes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 20776457-2-SECC/RJ e do CPF 109.582.447-31, residente e domiciliada à Folha 23, Quadra 08, Lote 13 - Bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá-Pa, designado por contratado, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Assistente Social, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais. E, por estarem devidamente distratados a contar de 16/10/2020, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá, Pa, 16 de outubro de 2020.

ANA KARLA GALINDO GOMES

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

_____

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este instrumento administrativo de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr. (a) **Aline da Silva Gois**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 6810229-PC/PA e do CPF 015.058.792-99, residente e domiciliada à Folha 15, Quadra 01, Lote 57 - Bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá-Pa, designado por contratado, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Orientador(a) Social, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais. E, por estarem devidamente distratados a contar de 16/10/2020, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá, Pa, 16 de outubro de 2020.

ALINE DA SILVA GOIS

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:CF52AEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 162/2016-SEMAD, que concede LICENÇA PRÊMIO a Sra. MARLUCE CUNHA RODOVALHO CAETANO, concursada no cargo de Professor C.I., matrícula nº4650, publicada no dia 13.04.2016 a 12.05.2016. Fica corrigido erro material cometido pela Portaria acima mencionada, conforme Art. 20 alínea "c" da Lei nº13.733/95.
Onde se lê:
O tempo de serviço do requerente **(2008/2013)** prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
Leia – se:

O tempo de serviço do requerente **(2011/2016)** prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da **Portaria nº162/2016-SEMAD.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº011/2017-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:0614DBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1226/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR,** o Sr. **WAZMOR OLIVEIRA DA COSTA,** brasileiro, portador do CPF nº 649.761.142-87, da função de **CHEFE DE GABINETE,** junto ao **GABINETE DO PREFEITO, a partir de 15/10/20.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1227/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Srª. **MARIA DA LUZ LIMA E SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 228.765.962-53, para exercer a função de **CHEFE DE GABINETE – INTERINA,** junto ao **GABINETE DO PREFEITO,** a partir de **16/10/2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:4A8C693D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5259/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): ADELINA EUGÊNIA FERREIRA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 08 de junho de 2020 a 22 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 5260/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): EDNA MARIA VIANA COSTA, concursado(a) no cargo de Agente de Recreação, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 08 de junho de 2020 a 22 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:7911657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 972/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008. **CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ALYSSON CARDOSO DA SILVA, C.P.F nº 02403216267** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ALYSSON CARDOSO DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretária M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PORTARIA n.º 973/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANA CARLA DOS SANTOS ARAUJO, C.P.F nº 05329988390** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ANA CARLA DOS SANTOS ARAUJO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO III**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 974/2020-SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas

atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANTONIO DOS REIS ALVES MORAIS, C.P.F nº 58283714287** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ANTONIO DOS REIS ALVES MORAIS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO III**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 976/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ARTHUR DE CARVALHO BAPTISTA, C.P.F nº 99127024253** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ARTHUR DE CARVALHO BAPTISTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Educador Físico**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 977/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DEUBER PERES CASTILHO, C.P.F nº 22213967822** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DEUBER PERES CASTILHO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 979/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ELIANDRA DE CARSY BAIMA SANTOS, C.P.F nº 02355381240** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ELIANDRA DE CARSY BAIMA SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 980/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ERINELDO DA SILVA LIRA, C.P.F nº 52634507291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ERINELDO DA SILVA LIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Cuidador**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 982/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JOSEANE DE ASSIS CHAVES DA COSTA, C.P.F nº 48263893291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JOSEANE DE ASSIS CHAVES DA COSTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 983/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LEONARDO LIMA DOS SANTOS, C.P.F nº 00413112217** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LEONARDO LIMA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 985/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LEONARDO LIMA DOS SANTOS, C.P.F nº 00413112217** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LEONARDO LIMA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 986/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MOISES OLIVEIRA CHAVES, C.P.F nº 00854201238** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MOISES OLIVEIRA CHAVES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 987/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **NARA SILVEIRA CUNHA, C.P.F nº 01361667257** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **NARA SILVEIRA CUNHA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Engenheiro Florestal**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 988/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ODUVALDO COUTO BORGES, C.P.F nº 00682620513** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ODUVALDO COUTO BORGES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Agrimensura - SDU**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 989/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **PRISCILA SIMAO COSTA DA SILVA, C.P.F nº 15150131890** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **PRISCILA SIMAO COSTA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 990/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **QUESIA VIEIRA SOUSA, C.P.F nº 14131382253** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **QUESIA VIEIRA SOUSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 991/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RAFAEL MORAES ROSA DA CUNHA, C.P.F nº 76976505253** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RAFAEL MORAES ROSA DA CUNHA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Médico Clinico Geral - Zona Urbana**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 992/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SUELLEN FERREIRA MENDES DA LUZ DE OLIVEIRA, C.P.F nº 74142402234** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SUELLEN FERREIRA MENDES DA LUZ DE OLIVEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 993/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **THAHANDA JÉSSICA PEREIRA CORRÊA, C.P.F nº 03169638289** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **THAHANDA JÉSSICA PEREIRA CORRÊA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Fonoaudiólogo**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 994/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **THALES SANTOS VARANDA, C.P.F nº 01601323204** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **THALES SANTOS VARANDA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 995/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **THIAGO RUMENIGGE CORREA BRAGA, C.P.F nº 52077144220** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **THIAGO RUMENIGGE CORREA BRAGA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Cuidador**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 996/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VANDERLENE MARQUES MIRANDA, C.P.F nº 00299890279** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **VANDERLENE MARQUES MIRANDA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 997/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **WASHINGTON GONCALVES GOMES, C.P.F nº 75652889004** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **WASHINGTON GONCALVES GOMES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Médico Clinico Geral - Zona Urbana**, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:1C72F8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5257/2020-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONSIDERANDO: O Processo de nº 15595/2020, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 63 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **MARALENA TEIXEIRA MEDEIROS**, concursada no cargo de Professor CI, matricula nº 54334, CPF nº 011.333.092-83, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de sua filha, Jolie Medeiros de Lima, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **30.09.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:F0E90D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5258/2020-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 15611/2020, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **ORLANDINA GALHARDO OLIVEIRA,** concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 1321, CPF nº 175.330.903-49, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **26.08.2020 a 02.09.2020,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua mãe, Sra. Tereza Gomes de Oliveira, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:5E414999

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação/SEVOP, avisa que a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 017/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 12.286/2020-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO, REPAROS INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES TRIFÁSICAS COM EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, CRECHES, POSTO DE SAÚDE, SECRETARIAS E ETC.) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, que foi publicada na Seção 3 – Pag. 182 – Edição Nº 178 do DOU, com sessão agendada para o dia 19/10/2020, está SUSPENSA em virtude da necessidade de correção da Planilha Orçamentária –

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.635/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Data da Sessão: 09/Nov/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EVANDRO DOS SANTOS VIANA, LOCALIZADA A RUA MARCOS MUTRAN, KM 03, SÃO FÉLIX, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:BC05925C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

OBJETO: Serviços funerários na cidade de Santarém-PA, prestados ao departamento de TFD, vinculado a Secretaria de Saúde deste município. ABERTURA: dia 30.10.2020 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 15 de outubro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:503D89F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 383/2020

PORTARIA N.º 383/2020

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que

institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **ELOIZA LEAL DE CARVALHO,** portadora do RG Nº 4437310 e CPF: 691.880.412-04 Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0949-0**, conta **nº 00020733-0**, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Quinhentos Reais**); a Conta do Orçamento **2602** do Fundo Municipal de Educação, **12.122.0024 2.126** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **16 de novembro de 2020**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 16 de outubro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:843711DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N°335/2020

DECRETO N°335/2020

Dispõe sobre a alteração do Art. 2º do Decreto nº 315/2020, que dispõe sobre a Criação da Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 para elaboração e indicação de normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde, e prevenção para o espaço escolar e apoio na construção do plano estratégico de retomada das aulas na modalidade presencial *e dá outras providências.*

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 315/2020 passa a viger com a seguinte alteração:
(...)
IX - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ (SINTEPP) – SUBSEDE MONTE ALEGRE: Jesiel Batista de Andrade
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 15 de Outubro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:56CB6FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 008/2020/SETRINS

PORTARIA Nº 008/2020/SETRINS

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Trabalho e Inclusão Social, a Senhor **JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 156 da Lei Municipal nº 4.080/1993;
Considerando os termos do Memo. nº 093/2020/ CRAS/SERRA OCIDENTAL, de 09 de outubro de 2020 da lavra da servidora Cristiane da Silva Viana, coordenadora do CRAS cuja narrativa reveste-se da maior gravidade, na medida em que houve, em tese, comportamento inadequado do servidor RAUL DA SILVA SALES no pleno exercício de suas funções.
Considerando o despacho proferido pelo Prefeito Municipal no qual faz encaminhamento dos fatos para manifestação da Procuradoria Jurídica;
Considerando o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Afonso Otávio Lins Brasil no qual recomenda a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração dos fatos narrados;
Considerando o comando normativo do art. 159 da Lei nº 4.080/93 – RJU – que define as competências das autoridades municipais para a instauração de procedimentos disciplinares administrativos;
Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;
Considerando por fim que os fatos narrados se amoldam a disposição do art. 159 da Lei nº 4.080/93 – RJU – que trata do inquérito administrativo;
R E S O L V E :
Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 159 do RJU, para apurar a veracidade dos fatos narrados como está nos autos, com **incursão no art. 144, II do RJU**, em desfavor do servidor municipal **RAUL DA SILVA SALES**, matrícula 006962-0, Agente de Vigilância, lotado no CRAS da Serra Ocidental.
Art. 2º. Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 477/2017 a condução dos trabalhos.
Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, e ocorrerá sem publicidade quanto aos fatos que atentem contra a privacidade do indiciado.
Art. 4º. A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias na forma da lei.
Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS em 16 de outubro de 2020.

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretária de Trabalho e Inclusão Social - SETRINS

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B16D80B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

COMISSÃO DE SANEAMENTO PROCESSUAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 05/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 05/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA** vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que a localidade denominada de bairros: **Nova Jerusalém, Felicidade, Nova Canaã e Centro,** encontra-se em processo de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** EM FORMATO DE REUB-S E PARTE DO NÚCLEO POR MEIO DE REURB-E, conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 610 de 07/06/2019. Os bairros: **Nova Jerusalém, Felicidade, Nova Canãa e Centro,** estão em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **Matrícula nº 6053** registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de MARABÁ-PA.

Artigo 1º. Descrição sucinta da área e outorgando (s):

ROMILTON PINHEIRO BARBOSA, titulando o lote Nº 03, Quadra 11, localizado na Travessa vai para o céu, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 01.34.011.0132.001.

CLAUDIRA ALVES DE OLIVEIRA, titulando o lote Nº 14, Quadra 79, localizado na Travessa Cachoeira do Taquari, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 01.23.012.0218.001.

NIVALDA JOVELINA DE SOUSA LOPES, titulando o lote Nº 14, Quadra 29, localizado na Torquato da Conceição, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.4585.962

ANTONIO FERREIRA AGUIAR, titulando o lote Nº 27, Quadra 18, localizado na Rua Canal do Valentin, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 000.123.445.7754.242

ANDRÉ DE SOUZA BARROS e **CLAUDIANA COELHO PAIXÃO** titulando o lote Nº 02, Quadra 54, localizado na Rua Canal do Valentin, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 01.13.054.0040.001

HELIETTE DE SOUSA GONÇALVES, titulando o lote Nº 17, Quadra 16, localizado na Travessa Duque de Caxias, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 01.23.016.0308.001

GILDETE DOS SANTOS RODRIGUES, titulando o lote Nº 11, Quadra 60, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 01.24.060.0243.001

LUZIA DA PENHA SILVA SANTOS, titulando o lote Nº 02, Quadra 73, localizado na Travessa Vai Para o Céu, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 01.23.073.0137.002

MARIA DA CONCEIÇÃO, titulando o lote Nº 05, Quadra 52, localizado na Adélia Arcanjo, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 01.24.052.0083.001

VANESSA CRISTINA NOVAIS ROCHA, titulando o lote Nº 27, Quadra 15, localizado na Travessa Florentino Macedo, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 000.001.234.4455.544

VANETE SANTOS DA SILVA e **JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA** titulando o lote Nº 37, Quadra 11, localizado na Rua Bela Vista, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.2569.712

ADRIANA BATISTA SOUSA e **JOSUÉ FERNANDES LIMA** titulando o lote Nº 17, Quadra 46, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 000.123.046.0282.001

ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO PREDROSA titulando o lote Nº 15, Quadra 55, localizado na Rua Castanheira, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0096.458

ARLENE ALVES CHAVES e **JOSÉ ANILSON FERREIRA COSTA** titulando o lote Nº 26, Quadra 15, localizado na Travessa Florentino Macedo, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 00.123.454.4123.653

MARCIEL SANTOS DA SILVA titulando o lote Nº12, Quadra 45, localizado na Rua Pantanal, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 01.23.045.0218.001

ELIZANGELA MARIANO FERREIRA e **CLAUDINEI BOMFIM SALES** titulando o lote Nº 0103, Quadra 45, localizado na Travessa Cachoeira do Taquari, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará. Inscrição de IPTU Nº: 01.23.045.0103.001

LEIANE SOUZA DE JESUS titulando o lote Nº 01, Quadra 33, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.033.0032.001

ELIANE RIBEIRO DE SOUZA titulando o lote Nº 11, Quadra 78, localizado na Rua Pantanal, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 45.00.000.0000.000

TEREZA SILVA DOS SANTOS titulando o lote Nº 179, Quadra 059, localizado na Rua Puraquequara, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.12.059.0179.001

ADRIANA BATISTA SOUSA e **JOSUÉ FERNANDES LIMA** titulando o lote Nº 17, Quadra 46, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.123.046.0282.001

GENIVAL SANTOS COSTA e **MARINALVA DE SENA** titulando o lote Nº 16, Quadra 04, localizado na Travessa Professora Terezinha, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0001.258

LUZIA DA PENHA SILVA SANTOS titulando o lote Nº 02, Quadra 73, localizado na Travessa Vai Para o Céu, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.073.0137.002

LUZINETE REGINALDO BANDEIRA e **ANTÔNIO FERREIRA AGUIAR** titulando o lote Nº 04, Quadra 22, localizado na Rua Itaboca, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.022.0051.001

ADEMAR TAVARES LIMA e **MARTA RODRIGUES BARROS** titulando o lote Nº 60, Quadra 16, localizado na Rua Pantanal, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.016.0060.001

AUGUSTO MENDES GUERREIRO titulando o lote Nº 30, Quadra 62, localizado na Travessa Capelinha, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.25.062.0030.001

MARIA LUZIA DE MORAIS titulando o lote Nº 44, Quadra 55, localizado na Rua Bahia, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0002.356

ANTÔNIO FERREIRA AGUIAR titulando o lote Nº 63, Quadra 38, localizado na Travessa Professora Terezinha, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0009.623

ANTÔNIO FERREIRA AGUIAR e **ZILMA SILVA FERREIRA** titulando o lote Nº 00, Quadra 19, localizado na Rua Cachoeira do Itaboca, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.019.0000.000

JOSÉ GOMES TEIXEIRA e **CLEUZA CRIZOSTOMO TEIXEIRA** titulando o lote Nº 20, Quadra 17, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.012.365.5544.785

VANIEL GOMES REIS e **REGILANI VIEIRA DE ALMEIDA** titulando o lote Nº 191A, Quadra 86, localizado na Avenida Brasil, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.086.0501.001

ZILMA SILVA FERREIRA e **FIDELCINO DE JESUS FERREIRA** titulando o lote Nº 275, Quadra 40, localizado na Rua Canal do Valentin, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.040.0275.001

ARLINDO JOSÉ LIMA titulando o lote Nº 39, Quadra 19, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.019.0039.001

FIDELCINO DE JESUS FERREIRA e **ZILMA SILVA FERREIRA** titulando o lote Nº 18, Quadra 84, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.084.0287.001

ALINE SILVA GOMES e FRANCISCO DE ASSIS PAULO DA SILVA titulando o lote Nº 27, Quadra 16, localizado na Travessa Capelinha, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.016.0474.001

JOSÉ BATISTA MENEZES e EDNALVA DE JESUS titulando o lote Nº 41, Quadra 09, localizado na Travessa Estelita Amaral, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 123.444.444.4555.555

LEONCIO NASCIMENTO LARANJEIRA e MARIA DO CARMO ALMEIDA LARANJEIRA titulando o lote Nº 209, Quadra 50, localizado na Avenida Evandro Amaral, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0256.948

ROSIMARY GOMES DA SILVA titulando o lote Nº 06, Quadra 53, localizado na Travessa Reinaldo Cruz Magalhães, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0124.589

NEUZA SILVEIRA DA SILVA titulando o lote Nº 05, Quadra 53, localizado na Rua Cachoeira da Fumaça, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0124.589

LOURISVAL BRAZ DA SILVA e DEILSA RODRIGUES COSTA titulando o lote Nº 23, Quadra 18, localizado na Rua Otelino Soares, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.001.001.8034.240

MARIA NILDES DE OLIVEIRA LOPES titulando o lote Nº 22, Quadra 54, localizado na Rua Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.01.001.0004.021

MARILENE ANDRADE CHAVES e MANOEL SANTOS ALVES FILHO titulando o lote Nº 22, Quadra 54, localizado na Rua Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0000.625

ANA FRANCISCA DE SIQUEIRA titulando o lote Nº 07, Quadra E5, localizado na Rua Cachoeira da Fumaça, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0096.453

ANA FRANCISCA DE SIQUEIRA titulando o lote Nº 0175, Quadra 40, localizado na Rua Cachoeira do Couto, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.040.0175.001

ANA FRANCISCA DE SIQUEIRA titulando o lote Nº 0163, Quadra -, localizado na Rua Cachoeira do Couto, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.025.0163.001

ANA FRANCISCA DE SIQUEIRA titulando o lote Nº 0160, Quadra 40, localizado na Rua Cachoeira do Couto, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.040.0160.001

VANETE SANTOS DA SILVA e JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA titulando o lote Nº 37, Quadra 11, localizado na Rua Bela Vista, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.2569.712

JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA e VANETE SANTOS DA SILVA titulando o lote Nº 150, Quadra 50, localizado na Avenida Evandro Amaral, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0091.458

MARCIA ROCHA DA SILVA DO NASCIMENTO e FREDS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO titulando o lote Nº 0250, Quadra 078, localizado na Travessa São Francisco, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.122.078.0250.001

DIUZA IRENE PEREIRA e GERSON SANTANA SILVA titulando o lote Nº 0239, Quadra 037, localizado na Rua Otelino Soares, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.037.0239.001

ESEQUIAS DE JESUS CARVALHO e MARIA ISABEL MAIA CARVALHO titulando o lote Nº 01, Quadra 73, localizado na Rua Cachoeira do Couto, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.073.0031.001

ESEQUIAS DE JESUS CARVALHO e MARIA ISABEL MAIA CARVALHO titulando o lote Nº 20, Quadra 84, localizado na Rua Cachoeira do Couto, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.084.0306.001

CRISTIANE MENDONÇA OLIVEIRA GOMES titulando o lote Nº 258, Quadra 50, localizado na Avenida Sebastião Moura, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.6564.211

IRENICY SARAIVA DA SILVA e EDSON DA SILVA titulando o lote Nº 11, Quadra 53, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.053.0179.001

EDSON DA SILVA e IRENICY SARAIVA DA SILVA titulando o lote Nº 214, Quadra 11, localizado na Travessa Taquari, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.123.011.0214.001

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE ANDRADE titulando o lote Nº 30, Quadra 05, localizado na Travessa Vai para o Céu, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.005.0030.001

ZENADIA DE ARAÚJO titulando o lote Nº 124, Quadra 55, localizado na Travessa Reinaldo Cruz Magalhães, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0009.645

IVANETE FERREIRA e LUIZ CARLOS RIBEIRO MESSIAS titulando o lote Nº 02, Quadra 59, localizado na Rua Capitariquara, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.112.059.0054.001

IVANETE FERREIRA e LUIZ CARLOS RIBEIRO MESSIAS titulando o lote Nº 10, Quadra 66, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.5412.123

HILSON FERREIRA MACEDO e MARIA CLEUSA FONSECA MACEDO titulando o lote Nº 06, Quadra 15, localizado na Rua Itaboca, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.001.237.4477.458

ADAILTON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO e NILZA MARIA DUTRA SILVA titulando o lote Nº 30, Quadra 29, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.012.3412.533

ZILMA MARIA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA titulando o lote Nº 189, Quadra 44, localizado na Avenida Brasil, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.044.0000.000

LAURA SODRE BORGES e DOMINGOS DA SILVA titulando o lote Nº 204, Quadra 67, localizado na Rua Maranhão, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.067.0204.001

MARIA JOSÉ BARROSO DE SOUSA e JOSÉ PEREIRA DA SILVA titulando o lote Nº 183, Quadra -, localizado na Rua Torquato da Conceição, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.000.0183.001

ROMILDA DIAS DOS SANTOS PEREIRA e VANDERLEI SOUZA PEREIRA titulando o lote Nº 42, Quadra 18, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.123.545.4445.566

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DE ARAÚJO e INÁCIO JOSÉ DE ARAÚJO titulando o lote Nº 215, Quadra 54, localizado na Rua Canal do Jaú, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.054.0215.001

MARLANE SILVA REIS titulando o lote Nº 41, Quadra 15, localizado na Travessa Florentino Macedo, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.123.4544.554

LEIDIANA RIBEIRO CRUZ titulando o lote Nº 21, Quadra 09, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 123.444.444.4444.445

FRANCISCO GILVANE MORAIS DA SILVA e LÍLIA DO NASCIMENTO PEREIRA titulando o lote Nº 70, Quadra 73, localizado na Rua Canal do Valentin, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.073.0070.001

CLEDINALVA VIEIRA RODRIGUES e SANDRI SOUZA RODRIGUES titulando o lote Nº 13, Quadra 06, localizado na Rua Antônio Marrocos, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.012.358.6945.213

ADENIS DE SOUZA e MARIA IVANISE CAVALCANTE DA SILVA titulando o lote Nº 08, Quadra 29, localizado na Rua Adélia Arcanjo, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.1545.412

MATEUS DE OLIVEIRA titulando o lote Nº 239, Quadra 97, localizado na Rua Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.097.0239.001

FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA e ZENILDA RODRIGUES DE ALMEIDA titulando o lote Nº09, Quadra 43, localizado na Rua

Nair Braz Lima, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.043.0048.001

OSÉIAS ROCHA DE SOUSA e MONIELEN SALES SANTOS ROCHA titulando o lote Nº 20, Quadra 43, localizado na Rua Maranhão, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.043.0057.001

MARIA DE JESUS DA SILVA titulando o lote Nº 225, Quadra 25, localizado na Avenida Brasil, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.025.0000.000

ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO PEDROSA titulando o lote Nº 15, Quadra 55, localizado na Rua Castanheira, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0096.458

HELIETE DE SOUSA GONÇALVES titulando o lote Nº 17, Quadra 16, localizado na Travessa Duque de Caxias, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.016.0308.001

MARILZA OLIVEIRA titulando o lote Nº 04, Quadra 04, localizado na Travessa Gamaliel Azevedo, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 78.66.004.0004.004

REGIANE ALVES ARAÚJO titulando o lote Nº 222, Quadra 32, localizado na Rua Adélia Arcanjo, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.032.0222.001

FRANCISCO ALENCAR DA DILVA titulando o lote Nº 236, Quadra 57, localizado na Rua Pantanal, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.113.057.0236.001

SANDRA ROSA DA CRUZ ARANTES titulando o lote Nº 11, Quadra 11, localizado na Rua Cantinho do Céu, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0143.658

JUCILÉIA ALENCAR DA SILVA e VALDIR FERREIRA DOS SANTOS titulando o lote Nº 248, Quadra 57, localizado na Rua Pantanal, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.057.0248.001

JOÃO LUIZ DA SILVA titulando o lote Nº 188, Quadra 46, localizado na Rua Bahia, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.046.0188.001

ANITA LIMA DOS SANTOS titulando o lote Nº 174, Quadra 78, localizado na Rua Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.078.0174.001

VALTER DE SOUZA PEREIRA e ROSILDA MARIA DUTRA SILVA titulando o lote Nº 01, Quadra 30, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.01235.546

JOSÉ GARCIA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCA LEUDA VIEIRA DA CONCEIÇÃO titulando o lote Nº 58, Quadra 35, localizado na Rua Maranhão, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.035.0058.001

FABIANO DOS SANTOS SILVA e FERNANDA TEIXEIRA DE CARVALHO titulando o lote Nº 116, Quadra 69, localizado na Travessa Vai Para o Céu, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.069.0116.001

PEDRO MOTA DE OLIVEIRA e MARIA MADALENA BRANDÃO OLIVEIRA titulando o lote Nº 213, Quadra 16, localizado na Rua Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.069.0116.001

PATROCÍNIO ALVES DOS REIS titulando o lote Nº 20, Quadra 05, localizado na Travessa Professora Terezinha, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0049.158

JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO e ANA RITA PENHA PINHEIRO titulando o lote Nº 19, Quadra 16, localizado na Travessa Estelita Amaral, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0049.158

JOSEANE DE SOUZA DOS ANJOS titulando o lote Nº 19, Quadra 16, localizado na Avenida Evandro Amaral, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0002.548

LAUDELINA FERNANDES DA SILVA e DILSON TEIXEIRA AIRES titulando o lote Nº 17, Quadra 14, localizado na Travessa Florentino Macedo, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0002.548

ANTÔNIO REPARTIMENTO e TEREZINHA NOLASCO DOS SANTOS titulando o lote Nº 339, Quadra 13, localizado na Rua Novo Repartimento, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.002.0339.001

DEIJA SOUSA DA SILVA titulando o lote Nº 17, Quadra 17, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.012.344.4112.554

JANETE DOS SANTOS LACERDA PAIXÃO titulando o lote Nº 01, Quadra 10, localizado na Avenida Brasil, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0065.441

ISVY DOS SANTOS PEREIRA titulando o lote Nº 06, Quadra 25, localizado na Avenida Brasil, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.9658.423

FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO titulando o lote Nº 09, Quadra 56, localizado na Rua Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.056.0123.001

RAIMUNDA ALVES DE SOUSA titulando o lote Nº 34, Quadra 17, localizado na Rua Travessa Estelita Amaral, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.123.4125.112

MARIA JOSÉ DE FREITAS SILVA titulando o lote Nº 21, Quadra 20, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.123.454.5456.565

MARIA JOSÉ DA SILVA COUTINHO titulando o lote Nº 23, Quadra 20, localizado na Rua Cantinho do Céu, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.123.1121.221

RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS titulando o lote Nº 90, Quadra 85, localizado na Travessa Vai Para o Céu, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.085.0090.002

GEOVANE GOMES SETTE e KALINY ALMEIDA COSTA SETTE titulando o lote Nº 18, Quadra 09, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 123.444.444.4555.552

IRISMAR DOS SANTOS SILVA e RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA titulando o lote Nº 146, Quadra 29, localizado na Rua Otelino Soares, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.029.0146.001

MARIA LEIDIANE DA SILVA PASSOS PEREIRA e ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA titulando o lote Nº 141, Quadra 32, localizado na Avenida Brasil, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.032.0000.000

KENIA SIQUEIRA DE LINHARES titulando o lote Nº 85, Quadra 39, localizado na Avenida Tocantins, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.12.039.0085.001

VANDERLEIA CERQUEIRA SOARES titulando o lote Nº 61, Quadra -, localizado na Rua Adélia Arcanjo, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.000.0061.001

LEVI BATISTA DE PAULO e JULIANA REIS DE PAULO titulando o lote Nº 408, Quadra 16, localizado na Travessa Puraquequara, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU e

ADELINA BRAGA DE OLIVEIRA titulando o lote Nº 51, Quadra 99, localizado na Rua Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.099.0051.001

ANTÔNIO DE SALES FILHO e FRANCINALVA ALVES TEIXEIRA titulando o lote Nº 178, Quadra 16, localizado na Rua Avenida Brasil, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.00.0178.002

ANTÔNIO DE SALES FILHO e FRANCINALVA ALVES TEIXEIRA titulando o lote Nº 50, Quadra 45, localizado na Rua Bahia, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0245.896

ANTÔNIO DE SALES FILHO e FRANCINALVA ALVES TEIXEIRA titulando o lote Nº 27, Quadra 17, localizado na Rua Canal do Valentin, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.123.412.5478.956

SUENILVA ROCHA PALACIO titulando o lote Nº 08, Quadra 32, localizado na Rua Torquato da Conceição, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.012.3165.456

JOELMA PEREIRA RABELO titulando o lote Nº 34, Quadra 15, localizado na Travessa Florentino Macedo, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.012.3859.659

GENTILEZA BRITO FONSECA titulando o lote Nº 61, Quadra 97, localizado na Travessa Vai Para o Céu, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.097.0061.001

MIRANI NOLASCO DOS SANTOS e JASON DE SOUSA titulando o lote Nº 70, Quadra 53, localizado na Rua Canal do Jaú,

Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.123.053.0070.001

ELIAS LEITE CARDOSO titulando o lote Nº 185, Quadra 78, localizado na Rua Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.078.0185.001

JOELMA CORREIA DE SOUZA e VALDEMIR SABINO DE SOUSA titulando o lote Nº 37, Quadra 35, localizado na Travessa Sumaúma, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.035.0037.001

RITA MARIA MOREIRA titulando o lote Nº 19, Quadra 05, localizado na Travessa Professora Terezinha, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0048.678

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO titulando o lote Nº 45, Quadra 99, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.002.5683.199

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA FERREIRA titulando o lote Nº 07, Quadra 30, localizado na Avenida Professora Terezinha, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.012.3654.454

SONEIDE DUARTE PEREIRA titulando o lote Nº 159, Quadra 41, localizado na Travessa Reinaldo Cruz Magalhães, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0000.015

SIRLENE SOUZA NEVES SANTOS e PEDRO DIAS SANTOS titulando o lote Nº 130, Quadra 45, localizado na Travessa Monte Alegre, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0012.584

RAIMUNDO FIRMINO PEREIRA e JUCILENE NUNES FIRMINO titulando o lote Nº 255, Quadra 17, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 004.500.000.0000.000

ANTÔNIA ALVES LIMA NUNES titulando o lote Nº 192, Quadra - , localizado na Rua Torquato da Conceição, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.000.0192.001

FLÁVIA SANTOS SILVA e GIVANILDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO titulando o lote Nº 40, Quadra 57, localizado na Rua Castanheira, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.000.0192.001

SIMONE MARIANO FERREIRA titulando o lote Nº 206, Quadra 32, localizado na Rua Canal do Jaú, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.032.0206.001

MARLENE DIAS RODRIGUES SOUZA titulando o lote Nº 03, Quadra 16, localizado na Rua Cachoeira do Itaboca, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.123.454.5422.336

JAIR FIGUEREDO DOS SANTOS e SARAH FIGUEREDO SILVA titulando o lote Nº 01, Quadra 07, localizado na Travessa Florentino Macedo, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.123.4152.632

JAIR FIGUEREDO DOS SANTOS e SARAH FIGUEREDO SILVA titulando o lote Nº 57, Quadra 57, localizado na Rua Canal do Valentin, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.093.0057.001

ANA RITA GOMES SOUZA e JAIME GONÇALVES SOUZA titulando o lote Nº 12, Quadra 14, localizado na Travessa Florentino Macedo, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.1231.112

FERNANDA LIMA GUIMARÃES e RAFAEL NAZARÉ titulando o lote Nº 08, Quadra 31, localizado na Rua Bela Vista, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.4659.891

ELIAS SOUZA SANTOS e MARA DE SOUZA ARAÚJO titulando o lote Nº 290, Quadra 35, localizado na Travessa Monte Alegre, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0005.698

RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS e MARIA ESTEVÃO DE LIMA titulando o lote Nº 20, Quadra 14, localizado na Travessa Florentino Macedo, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.123.454.6465.645

LOIDE AVELINO DOS SANTOS titulando o lote Nº 55, Quadra 91, localizado na Rua Cachoeira da Fumaça, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.091.0055.001

IVONETE LIMA DOS SANTOS ARAÚJO e ROSILDO DE JESUS GALDINO titulando o lote Nº 42 , Quadra 29, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.012.344.1454.545

DIANA TANIA PESSOA BORGLMINI titulando o lote Nº 13, Quadra 28, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.123.5412.536

MARIA DA PAZ BARBOSA SILVA e JOSÉ PEREIRA SILVA titulando o lote Nº 195, Quadra 09, localizado na Rua Cachoeira da Fumaça, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.009.0195.001

MARIA FRANCISCA GOMES DE MATOS e PAULO FERREIRA DE SÁ titulando o lote Nº 33, Quadra 29, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.123.4411.255

MARTINHA ALVES PESSOA titulando o lote Nº 35, Quadra 20, localizado na Travessa Estelita Amaral, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.012.344.5444.555

ANTÔNIO MANOEL RODRIGUES titulando o lote Nº 292, Quadra 41, localizado na Travessa Puraquequara, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.013.041.0292.002

MARIA MELQUIDE DA SILVA titulando o lote Nº 14, Quadra 55, localizado na Rua Castanheira, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0012.458

ANTÔNIA JULIANA DA SILVA titulando o lote Nº -, Quadra -, localizado na Rua Canal do Jaú, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0789.243

GLICE MARIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO titulando o lote Nº 154, Quadra 22, localizado na Rua Novo Repartimento, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.022.0154.001

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA SILVA e JOÃO FERREIRA DA SILVA titulando o lote Nº 30, Quadra -, localizado na Rua Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.041.0030.009

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA SILVA e JOÃO FERREIRA DA SILVA titulando o lote Nº -, Quadra -, localizado na Rua Adélia Arcanjo, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0444.444

ANTÔNIA PEREIRA LIMA titulando o lote Nº 209, Quadra 91, localizado na Rua Canal do Valentin, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.091.0209.001

MARIA FRANCISCA GOMES DE MATOS titulando o lote Nº 33, Quadra 29, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.123.4411.255

ALANES COSTA DOS REIS titulando o lote Nº 05, Quadra 29, localizado na Rua Cantinho do Céu, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.001.234.5445.456

SHIRNEIDE PIRES DE SOUZA titulando o lote Nº 43A, Quadra 61, localizado na Rua Canal do Valentin, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.045.0108.001

TOMÉ TEIXEIRA DA PAIXÃO e MARINA CECÍLIA RODRIGUES PAIXÃO titulando o lote Nº 95, Quadra -, localizado na Novo Repartimento, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.003.0095.001

MARINÊS RODRIGUES PAIXÃO SILVA e ILBER ALVES SILVA titulando o lote Nº 102, Quadra 13, localizado na Novo Repartimento, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.003.0102.001

MARIA DE LOUDES DOS SANTOS SÁ e GERMANO MARTINS DE SÁ titulando o lote Nº 302, Quadra 57, localizado na Travessa Cajueiro, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.057.0302.001

ROBERTA DOS SANTOS LACERDA titulando o lote Nº 33, Quadra 15, localizado na Travessa Florentino Macedo, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.012.312.1545.645

MANOEL ELOI DE OLIVEIRA e TEREZINHA FREITAS DE OLIVEIRA titulando o lote Nº 44, Quadra 40, localizado na Rua Canal do Jaú, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.1245.699

TEREZINHA FREITAS DE OLIVEIRA e MANOEL ELOI DE OLIVEIRA titulando o lote Nº 163, Quadra 16, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.016.0163.001

IDILA PEREIRA RODRIGUES e ALEXSANDRO SANTOS DE MACEDO titulando o lote Nº -, Quadra 24, localizado na Rua Adélia

Arcanjo, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.001.6564.312

MARIA SANDRA MORAES MANO titulando o lote Nº 233, Quadra 66, localizado na Avenida Professora Terezinha, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0002.364

ANIZIO LIRA DE SOUZA e ROZILDA DE OLIVEIRA titulando o lote Nº 05, Quadra 20, localizado na Rua Canal do Valentin, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.012.3145.445

VIVALDO DE OLIVEIRA titulando o lote Nº 45, Quadra 99, localizado na Avenida Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.099.0045.001

VICENTE RAIMUNDO MANO e MARIA DA SOLEDADE MORAIS MANO titulando o lote Nº 316, Quadra 80, localizado na Travessa Vai Para o Céu, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.080.0316.001

IONETE RODRIGUES DA SILVA titulando o lote Nº 178, Quadra 64, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.064.0178.001

MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO FERNANDE titulando o lote Nº 256, Quadra 66, localizado na Travessa Cajueiro, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.064.0178.001

MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO FERNANDE titulando o lote Nº 256, Quadra 66, localizado na Travessa Cajueiro, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.064.0178.001

ROSANGELA DE LIMA SILVA e VAGNEI COSTA RODRIGUES titulando o lote Nº 428, Quadra 82, localizado na Cantinho do Céu, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.082.0428.001

EDITE DA SILVA SANTOS e CUSTODIO PEREIRA DOS SANTOS titulando o lote Nº 223, Quadra 57, localizado na Rua Novo Repartimento, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.057.0223.001

MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER titulando o lote Nº 277, Quadra 54, localizado na Rua Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.054.0277.001

FRANCISCA MOURA PEREIRA titulando o lote Nº 70, Quadra 56, localizado na Rua Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.056.0070.001

CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS e ROSA SOUSA DA SILVA titulando o lote Nº 52, Quadra 78, localizado na Rua Maranhão, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.078.0052.001

GILDENICE DE SOUZA CARVALHO DA SILVA e RONY CARDOSO BORGES DA SILVA titulando o lote Nº 214, Quadra 21, localizado na Rua Cachoeira do Itaboca, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.113.002.0214.001

CLEUDIVAN SILVA SOLIDADE titulando o lote Nº 367, Quadra 13, localizado na Rua Novo Repartimento, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.002.0367.001

EDSON PEREIRA CRIZOSTOMO e GENI DE PAULO CRIZOSTOMO titulando o lote Nº 95, Quadra 46, localizado na Travessa Vai Para o Céu, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.046.0095.001

LUCIA VIDAL OLIVEIRA e ODILON CRUZ DE ALMEIDA titulando o lote Nº 245, Quadra 06, localizado na Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.006.0245.001

LOIDE DOS SANTOS MENDES e FRANCIVALDO SOUSA SILVA titulando o lote Nº 55A, Quadra 91, localizado na Rua Cachoeira da Fumaça, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.9865.314

AURELECIO DE JESUS SILVA titulando o lote Nº 254, Quadra 33, localizado na Rua Torquato da Conceição, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.033.0254.001

LUZINETE VIEIRA DA SILVA titulando o lote Nº 255, Quadra 24, localizado na Rua Travessa Sumaúma, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.024.0255.001

ILENY SAMPAIO DE OLIVEIRA titulando o lote Nº 126, Quadra 19, localizado na Travessa Vai Para o Céu, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.025.612.1335.521

CLEUMA TEIXEIRA DA SILVA titulando o lote Nº 175, Quadra 09, localizado na Travessa Capelinha, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.009.0175.002

EDUARDO ALVES MARIANO e LUCILEIDE COSTA PASSOS titulando o lote Nº 193, Quadra 67, localizado na Rua Maranhão, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.067.0193.001

EMANUELLE COSTA DA SILVA titulando o lote Nº 180, Quadra 97, localizado na Travessa Vai Para o Céu, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.097.0180.001

MARIA ALVES SOARES titulando o lote Nº 317, Quadra 29, localizado na Rua da Amizade, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.029.0317.001

SERGINALDO DE MACEDO COSTA titulando o lote Nº 261, Quadra 59, localizado na Rua da Amizade, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.12.059.0000.000

JUANES SANTOS DE MOURA titulando o lote Nº 33, Quadra 19, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.123.4152.245

LUZIA DA PENHA SILVA SANTOS titulando o lote Nº 51, Quadra 06, localizado na Travessa Sumaúma, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.003.4565.112

LUCILENE DOS SANTOS COSTA titulando o lote Nº 141, Quadra 68, localizado na Rua Otelino Soares, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.025.4121.325

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA titulando o lote Nº 74, Quadra 25, localizado na Rua Avenida Tocantins, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.025.0074.001

JOSELENO PEREIRA PINTO e ELSA TORRES PINTO titulando o lote Nº 01, Quadra 15, localizado na Rua Cachoeira do Itaboca esquina com a Travessa, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.001.2344.654

BALBINA BATISTA PORTO titulando o lote Nº 284, Quadra 33, localizado na Travessa Capelinha, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.033.0284.001

JESIANE VIEIRA RODRIGUES titulando o lote Nº 158, Quadra 63, localizado na Rua da Amizade, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.25.063.0158.001

JOÃO PEREIRA SILVA e ELSA MENDES SILVA titulando o lote Nº 07, Quadra 02, localizado na Travessa Florentino Macedo, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.123.4574.584

ADMAR CABRAL DOS SANTOS e MARIA DE JESUS GAMA SANTOS titulando o lote Nº 16, Quadra 19, localizado na Avenida Professora Terezinha, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.123.4574.584

ILDEBRANDO ROSA DA SILVA titulando o lote Nº 234, Quadra 37, localizado na Travessa Monte Alegre esquina com a Rua Adélia Arcanjo, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0025.987

ILDEBRANDO ROSA DA SILVA titulando o lote Nº 41, Quadra 25, localizado na Avenida Tocantins, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.025.0041.001

FLORISVALDO JARDIM AMARAL titulando o lote Nº 164, Quadra 001, localizado na Travessa Taquari, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.35.001.0164.001

NATALIA MOREIRA SANTOS titulando o lote Nº 74, Quadra 59, localizado na Rua Cachoeira do Capitariquara, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.12.059.0074.001

ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS e IRACI PEREIRA PINTO titulando o lote Nº 245, Quadra 36, localizado na Rua Cachoeira do Itaboca, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.036.0245.001

EDILENE PEREIRA DOS SANTOS e CARMELITO CELESTINO BARBALHO titulando o lote Nº 63, Quadra 12, localizado na Rua Canal do Valentin, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.012.0063.001

ZILMA SILVA FERREIRA e FILDECINO DE JESUS FERREIRA titulando o lote Nº 275, Quadra 40, localizado na Rua Canal do Valentin, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.040.0275.001

MÁRCIA ROCHA DA SILVA DO NASCIMENTO e FREDS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO titulando o lote Nº 250, Quadra 78,

localizado na Travessa São Francisco, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.122.078.0250.001
HELOISA HELENA MIRANDA e VALDINHO BATISTA PAULO titulando o lote Nº 392, Quadra 66, localizado na Travessa Puraquequara, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.066.0392.001
CÍCERA MACHADO GOMES titulando o lote Nº 347, Quadra 40, localizado na Travessa Vai Para o Céu, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.040.0347.001
JUVENAL PAULO DOS SANTOS titulando o lote Nº 121, Quadra 19, localizado na Av. Evandro Amaral, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0045.862
JOSE PEREIRA DA SILVA titulando o lote Nº 136, Quadra 76, localizado na Travessa Sumaúma, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.070.0136.001
ADALBERTO BEZERRA DA SILVA e OZENITA RODRIGUES DE MOURA titulando o lote Nº 10, Quadra 31, localizado na Rua Torquato da Conceição, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.001.6546.541
MARIA NILZA RAMOS DE OLIVEIRA titulando o lote Nº 170, Quadra 53, localizado na Rua Bahia, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0458.962
JORGE ALANO NORONHA DE ANDRADE titulando o lote Nº 15, Quadra 28, localizado na Travessa Manoel dos Reis, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.1234.454
DEUZENI LIMA DOS SANTOS titulando o lote Nº 225, Quadra 59, localizado na Rua Boa Esperança, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.24.059.0225.001
CAMILA CUNHA DA SILVA titulando o lote Nº 294, Quadra 55, localizado na Travessa Professora Terezinha, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0234.589
MARQUIANES FRANCISCO DA SILVA titulando o lote Nº 134, Quadra 55, localizado na Travessa Professora Terezinha, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0009.612
ERIKA MÁRCIA ALMEIDA SANTOS titulando o lote Nº 05, Quadra 32, localizado na Rua Bela Vista, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.016.5465.451
MARIA IVANILDE DIAS SANTOS titulando o lote Nº 42, Quadra 15, localizado na Travessa Florentino Macedo, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.123.4444.555
MARIA APARECIDA DA SILVA titulando o lote Nº 60, Quadra 68, localizado na Rua Adélia Arcanjo, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0964.584
MARIA APARECIDA MORAIS DA SILVA titulando o lote Nº 31, Quadra 17, localizado na Travessa Estelita Amaral, Bairro Felicidade em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.123.412.5478.899

CLEIDE SANTOS QUARESMA titulando o lote Nº 09, Quadra 78, localizado na Travessa Travessa Cachoeira do Couto, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.23.078.0154.001
ROSANGELA DA SILVA DOS SANTOS titulando o lote Nº 061, Quadra 11, localizado na Rua Torquato da Conceição, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.34.011.0061.002
ORLANDO BRAGA DA SILVA titulando o lote Nº 104, Quadra 069., localizado na Travessa Vai Para o Céu, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.069.0104.001
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA titulando o lote Nº 14, Quadra 30, localizado na Rua Itaboca, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.13.030.0206.001
FRANCINETE GOMES DE MORAES e WAGNER GOMES LUZ titulando o lote Nº 07, Quadra 53, localizado na Travessa Reinaldo Cruz Magalhães, Bairro Nova Jerusalém em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.000.0125.812
RAIMUNDA SANTOS MOURÃO titulando o lote Nº 0153, Quadra 25, localizado na Avenida Tocantins Nº 089, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.22.025.0153.001
JHONATAS CABDEIRA MELO titulando o lote Nº 02, Quadra 96, localizado na Avenida Tocantins Nº 02, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.112.096.0000.001
LUCICLEYA DA SILVA GOMES titulando o lote Nº 11, Quadra 54, localizado na Travessa Cajueiro Nº 11, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.113.22.054.0183.001
FÁBIO QUINTÃO BARREIRO titulando o lote Nº 99, Quadra 06, localizado na Avenida Evandro Amaral Nº 99, Bairro Nova Canaã em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 000.000.22.098.5632.114
JFM CONSTRUTORA EIRELI titulando o lote Nº 10, Quadra 77, localizado na Avenida Brasil Nº 04, Bairro Centro em Nova Ipixuna – Pará Inscrição de IPTU Nº: 01.12.077.0129.001

VER ANEXO COM PLANTA REFERENTE A CADA TITULAÇÃO.

Artigo 2º. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tida como aceite conforme **Artigo 13 § 1º do Decreto nº 9.310/2018, Artigo 20 §1º da Lei Federal nº 13.465/2017.**

Artigo 3º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **(30) trinta dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Prefeitura a CASP – Comissão de Saneamento Processual na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna-PA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, ficando a critério desta Comissão, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme **Artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.**

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê a **Lei Federal nº 13.465/2017 artigos 20 § 1º**, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do **artigo 31 §5º e §6º da Lei nº 13.465/2017.**

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Nova Ipixuna - PA, em 18 de Agosto de 2020.

JHONATAS CANDEIRA MELO
Presidente da Comissão de Saneamento Processual no Município de Nova Ipixuna-PA
REURB

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:08BEE9D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2020- DIMARÃES DA SILVA GUIMARÃES

EXONERAR a pedido do servidor, o Senhor DIMARÃES DA SILVA GUIMARÃES, do cargo de Supervisor de Arrecadação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido seu, o Senhor **Dimarães da Silva Guimarães**, brasileiro, titular da carteira de identidade nº 2526008 – SSP/PA e do CPF: 514.252.112-91, residente e domiciliado no município de Nona Ipixuna-PÁ, ocupante do cargo de Supervisor de Arrecadação, lotado na Secretária Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 01 de outubro 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:2788DFBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 660/2020-27º. ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOVA IPIXUNA

DECRETO Nº. 660/2020-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, regulamento o 27º. Aniversário da Cidade de Nova Ipixuna.

CONSIDERANDO que no dia 20 de outubro de 2020, comemora-se o 27º. aniversário da cidade de Nova Ipixuna;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia 20 de outubro de 2020, para expediente da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

Art. 2º. Não terá extensão do feriado, sendo o dia 19 de outubro de 2020 Ponto Obrigatório, para o expediente da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de outubro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A5D21DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-023PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES E PROFISSIONAIS QUE PRESTAM OU QUE VENHAM PRESTAR SERVIÇOS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.I DO EDITAL, foi declarada **DESERTA** pelo Pregoeiro. Diante disso, comunicamos que o referido processo foi **REAGENDADO** para o dia 29/10/2020 às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Antonio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site da prefeitura, endereço: http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web

Nova Ipixuna-PA, 16 de Outubro de 2020.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D4CC3A85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2020-036

Abertura dia 30/10/2020, às 09:00 horas, no portal compras publicas, Menor Preço por item, **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para hospedagem, manutenção, suporte, uso de sistemas e treinamento ao portal WEB da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Secretarias e Fundos Municipais**. O edital encontra a disposição no portal compras publicas e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 19/10/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:65E6B90C

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200090 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-12

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.555.110/001-94.
CONTRATADO: J. Cardoso Filho Comércio e Serviços-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.243.376/0001-80.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 202000090, para, unilateralmente, alterar quantitativamente, procedendo-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens contratuais. D**ATA DA ASSINATURA: 15/10/2020**.
VIGÊNCIA: 15/10/2020 à 31/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:72B9B685

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009-FMS/2020

O Município de Oriximiná, estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 125/2020 de 31 de janeiro de 2020, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009-FMS/2020.** Objeto: aquisição de equipamentos de processamento de dados, destinados a manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, através das recursos oriundos de Emenda Parlamentar dos Deputados Josué Bengtson nº 14153.138000/1190-02 e Lúcio vale nº 14153.138000/1180-05. DATA DE ABERTURA: 30/10/2020 às 09h00min. O Edital completo está à disposição dos interessados, na

Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 16 de outubro de 2020.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 125/2020

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:BB3BBB3B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Nomeia Funcionário que especifica

O Presidente do IPMP- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 138, Inciso XXIV da Lei nº884/15.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a me representar, a ***Sra. Cristiane Rodrigues da Silva*** **-** Diretora Administrativa do IPMP- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, durante o período em que eu estiver ausente, motivo: férias, a partir de 13 de Outubro a 13 de Novembro de 2020, onde perante as instituições que houver necessidade (Prefeitura, Câmara de Vereadores, etc.) fará uso das competências atribuídas: **assinatura de empenhos, declarações, certidões, portaria de concessão de benefícios** ficando assim responsável por tais atos administrativos.

A**rtigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas.

RÁULISON DIAS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D02B59B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO Nº 028/2020-CMAS/PMG.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RECURSO PRÓPRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 327, realizada no dia 23 de julho de 2020,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social**, **Conta FMAS 39.307-X**, do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 1º Quadrimestre de 2020,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 24 de julho de 2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1D454A08

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO Nº 029/2020-CMAS/PMG.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião ordinária nº 328, realizada no dia 30 de julho de 2020,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar **a Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de Paragominas, Estado do Pará, referente ao exercício 2020.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 31 de julho de 2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:02261B7A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 030/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/ PA - GESTÃO IGD SUAS

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**

PARAGOMINAS- CMAS, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 329, realizada no dia 13 de agosto de 2020,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Federal da Secretaria Municipal de Assistência Social**, **Conta 50.279-0 / Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS,** do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 1º Quadrimestre de 2020,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 14 de agosto de 2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:81064F90

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 031/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA - GESTÃO IGD PBF

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 329, realizada no dia 13 de agosto de 2020,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Federal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conta 50.278-2 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF,** do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 1º Quadrimestre de 2020,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 14 de agosto de 2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8B60E210

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 032/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO COFINANCIAMNETO FEDERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - SERVIÇOS E PROGRAMAS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 329, realizada no dia 13 de agosto de 2020,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Federal da Secretaria Municipal de Assistência Social,** do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 1º Quadrimestre de 2020 dos Serviços e Programas ofertados,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 14 de agosto de 2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2FB33F7E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 035/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO BLOCO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 329, realizada no dia 13 de agosto de 2020,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Bloco do Cofinanciamento Estadual da Secretaria Municipal de Assistência Social**, das Contas da Proteção Social Básica nº 248. 030 -1 e Proteção Social Especial nº 248.032-8, do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 1º Quadrimestre de 2020,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 14 de agosto de 2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:46548197

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO Nº 039/2020-CMAS/PMG.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RECURSO PRÓPRIO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 334, realizada no dia 01 de outubro de 2020,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social**, **Conta FMAS 39.307-X**, do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 2º Quadrimestre de 2020,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 02 de outubro de 2020.

MARIA AMÉLIA HENRIQUE COELHO FERREIRA
Vice- Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F20414DF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 041/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, EXERCÍCIO 2020.

A **VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 336, realizada no dia 15 de outubro de 2020,**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do exercício 2020 para o Cofinanciamento do Governo Estado, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paragominas – PA.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal, para regularização no alcance de previsão de atendimento, qualidade dos serviços cofinanciados e articulação com as demais políticas dentro do município de Paragominas – PA.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 15 de outubro de 2020.

MARIA AMÉLIA HENRIQUE COELHO FERREIRA
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0139CB1D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 042/2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL CMAS Nº 001/2020 PARA A HABILITAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – BIÊNIO 2020/2022.

A **VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 336, realizada no dia 15 de outubro de 2020,**

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o anexo único do edital CMAS Nº 001/2020 que estabelece o calendário com os eventos, períodos e prazos estabelecidos para fins de habilitação e participação do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PGM, Biênio 2020/2022;

Art. 2º A alteração ocorrerá no item 10, fase do processo posse da nova gestão e eleição da mesa diretora que será realizada no dia 27 de outubro de 2020 e não mais dia 20 de outubro de 2020, devido a aperfeiçoamento dos documentos a serem elaborados;

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 15 de outubro de 2020.

MARIA AMÉLIA HENRIQUE COELHO FERREIRA
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:111C8232

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 024-1/2020-PMPM DE PRAZO DOS CONTRATOS- Nº 038-1-A/2019-PMPM, 038-2/B-2019/FME, 038-3/C-2019/FMS, 038-1-D-4/2019-FMAS E 038-5-E/2019-FMMA. LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4010-1/2019-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ. CONTRATADAS: MASSARI NORTE COMERCIO EIRELI, CNPJ: 16.526.377/0001-19, E LIMA DE SOUZA COMERCIO - ME

CNPJ: 17.927.719/0001-75, W P DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ: 20.048.673/0001-29. Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais de Consumo diversos (Mat. de Expediente), para atender necessidades da Prefeitura de Porto de Moz. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, contado a partir de 19 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referencia permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 19/10/2020.

Porto de Moz - PA, 16 de outubro de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:0599BEBD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIONº. 115/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020
O Município de Redenção-PA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer comunicar aos interessados, que realizará no dia **29/10/2020** às 09h00min, (Horário de Brasília-DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Sanitização para atender as unidades Municipais de Ensino com a finalidade de maximizar as medidas preventivas dos funcionários de apoio na reabertura das escolas em razão do retorno das aulas telepresenciais.** O edital completo esta a disposição no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 2ª andar sala 202 setor Jardim Umuarama Redenção PA. site www.redencao.pa.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br Mais informações e-mail licitacao@redencao.pa.govbr

MARCIO ANTÔNIO DA MOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:FF7AE54C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIONº. 117/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020
O Município de Redenção-PA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer comunicar aos interessados, que realizará no dia **29/10/2020** às 09h00min, (Horário de Brasília-DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais de prevenção ao COVID-19, a fim de maximizar as medidas preventivas dos funcionários de da rede Municipal de Ensino durante o período das aulas telepresenciais.** O edital completo esta a disposição no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 2ª andar sala 202 setor Jardim Umuarama Redenção PA. site www.redencao.pa.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br Mais informações e-mail licitacao@redencao.pa.govbr

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:BBEC8E1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIONº. 120/2020 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020.
Neste ato público que é para conhecimento de quem interessar possa que a licitação supramencionada, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CABINES DE DESCONTAMINAÇÃO CONTRA VIRUS E BACTÉRIAS, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE REDENÇÃO EM LOCAIS DE MAIOR CIRCULAÇÃO, NA LEI DO COVID-19,** conforme edital e seus anexos, com data de abertura dia **14/10/2020** as 09h00min (horário de Brasília DF) foi declarado FRACASSADA, em face de readequação de preços unitários inexequíveis e superfaturado. Mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

Redenção – PA, 15 de Outubro de 2020

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:BFC12A48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 227/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor **GENIVAL LEMES RAMOS**, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), portador do CPF: 431.201.722-00, residente e domiciliado na Rua: 03, Nº 341, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá deslocar-se para **GOIÂNIA-GO**, para realizar o transporte do paciente **MIGUEL ARCANJO LOPES**, nos dias 16/10/2020 à 18/10/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DBCB42F8

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 228/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor **CLEBIA NEVES DA SILVA**, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), portadora do CPF: 854.137.202-20 residente e domiciliado na
End.: Avenida 14, 161 – Remor, lotado no Hospital Municipal como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. O servidor em tela irá deslocar-se para **GOIÂNIA-GO**, para realizar o acompanhamento do paciente **MIGUEL ARCANJO LOPES**, nos dias 16/10/2020 à 18/10/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:EE539EC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200301

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-015

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: A. M. DOS SANTOS BORRACHARIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMENDOS E CONSERTOS DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E MOTOCICLETAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.284,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0205.041220301.2.031 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 40.284,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Outubro de 2020

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:63588A7A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1157/2020

DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 059/2020 - PLAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROBERTO DE CASTRO RISUENHO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, para tratar de assunto referente a Convênios junto a SEDOP, na cidade de BELÉM/PA, no período de 19 a 23 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:C6B4B695

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2020 – CMDCA, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação de prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2020, do Município de Rondon do Pará-PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **RONDON DO PARÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 196, de 04 de Julho de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 675, de 10 de Novembro de 2014 e ainda, conforme deliberado em Reunião Ordinária realizada em 14 de Outubro de 2020, e obedecendo ao Regimento Interno, resolve:

CONSIDERANDO: A documentação encaminhada pela Setor de Contabilidade que compõe o processo de prestação de contas das receitas e despesas referente à Administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO: O art.8º do Regimento Interno do CMDCA, no qual trata a composição dos membros do Fundo;
CONSIDERANDO: O art.9º do Regimento Interno do CMDCA que trata sobre da competência da Conselho de Administração;
CONSIDERANDO: O relatório do Conselho de Administração do CMDCA, datado 01 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a prestação de contas referente ao 1º quadrimestre do ano de 2020 do Fundo Municipal da Criança e Adolescente , conforme Ata 07/2020-CMDCA, de 14 de Outubro de 2020, do município de Rondon do Pará-PA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MARIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:42FA5DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 – CMDCA, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação de prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2020, do Município de Rondon do Pará-PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **RONDON DO PARÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 196, de 04 de Julho de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 675, de 10 de Novembro de 2014 e ainda, conforme deliberado em Reunião Ordinária realizada em 14 de Outubro de 2020, e obedecendo ao Regimento Interno, resolve:

CONSIDERANDO: A documentação encaminhada pelo Setor de Contabilidade que compõe o processo de prestação de contas das receitas e despesas referentes à Administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO: O art.8º do Regimento Interno do CMDCA, no qual trata a composição dos membros do Fundo;
CONSIDERANDO: O art.9º do Regimento Interno do CMDCA que trata sobre da competência do Conselho de Administração;
CONSIDERANDO: O relatório do Conselho de Administração do CMDCA, datado 05 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 2º quadrimestre do ano de 2020 do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, conforme Ata 07/2020-CMDCA, de 14 de Outubro de 2020, do município de Rondon do Pará-PA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MARIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:C365FF4B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 330/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DILAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALBERTO TOLENTINO SOTELO E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Decreto nº 260/2020 – GAP/PMS, de 28 de agosto de 2020, que cria para fins de transição dos serviços delegados à Organização Social denominada Instituto Panamericano de Gestão - IPG e contratação do Instituto Social Mais Saúde, Comissão Extraordinária de Transição e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 294/2020 – GAP/PMS, de 29 de setembro de 2020, que prorroga o período da Comissão Extraordinária de Monitoramento, Avaliação e Transição do Hospital Municipal Dr. Alberto Tolentino Sotelo e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas;

Considerando a solicitação expressa de dilação de prazo da Comissão Extraordinária de Monitoramento, Avaliação e Transição, em 15 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1° Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no Art.1º do Decreto nº294/2020 – GAP/PMS, de 29 de setembro de 2020, para conclusão dos trabalhos internos da respectiva Comissão.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8AA5C3DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EDITAL Nº 002/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO E ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E PREMIAÇÃO POR MODALIDADE ARTÍSTICA PREMIAÇÃO Nº 01/2020 "TRAIRÃO FAZENDO CULTURA"

O Município de Trairão, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"; considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; considerando o Decreto Municipal nº 055 de 10 de setembro de 2020. Tornou público o Edital de Premiação 01/2020 – "Trairão Fazendo Cultura", cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de **PREMIAÇÃO** aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o desenvolvimento cultural de Trairão. A premiação é oferecida aos proponentes de projetos culturais que estejam em plena fase de atividades a pelo menos 02 (dois) anos. Para fins de incentivo, por intermédio deste edital de seleção, o prêmio possibilita o acesso democrático à difusão cultural, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem as formas tradicionais e populares de fazedores e fazedoras culturais. A premiação é destinada aos profissionais e fazedores de cultura que foram prejudicados pela pandemia do coronavírus e os projetos serão premiados com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 "Lei Aldir Blanc", de acordo com as disposições seguintes e, considerando que a necessidade de prorrogação do prazo para habilitação de projetos e, ainda, a inclusão de modalidade artística, conforme previsto no inciso II do artigo 2º, da referida Lei Aldir Blanc, resolve:

1. DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E PREMIAÇÃO POR MODALIDADE ARTÍSTICA

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças premiará pessoas físicas ou jurídicas, que representem a cultura local, devidamente credenciadas e que tenham relevância artística/cultural para o Município de Trairão.

1.1 Poderão participar do presente Edital os agentes culturais e grupos folclóricos representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Trairão, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Trairão, com data de fundação anterior ao dia 20 de março de 2020; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir, a que se inclui a modalidade no item final:

02 (dois) carnavalescos – valor total dos prêmios: R$ 8.000,00;
02 (dois) capoeira – valor total dos prêmios: R$ 10.000,00;
05 (cinco) quadrilhas – valor total dos prêmios: R$ 55.000,00;
01 (um) artesanato – valor do prêmio: R$ 6.000,00;
01 (um) musicais – valor do prêmio: R$ 8.000,00;
04 (quatro) outras danças – valor total dos prêmios: R$ 32.000,00.

2. Fica alterado o item 2.1, quanto ao valor bruto a ser disponibilizado para o certame, determinando o valor global de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", conforme incisos II e III do Art. 2º.

3. Prazo previsto no item 6 do Edital de Premiação "Trairão Fazendo Cultura", prorrogando-se as inscrições de projetos até **o dia 23 de outubro de 2020,** permanecendo inalterado o horário de atendimento, durante o período de expediente normal das **08:00 às 14:00.**

4. Permanecem inalterados os demais itens previstos no Edital nº 001/2020, sendo que os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor do recurso.

Trairão, 16 de outubro de 2020.

ARLETE BAÚ
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7C0B80F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMT**.** A Prefeitura Municipal de Tucuruí, torna público que foi ADJUDICADO em 09/10/2020, HOMOLOGADO em 13/10/2020 o processo licitatório referente ao Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para executar a construção de calçadas, rampa, 2 escadas, drenagem pluvial e guarda corpo para a complementação da urbanização do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE. De um lado a Prefeitura Municipal de Tucuruí e do outro a empresa Vanderson R Lopes EIRELI – EPP, CNPJ Nº 21.946.485/0001-80, valor de R$ 523.471,62 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:C654E8BD

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE TUCURUI
AVISO DE ANULAÇÃO

A Autarquia Municipal de Serviços Autônomo de Água "NOSSA ÁGUA" torna público a decisão de ANULAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2020-SAAE, com fulcro Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório, cujo objeto trata-se: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos elétricos, de construção e ferramentas a serem utilizadas na manutenção da rede de abastecimento de água do município de Tucuruí. Data da Decisão: 16/10/2020.

RILDO NAZARENO PEIXOTO BRITO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:B7D962B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020 DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 149/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CODIV- 19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Decreto n° 609 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua republicação em 27 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Xinguara;

Considerando o Decreto Municipal n° 70 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no âmbito do município de Xinguara, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-
19) e dá outras providências;

Considerando o ofício n° 71/2020 – MP/PJSGA de 16 de março de 2020 que faz recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19);

Considerando o oficio n° 071/2020 – COMPDEC de 12 de março de 2020, da defesa civil municipal;

Considerando o ofício n° 82/2020 – MPPA/1°PJX de 19 de março de 2020 que traz novas recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19).

Considerando a confirmação de casos de coronavírus (COVID – 19) em nosso Estado.

Considerando o Decreto municipal nº 72/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Considerando o Decreto municipal nº 78/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020,

Considerando o oficio n° 082/2020 – COMPDEC de 1 de abril de 2020, recomendação 02 da defesa civil municipal;

Considerando o Decreto municipal nº 103 de 20 de abril de 2020 que declara Situação de Emergência nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

Considerando o Decreto municipal no111 de 04 de maio de 2020 que decreta Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

Considerando o Decreto n° 800 de 31 de maio de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará
Considerando a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO N° 03 – MPPA/COORDENAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II.

Considerando A Decisão liminar no processo 0800656-58.2020.8.14.0065 CLASSE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA Requerido: MUNICIPIO DE XINGUARA-PARÁ

Considerando DECRETO Nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado em de 02 de julho de 2020 onde reclassifica a região do araguaia como bandeira vermelha.
Considerando o **Ofício n° 153/2020 – MP/2.ª PJR que pede o cumprimento do** DECRETO Nº 800, de 31 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1°. Em cumprimento da Decisão liminar no processo 0800656-58.2020.8.14.0065 CLASSE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA Requerido: MUNICIPIO DE
XINGUARA-PARÁ, e nova decisão n° 18138274 de 07 de julho de 2020, fica determinado a implementação do DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, publicado em 31/05/2020 e suas republicações, o qual classificou a Região do Araguaia na cor Laranja, podendo ainda ter sua prorrogação por inferior, igual ou superior prazo com base na evolução epidemiológica do coronavírus COVID- 19 e reclassificação de bandeira no decreto estadual.

Art. 2°. Ficam suspensos, até o dia 22 de outubro de 2020:

– O licenciamento e/ou autorização para festas e shows de caráter público ou privado de qualquer espécie;

– Todas as atividades culturais;

Art. 3°. Ficam dispensados, até cessarem os riscos de proliferação da COVID- 19, os servidores públicos municipais, sem prejuízo de sua remuneração, que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas comprovadas, gestantes e lactantes.

§ 1°. Deverão retornar aos serviços considerados imprescindíveis, essenciais tais como os de limpeza pública, saúde pública, segurança dos prédios públicos, fiscalização de trânsito, Meio Ambiente e os servidores que foram contaminados pelo novo coronavírus (COVID-19), porém já negativaram a doença.

§ 2°. Fica suspensa a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade da jornada por outro meio eficaz.

Art. 4°. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para evitar a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), durante o período de vigência desse decreto;

– Para desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

– Para acesso aos estabelecimentos comerciais de modo geral inclusive aqueles considerados essenciais previsto no anexo I deste decreto;

– Para uso de Taxi, mototáxi ou qualquer outro transporte compartilhado de passageiros.

– Para o deslocamento urbano em toda área deste município.

§ 1°. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do poder de polícia e multa.

§ 2°. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização do municipio, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações deste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

- advertência;
– multa de 500 (quinhentos) UFMX para pessoas jurídicas,
– multa de 50 (cinquenta) UFMX para pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas na categoria de Micro Empreededor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

Art. 5°. A Secretaria municipal de Saúde de Xinguara – PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio da COVID – 19, respeitando – se as competências do ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretária de Estado de Saúde Pública do estado do Pará (SESPA).

Art. 6°. Observando o disposto neste Decreto, não haverá expediente nos órgãos e demais serviços públicos municipais tanto da Administração Pública Municipal Direta e Indireta até o dia 02 de setembro de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, com retorno a parir do dia 03 de setembro de 2020, onde deverá:

§ 1° - controlar a entrada de pessoas, afim de evitar aglomeração, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

§ 2° - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

§ 3° - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);

§ 4° - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e

§ 5° - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica

Art. 7°. As aulas das escolas na rede pública municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental continuarão suspensas na forma presencial até o dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2020, onde serão utilizadas as atividades on-line por meio da plataforma

semedxin.org.br, através das mídias sociais, materiais impressos e outros recursos tecnológicos necessários.

Art. 8º. As unidades de ensino em geral da rede privada do município ficam proibidas de desenvolver aulas e/ou atividades presenciais.

§ 1º Fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por qualquer curso da área de saúde, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.
§ 2º A contar de 10 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por qualquer curso da área de segurança, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.
§ 3º A contar de 10 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por cursos técnicos de nível médio e cursos livres de curta duração, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.
Art. 9° Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades

logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas, poderão funcionar seguindo as seguintes regras:
- controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

- seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

- fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica

Art. 10° Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, atividades de Bares, restaurantes e similares poderão funcionar seguindo as seguintes regras:

I – seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

II - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
Art. 11° Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, atividades de academias de condicionamento físico, poderão funcionar seguindo as seguintes regras:

I – seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

II - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

Art. 12° Fica permitido as atividade leilões e afins, tanto na forma virtual quanto na forma presensial seguindo as seguintes regras:

I – seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

II - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
Art. 13° As atividades de condicionamento ao ar livre, devem ser observadas a higienização, obrigatoriedade do uso de máscaras e a proibição de aglomeração de pessoas, com o seguinte distanciamento:

– Caminhada, deve ser mantida a distância de 5 metros da pessoa que está à sua frente;

– Corrida, deve ser mantida a distância de pelo menos 10 metros da pessoa que está à sua frente;

– Pedalada, deve ser mantida a distância de pelo menos 20 metros da pessoa que está à sua frente.

§ 1° **–** As atividades de condicionamento físico ao ar livre não podem ter mais de 15 (quinze) pessoas.

§ 2° - Fica permitido a prática de esportes coletivos em quadras poliesportivas e campos de futebol público e privado.

Art. 14° As igrejas e templos religiosos podem funcionar seguindo as seguintes orientações:

I - Oferecer a todos alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);

II – A obrigatoriedade do uso de máscaras;

III – O distanciamento de um metro e meio entre cada indivíduo e realocação dos aparelhos para que permitam esse distanciamento;

IV – Evitar apertos de mão, abraços e mãos dadas durante celebrações;

XI – A possibilidade de abrir pontos de ventilação.

Parágrafo único - Evitar o acesso dos grupos de risco da Covid-19 (Idosos acima de 60 anos, gestantes, diabéticos, hipertensos, doenças preexistentes).

Art. 15°. Por força da decisão liminar no PROCESSO 0800656-58.2020.8.14.0065 impetrado pelo Ministério Público, e acompanhando o decreto Estadual n° 800 de 31 de maio de 2020, republicado em 31 de julho de 2020, que classifica a região do araguaia como bandeira laranja deverão todos atividades, segmentos e estabelecimentos comercias, que são autorizados a funcionar na bandeira laranja:

- controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

- seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

- fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica

§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, afim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2° As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.

§ 3° O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

Art. 16°. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, fica proibido qualquer cidadão suspeito ou confirmado para coronavírus/COVID-19, sair de seu isolamento social, este estrará cometendo uma infração penal tipificada no art. 268 do código penal.

Art. 17°. Quanto aos serviços fúnebres os mesmos serão submetidos a novas regras impostas por este decreto enquanto perdurar a pandemia do coronavírus COVID-19.

- Durante os cuidados com o cadáver, só deve estar presente na sala de TANATOPRAXIA, os profissionais estritamente necessários, limitando ao número de 3 (três) e todos com Epi's obrigatórias tais como: Gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável, bota impermeável e luvas de alto risco e procedimento.

- Cada família, obrigatoriamente deverá apresentar um responsável para assinar um termo de responsabilidade de controle de pessoas no velório e informar a empresa funerária se virá pessoas de qualquer outra região, uma vez que estes deverão ficar em quarentena e isolamento social por 14 dias e só poderão ir ao velório usando máscaras cirúrgicas e luvas, mantendo – se sempre 2 metros de distância das outras pessoas.

- Só será permitido duas pessoas na recepção ou escritório da empresa funerária no momento da contratação dos serviços.

- Fica limitado o tempo de velório em 12 horas, para posterior sepultamento, podendo ser prorrogado para as 07:00 horas do dia seguinte caso o tempo máximo de duração do velório expire após as 18:00.

- Fica proibido à abertura da urna no cemitério na hora do sepultamento onde a mesma deverá ficar lacrada.

– Só poderá ficar ao entorno da urna mortuária o número máximo de 08 (oito) pessoas.

- Os óbitos que não tiverem relacionado como sendo casos confirmados ou suspeitos de coronavírus, poderão ser liberados para velórios, desde que respeitada as recomendações.

- Desde que respeitadas as recomendações anteriores, poderão ser realizados velórios em igrejas, galpões e demais locais. Deverá o responsável legal do local a ser realizado o velório, emitir autorização para a funerária proceder com a entrega do corpo, sendo que o emitente pela autorização é responsável pela veracidade das informações contidas na autorização, sob pena de responder administrativa e criminalmente.

IX - Os óbitos que forem confirmados ou suspeito de coronavírus, o corpo não será velado e encaminhado diretamente para sepultamento.

Art. 18°. A fiscalização de todas as disposições deste decreto será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), Defesa Civil municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Procuradoria Jurídica, bem como, demais órgãos detentores do poder de polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.

Art. 19º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do Poder de Polícia e multa.

Art. 20º. Fica criado o Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a ser constituído pelo chefe do poder executivo, pelos titulares da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de administração, Gestão de Compras, secretaria municipal de gestão fazendária, secretaria municipal de educação, procuradoria jurídica do município e coordenadoria de defesa e proteção civil, autorizados somente a estes responderem nos casos omissos e a editar atos orientativos suplementares e complementares.

Parágrafo único – Fica criado uma equipe de orientadores de enfrentamento à covid – 19, formado por servidores públicos, vinculados ao Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 21°. Fica criado a equipe de auxilio psicológico sobre a coordenação do coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, a fim de fornecer apoio psicológico a pessoas que estão em tratamento ao Coronavírus (Covid- 19), familiares, todos que tiveram contato com caso positivo e seja avaliado a necessidade de apoio psicológico e aos profissionais da saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) que necessitarem de apoio psicológico.

§ 1° Fica autorizado a secretaria municipal de saúde a escalar profissionais psicólogos de outras secretarias para compor a equipe.

§ 2° Os atendimentos ocorrerão por meio de teleconferência conforme preceitua o conselho federal de psicologia.

Art. 22°. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização do municipio, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações deste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
- advertência;
– multa de 500 (quinhentos) UFMX para pessoas jurídicas,
– multa de 50 (cinquenta) UFMX para pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas na categoria de Micro Empreedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

§ 1° - Todas autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, para que adotem as medidas de investigação criminal cabíveis.
§ 2 – O valor arrecadado com as multas serão destinadas ao combate do coronavirus COVID19.

Art. 23°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município.

Xinguara – PA, 26 de junho de 2020

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:469A2EBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI MUNICIPAL 2242 - LDO 2020 - EXERCICIO 2021.

ANEXO I
Metas e Prioridades

Este anexo descreve e detalha as ações do Poder Público Municipal, estabelecidas como medida para o atingimento dos objetivos e demais diretrizes propostos pelo presente Projeto de Lei.
Considerando ainda a necessária compatibilização dos planos de ação desta Gestão às diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual na oportunidade de sua elaboração, são indicadas ainda neste material, as metas desta Gestão, oportunamente atualizadas consoantes às avaliações técnicas de viabilidade desenvolvidas pelas Secretarias e demais Órgãos do Governo Municipal, conforme os prognósticos fiscais estimados segundo o cenário macroeconômico atual.
Neste sentido, observados os impactos sociais e econômicos da presente crise, ocasionada pelo avanço da pandemia COVID-19 em território municipal, o presente documento apresenta uma programação compatível com as projeções de médio prazo construídas por este Governo, de maneira que foram priorizadas neste material, as atividades imprescindíveis a consecução dos objetivos institucionais de cada pasta, assegurada a execução dos projetos em andamentos e as demais ações, cuja execução, segundo a avaliação técnica dos titulares de cada unidade orçamentária, se mostrarem técnica e financeiramente viável.

ANEXO DO PODER LEGISLATIVO

METAS E PRIORIDADES

Este anexo especifica, dentre ações estabelecidas pelo plano plurianual 2018/2021, quais as metas e prioridades desta Administração Pública Legislativa Municipal para alcance dos objetivos propostos por esta Lei, inseridos ao Projeto de Lei nº 007 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública para o exercício de 2021.

Deste Modo, para melhor compreensão das diretrizes gerais de gestão, as Ações estão dispostas e, grupos, conforme o programa de governo com o qual se relacionam, demonstrando as metas estabelecidas para aquele exercício e o Programa ao qual estão vinculadas.
ARTICUALAÇÃO INTITUCIONAL E COORDENAÇÃO DO LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO 2021

AÇÃO: Projeto de Construção do Prédio Legislativo.
PROGRAMA: Ação Legislativa.
CLASSIFICAÇÃO: Projeto Quantidade: 01

AÇÃO: Aquisição de Mobiliário para manutenção da Câmara Municipal.
PROGRAMA: Ação Legislativa.
CLASSIFICAÇÃO: Projeto Quantidade: 01

AÇÃO: Aquisição de equipamentos de informática para operacionalização das atividades da Câmara.
PROGRAMA: Ação Legislativa.
CLASSIFICAÇÃO: Projeto Quantidade: 15

AÇÃO: Manutenção dos veículos automotores disponibilizados à Câmara Municipal.
PROGRAMA: Ação Legislativa.
CLASSIFICAÇÃO: Projeto Quantidade: 01

AÇÃO: Aquisição de motocicletas utilitário para operacionalização das atividades da Câmara Municipal.
PROGRAMA: Ação Legislativa.
CLASSIFICAÇÃO: Projeto Quantidade: 01

AÇÃO: Capacitação e Qualificação dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal.
PROGRAMA: Ação Legislativa.
CLASSIFICAÇÃO: Projeto Quantidade: 15

AÇÃO: Manutenção do Núcleo de Assistência ao Cidadão da Câmara Municipal.
PROGRAMA: Ação Legislativa.
CLASSIFICAÇÃO: Projeto Quantidade: 01

AÇÃO: Apoio a participação de servidores da CMB em Fóruns e Seminários.
PROGRAMA: Ação Legislativa.
CLASSIFICAÇÃO: Projeto Quantidade: 06

AÇÃO: Assistência jurídica Poder Legislativo.
PROGRAMA: Ação Legislativa.
CLASSIFICAÇÃO: Projeto Quantidade: 03

AÇÃO: Realização de Sessões Itinerantes.
PROGRAMA: Ação Legislativa.
CLASSIFICAÇÃO: Projeto Quantidade: 02

AÇÃO: Apoio a divulgação das Ações do Poder Legislativo Municipal.
PROGRAMA: Ação Legislativa.
CLASSIFICAÇÃO: Projeto Quantidade: 04

AÇÃO:	Implementação do Sistema Municipal de Planejamento.				
PROGRAMA:	Planejamento e Gestão Orçamentária	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação e manutenção do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Orçamentária.				
PROGRAMA:	Planejamento e Gestão Orçamentária	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1

AÇÃO:	Incentivo ao aperfeiçoamento de metodologia para o planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais.				
PROGRAMA:	Planejamento e Gestão Orçamentária	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Elaboração, acompanhamento e reformulação dos instrumentos legais de planejamento e gestão.				
PROGRAMA:	Planejamento e Gestão Orçamentária	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho de Secretarias.				
PROGRAMA:	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Instituição do Comitê Estratégico de Governo.				
PROGRAMA:	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Desenvolvimento de estudos e pesquisas para o planejamento e a gestão de políticas públicas.				
PROGRAMA:	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio a concepção e gestão de projetos para captação de recursos externos.				
PROGRAMA:	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Instituição de grupos técnicos de trabalho para a avaliação, monitoramento e controle de instrumentos legais de planejamento e de gestão de políticas públicas.				
PROGRAMA:	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Construção de prédio para a Secretaria de Planejamento e Articulação Institucional.				
PROGRAMA:	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Fortalecimento dos espaços de participação social e criação de novos mecanismos para ampliar a transparência e a participação da sociedade civil no processo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.				
PROGRAMA:	Participação popular	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio técnico-administrativo à Coordenadoria de Defesa Civil.				
PROGRAMA:	Estruturação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação e Manutenção da guarda municipal				
PROGRAMA:	Estruturação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio as ações articuladas com os demais órgãos de segurança pública.				
PROGRAMA:	Apoio as ações de Segurança pública	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio logístico aos efetivos da Policia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros.				
PROGRAMA:	Apoio as ações de Segurança Pública	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Expansão e manutenção dos serviços Municipal de Vídeo monitoramento.				
PROGRAMA:	Apoio as ações de Segurança Pública	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implementação de ações técnicas de correção e ordenamento do tráfego de veículos nas vias do município.				
PROGRAMA:	Organização do Trânsito	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implementação do sistema Municipal de transporte coletivo de passageiros.				
PROGRAMA:	Organização do Trânsito	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Aprimoramento e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores do município.				
PROGRAMA:	Gestão de Recursos Humanos	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio as iniciativas de capacitação e qualificação profissional de recursos humanos.				
PROGRAMA:	Gestão de Recursos Humanos	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do cursinho pré-vestibular.				
PROGRAMA:	Gestão de Recursos Humanos	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Aperfeiçoamento de instrumentos de transparência da gestão municipal e de divulgação de informações oficiais a sociedade.				
PROGRAMA:	Administração Geral	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Portal da transparência.				
PROGRAMA:	Administração Geral	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Fortalecimento da sustentabilidade jurídico constitucional de todas as políticas públicas nas etapas de formulação, implementação, monitoramento e avaliação, bem como o aprimoramento contínuo da defesa judicial das políticas públicas.				
PROGRAMA:	Consultoria e Defesa Jurídica	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE**	1
AÇÃO:	Promoção de manifestação jurídica em todos os processos administrativos.				
PROGRAMA:	Consultoria e Defesa Jurídica	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Subsidiar as iniciativas de assessoramento direto aos agentes públicos conforme suas atribuições em cenários de eventual instabilidade social, nas resoluções de pacificação.				
PROGRAMA:	Consultoria e Defesa Jurídica	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Reestruturação física, técnica e administrativa do Sistema Municipal de Controle Interno.				
PROGRAMA:	Controle Interno	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Capacitação de servidores atuantes no Controle Interno.				
PROGRAMA:	Controle Interno	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	6
AÇÃO:	Manutenção da biblioteca do Controle Interno Municipal.				
PROGRAMA:	Controle Interno	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Reestruturação física, técnica e administrativa do PROCON Barcarena.				
PROGRAMA:	Proteção e defesa do consumidor	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio às ações de sensibilização e qualificação dos fornecedores e demais prestadores de serviço a respeito dos direitos do consumidor.				
PROGRAMA:	Proteção e defesa do consumidor	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Atualização de cadastro Imobiliário.				
PROGRAMA:	Gestão Tributária	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE**	1
AÇÃO:	Atualização da Planta de Valores.				
PROGRAMA:	Gestão Tributária	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE**	1
AÇÃO:	Estruturação dos processos de fiscalização, licenciamento e arrecadação municipal.				
PROGRAMA:	Gestão Tributária	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE**	1
AÇÃO:	Realização de ações de parcelamento de dívidas.				
PROGRAMA:	Gestão Tributária	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Expansão e adequação dos mecanismos de arrecadação com equipamentos, computadores e softwares atualizados.				
PROGRAMA:	Gestão Tributária	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Realização do Cadastro Ambiental dos imóveis rurais de Barcarena com menos de 4 módulos fiscais.				
PROGRAMA:	Planejamento ambiental	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	50253,21
AÇÃO:	Implantação do Projeto Orla de Barcarena.				
PROGRAMA:	Planejamento ambiental	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1ª
AÇÃO:	Implementar o Plano Ambiental Municipal revisado e atualizado.				
PROGRAMA:	Planejamento ambiental	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	20%
AÇÃO:	Elaborar o Zoneamento Ecológico Econômico do município de Barcarena - ZEE.				
PROGRAMA:	Planejamento ambiental	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implementação do Plano de Resíduos Sólidos.				
PROGRAMA:	Planejamento ambiental	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação de aterro sanitário.				
PROGRAMA:	Planejamento Ambiental	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação de usina de carbonização.				
PROGRAMA:	Planejamento Ambiental	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção de parque ambiental.				
PROGRAMA:	Planejamento Ambiental	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantar, em local próximo à SEMADE, o centro de treinamento e de capacitação ambiental para os servidores públicos e sociedade civil de Barcarena.				
PROGRAMA:	Educação ambiental formal, não formal e informal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE**	10%
AÇÃO:	Realizar oficinas de coleta seletiva de resíduos sólidos, de acordo com o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos de Barcarena.				

PROGRAMA:	Educação ambiental formal, não formal e informal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	4%
AÇÃO:	Subsidiar a implementação dos projetos de coleta seletiva de lixo no município de Barcarena.				
PROGRAMA:	Educação ambiental formal, não formal e informal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	20
AÇÃO:	Licenciamento das atividades de impacto ambiental local.				
PROGRAMA:	Licenciamento ambiental	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	300
AÇÃO:	Fiscalização das atividades potencialmente poluidoras de Barcarena.				
PROGRAMA:	Fiscalização ambiental	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	500
AÇÃO:	Implementação das ações integradas junto aos setores públicos e privados do Município para promover a Semana do Meio Ambiente de forma ampla de participativa.				
PROGRAMA:	Educação ambiental formal, não formal e informal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	100
AÇÃO:	Realizar campanhas de educação ambiental específicas nos empreendimentos industriais, áreas rurais, áreas de assentamentos agrários, empresas de navegação, ilhas, escolas públicas e privadas, dentre outros setores de Barcarena.				
PROGRAMA:	Educação ambiental formal, não formal e informal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	12
AÇÃO:	Promover parcerias com outras secretarias e organizações da sociedade civil e empresas privadas para definição e implementação de ações de educação ambiental para a prevenção da poluição em seus aspectos sociais, morais e físicos.				
PROGRAMA:	Educação ambiental formal, não formal e informal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	3
AÇÃO:	Intensificar a educação ambiental de Barcarena, através dos diferentes tipos de mídia, tais como: sopt nas rádios, folders, panfletos, outdoors, cartilhas, dentre outras.				
PROGRAMA:	Educação ambiental formal, não formal e informal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	100%
AÇÃO:	Apoio a implantação de políticas de desenvolvimento para os segmentos de comércio e serviços.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento Sustentável do Segmento do Comércio	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Fomento ao desenvolvimento de arranjos produtivos locais.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento Sustentável do Segmento do Comércio	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Valorização da mão de obra local.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento Sustentável do Segmento do Comércio	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Promoção de treinamentos e qualificação na área comercial, cooperativismo e associativismo - CLIENTES EXTERNOS.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento do Empreendedorismo Municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio a qualificação de gestores empresariais e empreendedores.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento do Empreendedorismo Municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio ao desenvolvimento de micro e pequenos empreendedores.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento do Empreendedorismo Municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio a implantação de políticas de desenvolvimento para o segmento industrial.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento Sustentável do Segmento da Indústria	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE**	1
AÇÃO:	Apoio a projetos de infraestrutura no segmento industrial.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento Sustentável do Segmento da Indústria	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Desenvolvimento da zona de processamento de exportação.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento Sustentável do Segmento da Indústria	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Incentivo a verticalização da produção industrial.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento Sustentável do Segmento da Indústria	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio as ações de implantação da ferrovia Norte-sul.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento Sustentável do Segmento da Indústria	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Cadastro de pessoas físicas e jurídicas no setor de turismo – CADASTUR.				
PROGRAMA:	Turismo Sustentável	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Realização de pesquisas de demandas turísticas.				
PROGRAMA:	Turismo Sustentável	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Treinamento e qualificação de profissionais de turismo.				
PROGRAMA:	Turismo Sustentável	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	10
AÇÃO:	Promoção e Divulgação Turística.				
PROGRAMA:	Turismo Sustentável	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação de Centro de Atendimento ao Turista – CAT.				
PROGRAMA:	Turismo Sustentável	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	**Implantar os serviços de orientação profissional e atendimento psicológico no SINE.**				
PROGRAMA:	Infraestrutura e Modernização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manter o SINE.				
PROGRAMA:	Infraestrutura e Modernização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Adquirir equipamentos e mobiliários para melhor operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego (SEMUTE), bem como do SINE e do Conselho de Economia Solidária.				
PROGRAMA:	Infraestrutura e Modernização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	10
AÇÃO:	Manter o Conselho Municipal de Economia Solidária – CMES e do Fundo Economia Solidária.				
PROGRAMA:	Implementação das Políticas de Trabalho, Emprego e Renda	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoiar a realização dos fóruns Municipais de economia solidária.				
PROGRAMA:	Implementação das Políticas de Trabalho, Emprego e Renda	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Fomentar a Economia Solidária adequando o município as políticas nacionais, de forma a permitir o acesso a programas de financiamento, compras governamentais, comercialização de produtos e serviços, capacitação dos atores e demais ações na área de economia solidária.				
PROGRAMA:	Implementação das Políticas de Trabalho, Emprego e Renda	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantar o selo de Economia Solidária – ECOSOL.				
PROGRAMA:	Implementação das Políticas de Trabalho, Emprego e Renda	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Coordenar a Comissão Municipal de Emprego de Barcarena (PA)				
PROGRAMA:	Implementação das Políticas de Trabalho, Emprego e Renda	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Promover a manutenção do Sistema Municipal de Educação Profissionalizante.				
PROGRAMA:	Qualificação do Cidadão para o Mundo do Trabalho	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Estabelecer técnicas para apoiar a inserção e a reinserção do trabalhador capacitando a mão-de-obra especializada.				
PROGRAMA:	Qualificação do Cidadão para o Mundo do Trabalho	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	4
AÇÃO:	Realizar cursos de qualificação profissional para jovens aprendizes no município de Barcarena (PA).				
PROGRAMA:	Qualificação do Cidadão para o Mundo do Trabalho	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Ofertar cursos de qualificação profissional para as mulheres barcarenenses (PA).				
PROGRAMA:	Qualificação do Cidadão para o Mundo do Trabalho	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Treinar os servidores como requisito indispensável para garantir um serviço público de qualidade.				
PROGRAMA:	Qualificação do Cidadão para o Mundo do Trabalho	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Capacitar os servidores visando a eficácia dos serviços públicos.				
PROGRAMA:	Qualificação do Cidadão para o Mundo do Trabalho	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Incentivo à venda dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, bem como para o comércio local.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE**	1
AÇÃO:	Realização da Feira do Peixe Vivo.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE**	2
AÇÃO:	Distribuição de sementes, adubos e demais insumos para a agricultura.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	5.000
AÇÃO:	Parceria na criação de hortas comunitárias nas escolas e comunidades.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Apoio a agricultura familiar.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE**	1
AÇÃO:	Construção e reestruturação de viveiros comunitários para produção de mudas.				

PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Incentivo a avicultura familiar.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Preparo de áreas para agricultura familiar.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	50
AÇÃO:	Estabelecimento e estruturação das cadeias produtivas.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	4
AÇÃO:	Revitalização e manutenção da área produtiva da escola agrícola.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio ao transporte da produção rural.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Reestruturação do cadastro único dos produtores do município.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	150
AÇÃO:	Incentivo a verticalização e certificação da produção agrícola.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio as políticas de incentivo a agricultura familiar rural.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Incentivo à produção do abacaxi.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio a erradicação da febre aftosa.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Regularização de empreendimentos aquícolas.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE**	5
AÇÃO:	Aquisição e/ ou locação de implementos e máquinas agrícolas				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE**	1
AÇÃO:	Manutenção das máquinas, equipamentos e veículos.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	16
AÇÃO:	Construção e Manutenção de porto fluvial para escoamento agrícola.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Fomentar a aquicultura familiar.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio a construção do laboratório de alevinagem.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção e manutenção de fábrica de ração artesanal.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Aquisição e/ou locação de veículos adequados para escoamento da produção rural.				
PROGRAMA:	Qualificação de feiras e mercados	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Incentivo ao escoamento da produção agrícola através do fomento a rede de comercialização local.				
PROGRAMA:	Qualificação de feiras e mercados	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Realização de Feiras itinerantes.				
PROGRAMA:	Qualificação de feiras e mercados	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	12
AÇÃO:	Construção de feiras e mercados.				
PROGRAMA:	Qualificação de feiras e mercados	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Reestruturação e revitalização de feiras e mercados.				
PROGRAMA:	Qualificação de Feiras e Mercados	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Criação da comissão de acompanhamento da construção de feiras e mercados.				
PROGRAMA:	Qualificação de Feiras e Mercados	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio a regularização fundiária para os produtores rurais.				
PROGRAMA:	Suporte técnico agrícola	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Capacitação e qualificação dos produtores rurais.				
PROGRAMA:	Suporte técnico agrícola	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	100
AÇÃO:	Assistência técnica as comunidades.				
PROGRAMA:	Suporte técnico agrícola	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	120
AÇÃO:	Incentivo a formação de técnicos agrícolas.				
PROGRAMA:	Suporte técnico agrícola	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	15
AÇÃO:	Capacitações técnicas dos servidores da SEMAGRI.				
PROGRAMA:	Suporte técnico agrícola	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	10
AÇÃO:	Incentivar a criação de cooperativas e associações.				
PROGRAMA:	Suporte técnico agrícola	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Manutenção do conselho rural sustentável.				
PROGRAMA:	Fortalecimento do controle social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Elaboração do Plano Municipal de Agricultura.				
PROGRAMA:	Fortalecimento do controle social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Parceria em projetos de desenvolvimento rural.				
PROGRAMA:	Elaboração de projetos e parcerias	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Manutenção da estrutura e funcionamento permanente do Conselho Municipal de Educação.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Garantia de funcionamento das instalações gerais das unidades educacionais.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação.	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Garantir o abastecimento de água tratada nas instituições educacionais.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Conforme legislação Federal, ampliar e adequar com qualidade o transporte escolar rodoviário e aquaviário.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Adquirir produtos familiares para merenda escolar.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Garantir o atendimento de alimentação escolar aos alunos da rede municipal com qualidade e quantidade suficiente.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio a captação de recursos e fontes de financiamento para atendimento de alunos por meio de programas federais.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção dos programas federais em execução no município.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho Municipal, do Fórum Permanente de Educação e da Conferência Municipal de Educação.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção permanente dos espaços físicos de educação no que concerne a pintura, reparos elétricos, hidráulicos, roçagem e outros.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	30
AÇÃO:	Ampliação, revitalização e adequação das instalações gerais das unidades educacionais de acordo com padrões mínimos de qualidade e acessibilidade atendendo as necessidades específicas de cada comunidade.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Assegurar condições adequadas de funcionamento dos espaços educativos e demais ambientes das instituições educacionais.				

PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção de hortas escolares em parceria com a Secretaria de Agricultura.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Melhoria e expansão do serviço de transporte escolar.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Promover inclusão digital na rede municipal de ensino.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção, reforma e manutenção de quadras escolares.				
PROGRAMA:	Estruturação e qualificação da educação	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Proporcionar formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica.				
PROGRAMA:	Valorização dos servidores da educação municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Proporcionar formação continuada de professores para o AEE.				
PROGRAMA:	Valorização dos servidores da educação municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Valorização dos servidores por meio de capacitação profissional, acesso por concurso público e efetivação do PCCR.				
PROGRAMA:	Valorização dos servidores da educação municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Setor de Passe Escolar Intermunicipal.				
PROGRAMA:	Suporte ao desenvolvimento estudantil	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Transporte dos alunos de nível superior e técnico.				
PROGRAMA:	Suporte ao desenvolvimento estudantil	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manter a modalidade da EJA nos turnos estratégicos de funcionamento da escola.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Proporcionar apoio a campanhas educativas de combate ao uso de drogas, ao trabalho infantil e à violência.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Ampliação e fortalecimento da formação religiosa em todas as escolas da rede municipal.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Desenvolvimento de ações pedagógicas, administrativas e de gestão, tendo em vista a qualificação continuada da educação do campo.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Sistema e do Plano Municipal de Educação, seu acompanhamento e avaliação.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Realizar, de forma sistemática e permanente, a avaliação, o controle social, o monitoramento e a gestão da qualidade da educação e do ensino, buscando a credibilidade institucional, o princípio da transparência e a melhoria contínua dos índices do IDEB e de outros indicadores educacionais.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Garantir a manutenção do atendimento educacional especializado.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Proporcionar incentivo pedagógico nas escolas públicas do município para educação ambiental.				
PROGRAMA:	Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Auxiliar os artistas locais, grupos culturais a elaborarem projetos e se inscreverem nos editais culturais para captação de recursos.				
PROGRAMA:	Cultura em desenvolvimento	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Promover, por meio de parcerias, cursos, palestras e oficinas de qualificação e aperfeiçoamento dos artistas e grupos culturais locais para aprimoramento de seu produto ou atividade artística.				
PROGRAMA:	Cultura em desenvolvimento	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Incentivar e viabilizar a participação dos servidores da SECULT em seminários, cursos, oficinas voltados para sua função, desenvolvida na Secult para seu aperfeiçoamento e qualificação.				
PROGRAMA:	Cultura em desenvolvimento	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	3
AÇÃO:	Criar e implantar a feira do artesanato no Município.				
PROGRAMA:	Cultura e economia criativa	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Realizar, por meio de parceria com a SEICOMTUR, o diagnóstico econômico-cultural do Município.				
PROGRAMA:	Cultura e economia criativa	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Buscar parcerias para a criação de políticas públicas que incentivem e fortaleçam os empreendimentos criativos no município, como cursos e oficinas de empreendedorismo cultural.				
PROGRAMA:	Cultura e economia criativa	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Valorizar o arranjo criativo local na realização dos eventos e atividades culturais do Município.				
PROGRAMA:	Cultura e economia criativa	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Promover seminários, cursos, oficinas e palestras para o desenvolvimento da cultura local.				
PROGRAMA:	Cultura e inclusão social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Oferecer cursos e oficinas artesanais para mulheres de baixa renda.				
PROGRAMA:	Cultura e inclusão social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	3
AÇÃO:	Criar parcerias com entidades não governamentais para a realização de projetos culturais nas demais localidades do Município.				
PROGRAMA:	Cultura e inclusão social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Desenvolver e apoiar projetos de incentivo a cultura no município.				
PROGRAMA:	Valorização e difusão da cultura local	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	4
AÇÃO:	Apoiar e incentivar festivais gastronômicos no Município.				
PROGRAMA:	Valorização e difusão da cultura local	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	4
AÇÃO:	Apoiar e incentivar os grupos culturais existentes no Município.				
PROGRAMA:	Valorização e difusão da cultura local	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	8
AÇÃO:	Apoiar e incentivar projetos culturais itinerantes como cinema, sarau, teatro, dança e etc.				
PROGRAMA:	Valorização e difusão da cultura local	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	4
AÇÃO:	Apoiar e incentivar projetos voltados para o resgate da história e identidade cultural do município.				
PROGRAMA:	Patrimônio cultural.	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	3
AÇÃO:	Modernização dos serviços do setor de tombamento e preservação da Biblioteca Pública Municipal Dr. Firmo Cardoso.				
PROGRAMA:	Patrimônio cultural	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Criar e apoiar projetos de Educação Patrimonial em Barcarena sede e demais localidades do Município.				
PROGRAMA:	Patrimônio cultural	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Desenvolver e apoiar projetos de pesquisa voltados para o resgate da história e cultura do Município.				
PROGRAMA:	Patrimônio cultural	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Realização do Fórum e da Conferência Municipal de Cultura.				
PROGRAMA:	Sistema Municipal de Cultura	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Elaboração do Plano Municipal de Cultura.				
PROGRAMA:	Sistema Municipal de Cultura	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura.				
PROGRAMA:	Sistema Municipal de Cultura	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação e manutenção do arquivo público municipal.				
PROGRAMA:	Infraestrutura de apoio à cultura	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Reforma e Ampliação do Prédio da Biblioteca Pública Municipal Dr. Firmo Cardoso e apoio aos projetos das bibliotecas e as iniciativas de bibliotecas comunitárias nas demais regiões do Município.				
PROGRAMA:	Infraestrutura de apoio à cultura	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Reforma e adequação do Estádio Municipal.				
PROGRAMA:	Infraestrutura de Esporte e Lazer	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção e reforma de ginásio poliesportivo.				
PROGRAMA:	Infraestrutura de Esporte e Lazer	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção e manutenção de quadras esportivas.				
PROGRAMA:	Infraestrutura de Esporte e Lazer	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção, reforma e adequação de campo de futebol.				

PROGRAMA:	Infraestrutura de Esporte e Lazer	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio a grupos que desenvolvem projetos esportivos.				
PROGRAMA:	Esporte e Lazer na Cidade	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Cadastramento e apoio a atletas amadores.				
PROGRAMA:	Esporte e Lazer na Cidade	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Desenvolvimento de atividades esportivas em diversas comunidades do município, com apoio aos times e projetos já existente.				
PROGRAMA:	Esporte e Lazer na Cidade	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Realizar a conferência da juventude.				
PROGRAMA:	Cidade Jovem	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Criar o Conselho Municipal da Juventude				
PROGRAMA:	Cidade Jovem	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio às iniciativas de capacitação e qualificação da juventude local.				
PROGRAMA:	Cidade Jovem	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio ao desenvolvimento de políticas públicas para a juventude.				
PROGRAMA:	Cidade Jovem	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio técnico para o fortalecimento da Gestão do SUAS -IGD SUAS.				
PROGRAMA:	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Readequação dos prédios da Assistência Social.				
PROGRAMA:	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio técnico e Operacional para fortalecimento do Controle Social do SUAS - IGD SUAS.				
PROGRAMA:	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.				
PROGRAMA:	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-ADESÃO).				
PROGRAMA:	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares de Barcarena.				
PROGRAMA:	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Apoio das ações dos Programas Habitacionais Minha Casa Minha Vida, Cheque Moradia e outros.				
PROGRAMA:	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Operacionalização do Programa Acessuas Trabalho.				
PROGRAMA:	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio e incentivo as entidades organizadas da sociedade civil.				
PROGRAMA:	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação e manutenção de outros programas.				
PROGRAMA:	Gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação e manutenção de Projetos Sociais.				
PROGRAMA:	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação e manutenção da Gestão do Trabalho.				
PROGRAMA:	Gestão do trabalho e educação permanente do SUAS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação, Estruturação e Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e seus Anexos.				
PROGRAMA:	Proteção social básica	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.				
PROGRAMA:	Proteção Social Básica	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	2
AÇÃO:	Estruturação e Manutenção do CREAS.				
PROGRAMA:	Proteção Social Especial de Média Complexidade	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média Complexidade.				
PROGRAMA:	Proteção Social Especial de Média Complexidade	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Operacionalização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.				
PROGRAMA:	Proteção Social Especial de Média Complexidade	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Estruturação e Manutenção do Espaço de Acolhimento de Adultos e suas Famílias.				
PROGRAMA:	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Estruturação e Manutenção do Espaço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.				
PROGRAMA:	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Financiamento dos Benefícios Eventuais da Assistência Social.				
PROGRAMA:	Gestão dos Benefícios Socioassistenciais	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio à Organização e manutenção do Programa Bolsa Família- IGD Bolsa Família.				
PROGRAMA:	Gestão dos benefícios Socioassistenciais	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Fortalecimento do Controle Social do IGD BOLSA FAMÍLIA.				
PROGRAMA:	Gestão dos Benefícios Socioassistenciais	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Financiamento do Programa Bolsa Cidadã.				
PROGRAMA:	Gestão dos Benefícios Socioassistenciais	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.				
PROGRAMA:	Controle Social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
PROGRAMA:	Controle Social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.				
PROGRAMA:	Controle Social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.				
PROGRAMA:	Controle Social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Financiamento das Conferências Municipais dos conselhos vinculados a Secretaria de Assistência Social.				
PROGRAMA:	Controle Social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.				
PROGRAMA:	Gestão de Políticas para Mulheres	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho dos Direitos da Mulher.				
PROGRAMA:	Gestão de Políticas para Mulheres	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Expansão e Manutenção do Sistema Horus.				
PROGRAMA:	Assistência Farmacêutica	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Assistência Farmacêutica de acordo com o RENAME.				
PROGRAMA:	Assistência Farmacêutica	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Reforma e adequação das Unidades Básicas de Saúde.				
PROGRAMA:	Qualificação, Melhoria e Expansão da Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	03
AÇÃO:	Manutenção dos Programas de Saúde.				
PROGRAMA:	Qualificação, Melhoria e Expansão da Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Aparelhamento dos Estabelecimentos de Saúde.				
PROGRAMA:	Qualificação, Melhoria e Expansão da Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	05
AÇÃO:	Conclusão de Unidades Básicas de Saúde.				
PROGRAMA:	Qualificação, Melhoria e Expansão da Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	02
AÇÃO:	Ampliação, Reforma e Adequação garantindo a acessibilidade nos Estabelecimentos de Saúde.				
PROGRAMA:	Qualificação, Melhoria e Expansão da Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	02

AÇÃO:	Construção de Unidades Básicas de Saúde.				
PROGRAMA:	Qualificação, Melhoria e Expansão da Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação, Expansão e Manutenção dos Serviços de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.				
PROGRAMA:	Gestão do SUS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).				
PROGRAMA:	Gestão do SUS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Atendimentos à demandas originadas de ações judiciais sentenciadas para o SUS.				
PROGRAMA:	Gestão do SUS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Informatização dos Estabelecimentos de Saúde.				
PROGRAMA:	Gestão do SUS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Ampliação e manutenção da Frota de Veículos da SEMUSB (Rodo/Fluvial).				
PROGRAMA:	Gestão do SUS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Contratualização de Serviços de Saúde.				
PROGRAMA:	Gestão do SUS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	4
AÇÃO:	Implementação e Manutenção dos Sistemas de Informações.				
PROGRAMA:	Gestão do SUS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Desenvolvimento de ações instituídas por Portarias do Ministério da Saúde.				
PROGRAMA:	Gestão do SUS	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Qualificação de Recursos Humanos.				
PROGRAMA:	Qualificação do Trabalho em Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde.				
PROGRAMA:	Qualificação do Trabalho em Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implementação, Expansão e Manutenção dos Serviços de Saúde.				
PROGRAMA:	Atenção à Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção de Estabelecimentos de Atenção Secundária.				
PROGRAMA:	Atenção à Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção, reforma e adequação de Estabelecimentos de Atenção Secundária.				
PROGRAMA:	Atenção à Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Expansão e Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde				
PROGRAMA:	Vigilância em saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal				
PROGRAMA:	Vigilância em saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Expansão e Manutenção da cobertura dos serviços de Combate e Controle de Endemias.				
PROGRAMA:	Vigilância em saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.				
PROGRAMA:	Controle Social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Capacitação e qualificação dos Conselheiros Municipais de Saúde.				
PROGRAMA:	Controle Social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	01
AÇÃO:	Realização da Conferência Municipal de Saúde.				
PROGRAMA:	Controle Social	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Expansão e Manutenção de Equipes de Saúde Bucal.				
PROGRAMA:	Atenção Básica à Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	22
AÇÃO:	Expansão e manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).				
PROGRAMA:	Atenção Básica à Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Expansão e Manutenção da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde.				
PROGRAMA:	Atenção Básica à Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implementação e Manutenção dos Programas da Atenção Básica.				
PROGRAMA:	Atenção Básica à Saúde	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção e revitalização de praças.				
PROGRAMA:	Qualificação e Requalificação dos espaços e logradouros públicos	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	5
AÇÃO:	Adequação das praças e demais logradouros as normas de acessibilidade vigentes.				
PROGRAMA:	Qualificação e Requalificação dos espaços e logradouros públicos	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	5
AÇÃO:	Padronização e adequação das calçadas.				
PROGRAMA:	Qualificação e Requalificação dos espaços e logradouros públicos	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	20
AÇÃO:	Construção de microssistema de tratamento de água.				
PROGRAMA:	Saneamento básico e esgoto	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	40
AÇÃO:	Construção de microssistema de abastecimento de água.				
PROGRAMA:	Saneamento básico e esgoto	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	40
AÇÃO:	Construção de redes de esgoto sanitário.				
PROGRAMA:	Saneamento básico e esgoto	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	20000
AÇÃO:	Pavimentação de vias.				
PROGRAMA:	Qualificação e requalificação de vias	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	30
AÇÃO:	Drenagem de vias.				
PROGRAMA:	Qualificação e requalificação de vias	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	10
AÇÃO:	Construção e pavimentação de novas vicinais.				
PROGRAMA:	Qualificação e requalificação de vias	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	30
AÇÃO:	Limpeza e manutenção de ramais.				
PROGRAMA:	Qualificação e requalificação de vias	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	200
AÇÃO:	Construção e manutenção de estivas.				
PROGRAMA:	Qualificação e requalificação de vias	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	10
AÇÃO:	Construção de feiras.				
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	15
AÇÃO:	Operacionalização de medidas protetivas das orlas.				
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	5
AÇÃO:	Construção e manutenção de trapiches.				
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	30
AÇÃO:	Construção e manutenção de pontes.				
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	30
AÇÃO:	Reforma e adequação de terminal hidroviário e rodoviário.				
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	3
AÇÃO:	Construção de estacionamento em áreas de grande circulação.				
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	3
AÇÃO:	Construção de centro comercial popular				
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção e/ou implantação de pórticos e demais equipamentos de identificação e sinalização urbana.				
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção, reforma e adequação de cemitério.				
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Aquisição de máquinas e veículos automotores.				

PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção de terminal rodoviário.				
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção de prédio para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.				
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Expansão e manutenção da iluminação pública.				
PROGRAMA:	Manutenção e serviços urbanos.	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	800
AÇÃO:	Manutenção do serviço de coleta de lixo.				
PROGRAMA:	Manutenção e serviços urbanos.	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implementação do Plano de Mobilidade Urbana.				
PROGRAMA:	Mobilidade e logística	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Elaboração do Plano Municipal de Transporte.				
PROGRAMA:	Mobilidade e logística	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Elaboração do Plano Municipal de Logística Portuária.				
PROGRAMA:	Mobilidade e logística	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação da Coordenadoria de Mobilidade e Logística.				
PROGRAMA:	Mobilidade e logística	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Reestruturação física e tecnológica da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação.				
PROGRAMA:	Minha terra tá legal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Aquisição de mobiliário completo para a operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de ordenamento Territorial e Habitação.				
PROGRAMA:	Minha terra tá legal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Aquisição de Veículos para a operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de ordenamento Territorial e Habitação.				
PROGRAMA:	Minha terra tá legal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Aquisição de lanchas para as operacionalizações das atividades da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação.				
PROGRAMA:	Minha terra tá legal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Capacitação e qualificação técnica dos servidores da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação.				
PROGRAMA:	Minha terra tá legal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	4
AÇÃO:	Realização do Fórum Municipal de regularização fundiária.				
PROGRAMA:	Minha terra tá legal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Elaboração do cadastro técnico multifinalitário (CTM) em parceria com a SEMUR.				
PROGRAMA:	Minha terra tá legal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Construção de prédio para a Secretaria Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação.				
PROGRAMA:	Minha terra tá legal	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Fomento a operacionalização dos processos de financiamento habitacional para famílias com renda superior a três salários mínimos.				
PROGRAMA:	Habitação Social de Interesse Público	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio a articulação institucional com as demais esferas de governo para a implementação de Linhas de financiamento para a construção de Habitação de Interesse Social (HIS).				
PROGRAMA:	Habitação Social de Interesse Público	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Implantação de estrutura técnica e administrativa específica para a gestão dos processos de implantação e execução de projetos habitacionais de interesse social (HIS).				
PROGRAMA:	Habitação Social de Interesse Público	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Requalificação fundiária de áreas urbanas e rurais para destinação de empreendimentos de interesse público.				
PROGRAMA:	Reabilitação e qualificação de Áreas Públicas	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio a transferência de imóveis Federais (Tratativas).				
PROGRAMA:	Reabilitação e qualificação de Áreas Públicas	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Criação de Zonas de Interesses Sociais (ZEIS) para fins de Habitação de Interesse Social (HIS).				
PROGRAMA:	Reabilitação e qualificação de Áreas Públicas	**CLASSIFICAÇÃO:**	Projeto	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Apoio as ações de parcelamentos, edificação compulsória PEU/IPTU progressivo no tempo e desapropriação com título da dívida ativa em parceria com a SEMUR.				
PROGRAMA:	Reabilitação e qualificação de Áreas Públicas	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Gabinete do Prefeito.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Procuradoria Geral do Município.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do PROCOM Municipal.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção do Sistema Municipal de Controle Interno.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Receita.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1
AÇÃO:	Manutenção da Agência Reguladora de Serviços Públicos.				
PROGRAMA:	Apoio Administrativo	**CLASSIFICAÇÃO:**	Atividade	**QUANTIDADE:**	1

EMENDAS ADITIVAS – AUTORIA: VER. LUIZ LEÃO

AÇÃO:	*Construção de Escola polo na Comunidade do Castanhalzinho.* ***VETADA.***				
PROGRAMA:	*Estruturação e Qualificação da Educação*	***CLASSIFICAÇÃO:***	*Projeto*	***QUANTIDADE:***	*1*
AÇÃO:	*Implantação e ou Construção de CRAS – Comunidade Arienga Rio.* ***VETADA.***				
PROGRAMA:	*Proteção Social Básica*	***CLASSIFICAÇÃO:***	*Projeto*	***QUANTIDADE:***	*1*

AÇÃO:	*Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas Comunidades: Piedade, Cabresto, Embrasa e ou São Felipe.* ***VETADA.***				
PROGRAMA:	*Qualificação, melhorias e expansão da infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde*	***CLASSIFICAÇÃO:***	*Projeto*	***QUANTIDADE:***	*2*

AÇÃO:	*Construção e ou ampliação da Avenida Eduardo Angelim (Pioneiro), Trecho da Avenida Félix Clemente Malcher (Pioneiro), até a Avenida D. Romualdo Coelho (Vila dos Cabanos).*				
PROGRAMA:	*Qualificação e Requalificação de Vias*	***CLASSIFICAÇÃO:***	*Projeto*	***QUANTIDADE:***	*1*

AÇÃO:	*Construção e ou ampliação da Avenida Francisco Vinagre (Vila dos Cabanos), Trecho da Avenida Padre Casemiro (Vila dos Cabanos), até a Nova Jerusalém (Itupanema).*				
PROGRAMA:	*Qualificação e Requalificação de Vias*	***CLASSIFICAÇÃO:***	*Projeto*	***QUANTIDADE:***	*1*

AÇÃO:	*Construção e ou manutenção do Ramal São José, Comunidade Arrozal e Construção de Rampa de acesso as margens do Rio, Ilha Trambioca.*				
PROGRAMA:	*Qualificação e Requalificação de Vias*	***CLASSIFICAÇÃO:***	*Projeto*	***QUANTIDADE:***	*1*
AÇÃO:	*Construção e ou manutenção da rampa de acesso a Comunidade Fazendinha, as margens do Rio Arrozal.*				
PROGRAMA:	*Qualificação e Requalificação de Vias*	***CLASSIFICAÇÃO:***	*Projeto*	***QUANTIDADE:***	*1*

AÇÃO:	*Construção e ou ampliação do Final da Rua Lameira Bittencourt (Bairro Imobiliária)*				
PROGRAMA:	*Qualificação e Requalificação de Vias*	***CLASSIFICAÇÃO:***	*Projeto*	***QUANTIDADE:***	*1*

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4F32AE48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
LEI Nº 9.370, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REFORMA DA LEI Nº 5.848, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituída a Guarda Municipal de Oriximiná, GMO - criada pela Lei Municipal de nº 5.848 de 29 de dezembro de 1993, como órgão subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, atuando de forma preventiva em espaços públicos ou em eventos de interesse público com o fim de proteger bens, serviços e as instalações públicas municipais, inclusive da Administração Indireta, além das atribuições legais relativas à fiscalização e controle do trânsito, e tem como princípios norteadores de suas ações, conforme a Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014:

I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - Patrulhamento preventivo;
IV - Compromisso com a evolução social da comunidade;
V - Uso progressivo da força;
VI - O respeito à justiça;
VII - O respeito à legalidade democrática; e
VIII - O respeito à coisa pública.

§ 1º - Os uniformes, continências, honras, sinais de respeito, protocolo e cerimonial da Guarda Municipal de Oriximiná serão determinados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Os uniformes que tratam o §1º do art. 1º desta Lei, devem ser padronizados, preferencialmente na cor azul marinho.
§2º - A Guarda Municipal de Oriximiná possui autonomia administrativa, ficando orçamentariamente vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e reger-se-á por seu Regimento Interno e Código de Conduta a serem elaborados oportunamente.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São competências especificas da Guarda Municipal de Oriximiná – GMO, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - Exercer as competências de trânsito nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal, e ainda:

a) Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transporte do Município de Oriximiná, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
b) Lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transporte com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares;
c) Desenvolver atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito;
d) Desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito;
e) Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;
f) Realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez;
g) Participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;
h) Prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN;
i) Apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;
j) Exercer plenamente o poder de polícia administrativa de trânsito e transporte em todo o território do Município de Oriximiná, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal pertinente, de acordo com as diretrizes, orientação e programação da Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN;
k) Utilizar-se de todos os meios legais, inclusive equipamentos eletrônicos, para coibir infrações previstas na legislação de trânsito e transporte;
l) Elaborar relatórios diários de suas atividades, destacando as ocorrências especiais, apresentando-os na periodicidade determinada;
m) Participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, sempre que for determinado;
n) Comunicar a seus superiores hierárquicos todo fato contrário ao interesse público, irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço;
o) Exercer com eficiência, eficácia e efetividade as atribuições do cargo, objetivando a qualidade dos serviços prestados à população;
p) Utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo;
q) Desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de transporte, para o fiel cumprimento das concessões e normas de transporte municipal;
r) Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do transporte terrestre urbano e rural;
s) Emitir relatórios de carregamento e uso regular do transporte de passageiros, bem como sua regularidade;
t) Auxiliar no planejamento das ações de fiscalização e intervenção no trânsito e transporte no Município.

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XI - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIII - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XIV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XV - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
XVI - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
XVII - ter livre acesso aos estacionamentos de órgãos públicos e dos estabelecimentos privados de uso coletivo, para fins do cumprimento da legislação de que trata da acessibilidade e à documentação de interesse da fiscalização de trânsito e do transporte;
XVIII - requisitar e obter o auxílio da força de segurança pública, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas atribuições legais;
XIX - manter relacionamento urbano e harmônico com as instituições que compõem o Sistema de Defesa Social, promovendo intercâmbio e a colaboração recíprocos.

§ 1° No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União e do Estados ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.
§ 2° Os bens mencionados no inciso I abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 3º- São atribuições especificas da Guarda Municipal de Oriximiná - GMO**:**

I - Observar e cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens vigentes;
II - Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função;
III - Participar de atividades de formação, aperfeiçoamento ou especialização sempre que for determinado, e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
IV - Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;

V - Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
VI - Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição;
VII - Conduzir motocicletas e veículos oficiais, que se constituem instrumentos de trabalho;
VIII - Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
IX - Propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
X - Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
XI - Atender às requisições para a defesa do Município, bem como às solicitações dos demais órgãos da Administração Municipal;
XII - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço;
XIII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
XIV - Tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

Parágrafo único: Outras atribuições correlatas não previstas nesta Lei, podem ser estabelecidas em Decreto, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de defesa social.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO

Das condições gerais

Art. 4º - A Guarda Municipal é formada por cargo público efetivo, integrante da estrutura funcional da Guarda Municipal de Oriximiná - GMO, é acessível a todos os brasileiros natos ou naturalizados, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º O candidato ao cargo público efetivo de Guarda Municipal, além dos requisitos constitucionais e legais pertinentes, deverá atender os seguintes requisitos para a investidura no cargo:

I - Possuir como grau de escolaridade o ensino médio completo;
II - Estar no exercício dos direitos civis e políticos, quite com as obrigações militares e eleitorais;
III - Gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência física, mental ou sensorial que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo público de Guarda Municipal;
IV - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V - Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores para o exercício de suas atribuições como Guarda Municipal;
VI - Não registrar antecedentes criminais;
VII - Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
VIII – Fica assegurado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos de Guarda Municipal para ser ocupado pelo sexo feminino.
IX - Ser aprovado em todas as fases do concurso público a que se candidatar, conforme o regulamento desta Lei, especialmente em processo de avaliação física e psicológica, bem como no curso de formação específico da Guarda Municipal de Oriximiná – GMO, como:

a) O curso de formação a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo será a etapa final do concurso para provimento do cargo público efetivo de Guarda Municipal, durante o qual o candidato aprovado para a etapa correspondente ao mencionado curso receberá uma bolsa mensal, em valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso.
b) Durante o curso de formação, serão aplicadas ao candidato as regras dos planejamentos e dos regulamentos da Guarda Municipal de Oriximiná – GMO, destacadamente os critérios a avaliação, horários, hierarquia, disciplina, direitos e obrigações, mediante a integral observância de seus códigos de ética e de disciplina.
c) O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente desligado e reprovado no concurso.
d) Reprovado no curso de formação, o candidato será reprovado no concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.
e) O curso de capacitação deverá possuir matriz curricular compatível com as atividades de guarda municipal.

§ 2º - Para atender à necessidade emergencial e temporária, até a realização de concurso para o provimento dos cargos efetivos e específicos de Guarda Municipal previsto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado, fazer a contratação temporária de excepcional interesse público, em número máximo de cargos criados, para exercerem as funções inerentes aos cargos, na forma do que estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.59/97.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União e com o Estado do Pará, visando fazer a capacitação do Guarda Municipal.

Art. 6º - O provimento dos cargos far-se-á mediante ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse e com a entrada em exercício.

Art. 8º - O cumprimento do estágio probatório dar-se-á na forma e prazo contidos na legislação vigente.

Art. 9º - Fica vedada a lotação de Guarda Municipal fora da estrutura da Guarda Municipal de Oriximiná - GMO, bem como a cessão para outros órgãos ou entidades da administração pública dos poderes do Município.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 10 - A Guarda Municipal possui estrutura organizacional básica, assim constituída:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Diretor da Guarda Municipal	01
Inspetores da Guarda Municipal	02
Guarda Municipal	30

§ 1° Ficam criados os cargos públicos com provimento em comissão abaixo indicados, **de livre nomeação e exoneração**, nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal, observando a remuneração de acordo com o quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO	VENCIMENTO BÁSICO
Diretor da Guarda Municipal	01	PMO - DAS - 04	R$ 2.279,22
Inspetores da Guarda Municipal	02	PMO – FG (Salário base, acrescido de gratificação pelo exercício da função)	-

§ 2° Fica criado o cargo público de provimento efetivo abaixo indicado a ser preenchido através de concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal, observando o vencimento de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	QUATIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Guardas Municipais (Cargo efetivo)	30	R$ 1.045,00

Art. 11 Os Guardas Municipais em início de carreira serão, obrigatoriamente, enquadrados no vencimento-base independentemente, se for o caso, do tempo de serviço público prestado ao Município ou a qualquer outro órgão público, em outro quadro de carreira, similar ou não.

Art. 12 Compete ao Diretor da Guarda Municipal de Oriximiná – GMO dirigir o órgão, nos aspectos técnico e operacional, tendo as seguintes atribuições:

I – Dirigir, administrar, coordenar e controlar as atividades da Guarda Municipal;
II – Cumprir e fazer cumprir, com presteza, as determinações recebidas, fazendo observar o seu cumprimento;
III – Levar ao conhecimento superior todos os fatos e informações que envolvam a Guarda Municipal;
IV – Propor medidas cabíveis e necessárias ao bom andamento dos serviços, manutenção das instalações e dos equipamentos, reposição de uniformes e observância da disciplina;
V – Dirigir com dedicação a Guarda Municipal, expedindo ordens de serviços e determinações, bem como todos os atos administrativos necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições legais;
VI - Propor, quando necessário, admissões, demissões e aumento do efetivo da Guarda Municipal;
VII - Proporcionar aos seus subordinados exemplos de bom caráter, de profissional cônscio de seus deveres e de elevado preparo moral e técnico, com vistas ao melhor desempenho das atividades de seu contingente;
VIII - Responder pelo bom andamento da administração interna e externa e dos serviços prestados pela Guarda Municipal;
IX - Aferir o nível de disciplina de moral e de espírito de corpo entre os subordinados;
X - Ter a iniciativa necessária ao exercício da função e usá-la sobre a sua inteira responsabilidade;
XI - Zelar para que todos os componentes da Guarda Municipal observem fielmente as disposições do Regimento Interno e Código de Conduta, de modo a ser mantida a indispensável unidade disciplinar consciente;
XII - Conhecer todo o pessoal componente da Guarda Municipal, observando com o máximo critério e cuidado, as capacidades física, intelectual e de trabalho, bem como as virtudes e defeitos, de cada um, para formar juízo próprio e emitir, com exatidão, conceitos sobre seus subordinados;
XIII - Advertir ou enaltecer os atos de seus subordinados, de maneira justa, aplicando o bom senso;
XIV - Atender às ponderações justas de seus comandados, quando feitas em termos e desde que sejam de sua competência;
XV - Zelar pela boa apresentação pessoal do contingente e pela conduta irrepreensível de seus subordinados;
XVI - Propor ao Gestor da Secretaria Municipal a que estiver subordinado, sempre que necessárias, medidas disciplinares e punitivas aos infratores das normas regulamentares;
XVII - Reunir-se obrigatoriamente com os Inspetores da Guarda Municipal, pelo menos uma vez por mês, e com o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em dia e horário que esse designar, para tratarem e discutirem os assuntos relativos ao serviço, planos de atuação e medidas a serem impostas;
XVIII - Propor ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, elogio ou menção honrosa aos seus subordinados, por atos de bravura ou atitudes exemplares, quando praticados em serviço ou em razão deste;
XIX - Executar ou determinar rondas periódicas em todos os setores de serviço e instalações, mantendo constante vigilância para que todas as normas sejam rigorosamente cumpridas;
XX - Responder pelas instalações, equipamentos e orçamento da Guarda Municipal;
XXI - Sugerir ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a elaboração de acordos, convênios, consórcios, contratos, ajustes e protocolos;
XXII - Responsabilizar-se pela gestão técnica, administrativa e operacional da Guarda Municipal;
XXIII - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 13 Os Inspetores da Guarda Municipal de Oriximiná – GMO estarão diretamente subordinados ao Diretor da Guarda Municipal, com seguintes atribuições:

I - Zelar pela boa execução das atividades da Guarda, conforme adequados parâmetros de moralidade, impessoalidade, eficiência e cortesia;
II - Inspecionar e avaliar o cumprimento de rotinas e horários por parte dos membros da Guarda Municipal;
III - Auxiliar, por meio de informações, na apuração da demanda de serviços de guarda e na alocação do pessoal;
IV - Auxiliar no recolhimento e sistematização de informações relativas à segurança pública;
V - Auxiliar no apoio logístico e material dos serviços de guarda, garantido sua economicidade.

CAPÍTULO V
DAS PRERROGATIVAS

Art. 14 - Aos Guardas Municipais além dos vencimentos e das vantagens previsto em lei, será assegurado o pagamento:

I – 10% (dez por cento), sobre o vencimento básico da categoria a título de risco de vida;
II – Adicional noturno, quando comprovado que estiver atuando dentro do horário considerado hora noturna, conforme escala de serviço.

Art. 15 - A Guarda Municipal, quando no exercício das suas funções, terá livre ingresso em casas de diversões, espetáculos ou qualquer concentração sócia.

Art. 16 - É assegurado ao Guarda Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

Art. 17 - É assegurado ao Guarda Municipal no exercício de suas funções a Carteira de Identidade Funcional inerente ao cargo.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18 A jornada de trabalho do Guarda Municipal poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Municipal de Oriximiná - GMO, podendo ser praticado o sistema de plantão.

§ 1º A jornada de trabalho da Guarda Municipal de Oriximiná - GMO terá duração máxima semanal de **40 (quarenta) horas**, ressalvado a jornada em regime de plantão.
§ 2º É considerada falta grave a ausência injustificada ao serviço, especialmente aos plantões.
§ 3º O ocupante de cargo de provimento em comissão cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem que tal medida implique pagamento de horas extraordinárias.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Fica vedado o porte e uso de armas de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal.

Parágrafo único: Fica autorizado somente o uso de arma de menor potencial ofensivo e não letal, sendo de uso exclusivo em serviço, e que esse direito pode ser suspenso em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Art. 20 O Executivo buscará a cooperação com outras esferas de governo, visando compartilhar institucionalmente informações relevantes à segurança pública, bem como para dotar o Município dos instrumentos necessários para interagir, de forma suplementar, na área de segurança pública.

Art. 21 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, envolvendo integrante da Guarda Municipal de Oriximiná - GMO, deverá comunicar imediatamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para a adoção das medidas necessárias à sua imediata apuração.

Art. 22 As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão a conta de recursos constantes do Orçamento Geral do Município, com ajustes que se fizerem necessários para esse fim.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.848, de 29 de dezembro de 1993.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 15 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:68FBD39D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 036/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL CMAS Nº 001/2020 PARA A HABILITAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – BIÊNIO 2020/2022.

A **VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 330, realizada no dia 18 de agosto de 2020, R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar o anexo único do edital CMAS Nº 001/2020 que estabelece o calendário com os eventos, períodos e prazos estabelecidos para **fins de habilitação e participação do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PGM, Biênio 2020/2022**;
Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 19 de agosto de 2020.

MARIA AMÉLIA HENRIQUE COELHO FERREIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

ANEXO ÚNICO
Calendário do Processo Eleitoral Gestão 2020-2022
CMAS – Paragominas/PA

Nº	FASES DO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS/PGM-PA	PERÍODO
1.	Inscrição para habilitação ao processo eleitoral de escolha da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas – CMAS/PGM, a ser encaminhada à Comissão Eleitoral, no endereço: Praça Cleodoval José Moura Gonçalves, 100 - Célio Miranda – Altos do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social –Tel.: (091) 3729-8032 Ramal -226 CEP 68.625.372 - Paragominas-PA	**01 a 11 de setembro/2020,** nos dias úteis e no horário das **08:30h as 12h e de 14:00h as 17:30h, exceto as sextas-feiras que será até as 12:00h.**
2.	Análise e decisão sobre os pedidos de inscrições/habilitações pela Comissão Eleitoral.	**14 a 18 de setembro/2020,** de **14h as 17:30h**.
3.	Divulgação do resultado da etapa de habilitação, mediante a publicação no site da Prefeitura Municipal de Paragominas, Mural da Secretaria de Assistência Social e CMAS, da relação das representações de usuários, das entidades ou organizações habilitadas;	**23 de setembro/2020,** a divulgação será interna, Mural da secretaria, e preferivelmente no site da PREFEITURA, .
4.	Apresentação de recursos quanto aos resultados à etapa de habilitação;	**24 e 25 de setembro/2020,** de 08h as 12h.
5.	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados quanto à etapa de habilitação, pela Comissão Eleitoral;	**28 e 29 de setembro de 2020,** de **14h as 17:30h.**
6.	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do ato de homologação da relação de habilitados/as como eleitoras/es e/ou candidatas/os.	Até **02 de outubro de 2020**.
7.	Realização da Assembleia de Eleição do CMAS/PGM-PA	**- 06 de outubro de 2020, de 08h as 11:30h. Categoria Entidades** **- 06 de outubro de 2020, de 14h as 17:30h. Categoria Usuários.**
8.	Divulgação dos resultados da eleição e publicação no site da Prefeitura de Paragominas, para posterior indicação pelas entidades escolhidas, dos nomes de seus representantes, titulares e suplentes.	**06 de outubro de 2020,** a divulgação será interna e posteriormente no site da PMP.
09.	Nomeação dos Conselheiros representantes de entidades da sociedade civil com assento no CMAS/PGM, eleitos para o Biênio 2020/2022, pelo Chefe do Executivo Municipal e publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios.	**Até 14 de outubro 2020**.
10.	Posse da Nova Gestão, Eleição da Mesa Diretora.	**20 de outubro de 2020**

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F59B21F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 033/2019, torna pública a **34ª CONVOCAÇÃO** do PSS-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área da **SAÚDE**, que deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Trairão, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2019, nos dias 16 e 19 de outubro de 2020, no horário das 8h às 14h.

SAÚDE

Unidade Básica de Saúde – Bairro Cacau **Enfermeiro**							
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Experiência	Títulos	Total	Classificação
Eliziane Cristina Barbosa Ciello	635	Superior	0,0	1,5	5,00	6,50	Cadastro Reserva

Unidade Básica de Saúde – Bairro Cacau **Odontóloga**							
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Experiência	Títulos	Total	Classificação
Fernanda Rustick Baú	234	Pós Graduação	5,0	0,0	6,00	11,00	Cadastro Reserva

Unidade Básica de Saúde – Bairro Cacau **Técnica de Enfermagem**							
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Experiência	Títulos	Total	Classificação
Cridhemem Oliveira Albuquerque	238	Nivel Médio Técnico	0,0	1,5	0,00	1,50	Cadastro Reserva

Unidade Básica de Saúde – Bairro Cacau **Auxiliar de Saúde Bucal**							
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Experiência	Títulos	Total	Classificação
Aquila Santos Souza	497	Ensino Médio	0,0	3,0	0,00	3,00	Cadastro Reserva

Trairão/PA, 15 de outubro de 2020

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E02D9095

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA DE LEI MUNICIPAL 2242 2020- LDO 2020 -EXERCICIO 2021

ANEXO II

METAS FISCAIS

Este anexo apresenta, a partir das projeções econômicas e demais metas financeiras que deverão sustentar a execução dos recursos orçamentários de que trata este material, toda a sistemática empregada em prol do desenvolvimento das ações priorizadas pelo Anexo I desta Lei, de forma a estabelecer, em um nível metodológico, um entendimento consistente a respeito dos processos que subsidiarão a manutenção do equilíbrio fiscal deste Município.

Deste modo, ressalta-se que, por dependerem essencialmente das manifestações desta Gestão em busca de sua efetivação, a projeção das receitas próprias deste Município, nas estratégias e esforços adotados por esta Administração Pública Municipal visa o alcance dessa realização em prol da consolidação destas estimativas.

Assim, informamos ainda que, no que tange as transferências intergovernamentais, as projeções destas receitas foram construídas a partir de indicadores econômicos e financeiros adequados aos cenários em que se consolidação.

Serão demonstradas as projeções de crescimento anual para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, considerando para tanto as estimativas estabelecidas por este material e as especificidades de cada receita.

Entretanto, levando em consideração a situação atípica vivida em todo o territorial nacional por conta do evento da Pandemia da COVID-19, reconhecida pelo Decreto nº 6/2020 de 20 de março de 2020(União), Decreto Municipal Nº 0096/2020 de 20 de Março de 2020 e, considerando ainda as projeções que acenam para uma tendência de queda na produção nacional de bens e serviços, refletindo seus efeitos na efetiva arrecadação das receitas e por consequência na consecução da oferta de metas propostas neste material.
Por isso, ressalta-se que, por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual LOA/2021, o disposto neste material poderá sofrer as revisões e atualizações que se fizerem necessárias.

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Recuperação fiscal da dívida ativa;
Atualização do cadastro imobiliário;
Inclusão de novos cadastros;
Atualização da planta de valores.

* Ações previstas para os exercícios de 2021, 2022 e 2023. (Baseadas nas ações previstas para o ano de 2020, pois em 2021 haverá mudança de governo Municipal).

PREVISÃO DE CRESCIMENTO (%a.a.)
Exercício de 2021: 4,25 %
Exercício de 2022: 4,00 %
Exercício de 2023: 5,50 %

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Recuperação fiscal da dívida ativa;
Intensificação das atividades de fiscalização tributária (incluindo o Simples Nacional)
Concurso para novos auditores fiscais
Atualizações cadastrais, fiscalização e identificação de novos contribuintes.

* Ações previstas para os exercícios de 2021, 2022 e 2023. (Baseadas nas ações previstas para o ano de 2020, pois em 2021 haverá mudança de governo Municipal).

PREVISÃO DE CRESCIMENTO (%a.a)
Exercício de 2021: 5,25 %
Exercício de 2022: 6,50 %
Exercício de 2023: 7,75 %

ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS
Apoio aos processos de acompanhamento dos cartórios de registro de imóveis;
Identificação das operações de transmissões de bens imóveis sujeitas à tributação.
Acompanhamento das atualizações cadastrais e fiscalizações de novos cadastros.

* Ações previstas para os exercícios de 2021, 2022 e 2023. (Baseadas nas ações previstas para o ano de 2020, pois em 2021 haverá mudança de governo Municipal).

PREVISÃO DE CRESCIMENTO (%a.a.)
Exercício de 2021: 5,00 %
Exercício de 2022: 6,25 %
Exercício de 2023: 7,50 %

TAXAS DIVERSAS
Incentivo ao pagamento em cota única;
Identificação de contribuintes não cadastrados e novos contribuintes.
Lançamento de oficio, no início de cada ano.
Intensificar a fiscalização nos contribuintes inadimplentes.

* Ações previstas para os exercícios de 2021, 2022 e 2023. (Baseadas nas ações previstas para o ano de 2020, pois em 2021 haverá mudança de governo Municipal).
PREVISÃO DE CRESCIMENTO (% a.a.)
Exercício de 2021: 6,50 %
Exercício de 2022: 7,30 %
Exercício de 2023: 8,75 %
OBS: OS ÍNDICES ACIMA, FORAM CALCULADOS COM BASE NAS ESTIMATIVAS DE CRESCIMENTO DO " PIB " BRASILEIROS, PELO BANCO CENTRAL, MERCADO FINANCEIRO, BNDS e a procura imobiliária de BARCARENA.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	479.015.000,00	512.384.382,44	0,38	119,93	528.617.003,25	588.059.456,65	0,41	124,73	528.617.003,25	611.581.834,91	0,43	129,72
Receitas Primárias (I)	474.669.000,00	507.735.629,21	0,38	118,84	523.820.974,95	582.724.119,76	0,41	123,59	523.820.974,95	606.033.084,55	0,43	128,54
Despesa Total	479.015.000,00	512.384.382,44	0,38	119,93	528.617.003,25	587.533.524,41	0,41	124,61	528.146.541,13	611.037.535,20	0,43	129,60
Despesas Primárias (II)	478.384.000,00	511.709.425,40	0,38	119,77	527.447.893,45	586.758.881,62	0,41	124,45	527.450.201,08	610.231.906,69	0,43	129,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.715.000,00)	(3.973.796,19)	(0,00)	(0,93)	(3.626.918,50)	(4.034.761,86)	(0,00)	(0,86)	(3.629.226,13)	(4.198.822,14)	(0,00)	(0,89)
Resultado Nominal	(3.715.000,00)	(3.973.796,19)	(0,00)	(0,93)	(3.671.675,81)	(4.084.552,08)	(0,00)	(0,87)	(3.626.918,50)	(4.196.152,33)	(0,00)	(0,89)
Dívida Pública Consolidada	17.340.558,67	18.548.545,34	0,01	4,34	19.136.173,52	21.288.017,10	0,01	4,52	19.136.173,52	22.139.537,78	0,02	4,70
Dívida Consolidada Líquida	17.340.558,67	18.548.545,34	0,01	4,34	19.136.173,52	21.288.017,10	0,01	4,52	19.136.173,52	22.139.537,78	0,02	4,70
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	399.800.000,00	0,29	118,97	476.430.685,75	0,34	110,42	76.630.685,75	19,17
II - Receitas Primárias (I)	396.404.000,00	0,29	117,96	473.522.590,46	0,34	109,75	77.118.590,46	19,45
III - Despesa Total	399.800.000,00	0,29	118,97	427.817.031,42	0,31	99,16	28.017.031,42	7,01
IV - Despesas Primárias (II)	399.069.000,00	0,29	99,82	427.734.442,69	0,31	99,14	28.665.442,69	7,18
V - Resultado Primário (I - II)	(2.665.000,00)	(0,00)	(0,79)	45.788.147,77	0,03	10,61	48.453.147,77	(1.818,13)
VI - Resultado Nominal	45.788.147,77	0,03	13,63	45.788.147,77	0,03	10,61	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	17.088.557,39	0,01	5,09	17.240.558,67	0,01	4,00	152.001,28	0,89
VIII - Dívida Consolidada Líquida	17.088.557,39	0,01	5,09	(83.621.821,51)	(0,06)	(19,38)	(100.710.378,90)	(589,34)

Fonte: / Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	386.481.195,28	476.430.685,75	23,27	479.015.000,00	0,54	503.444.765,00	5,10	528.617.003,25	5,00	528.617.003,25	-
Receitas Primárias (I)	383.115.286,74	473.522.590,46	23,60	474.669.000,00	0,24	498.877.119,00	5,10	523.820.974,95	5,00	523.820.974,95	-
Despesa Total	361.665.433,32	427.817.031,42	18,29	479.015.000,00	11,97	503.211.975,81	5,05	528.144.233,50	4,95	528.146.541,13	0,00
Despesas Primárias (II)	361.525.029,35	427.734.442,69	18,31	478.384.000,00	11,84	502.548.794,81	5,05	527.447.893,45	4,95	527.450.201,08	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	21.590.257,39	45.788.147,77	112,08	(3.715.000,00)	(108,11)	(3.671.675,81)	(1,17)	(3.626.918,50)	(1,22)	(3.629.226,13)	0,06
Resultado Nominal	21.590.257,39	45.788.147,77	112,08	(2.665.000,00)	(105,82)	(3.715.000,00)	39,40	(3.671.675,81)	(1,17)	(3.626.918,50)	(1,22)
Dívida Pública Consolidada	16.988.557,39	17.240.558,67	1,48	17.340.558,67	0,58	18.224.927,16	5,10	19.136.173,52	5,00	19.136.173,52	-
Dívida Consolidada Líquida	(36.775.920,87)	(83.621.821,51)	127,38	17.340.558,67	(120,74)	18.224.927,16	5,10	19.136.173,52	5,00	19.136.173,52	-
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	397.882.390,54	496.964.848,31	24,90	493.864.465,00	(0,62)	538.515.985,94	9,04	588.059.456,65	9,20	611.581.834,91	4,00
Receitas Primárias (I)	394.417.187,70	493.931.414,11	25,23	489.383.739,00	(0,92)	533.630.146,30	9,04	582.724.119,76	9,20	606.033.084,55	4,00
Despesas Total	372.334.563,60	446.255.945,47	19,85	493.864.465,00	10,67	538.266.980,07	8,99	587.533.524,41	9,15	611.037.535,20	4,00
Despesas Primárias (II)	372.190.017,72	446.169.797,17	19,88	493.213.904,00	10,54	537.557.600,22	8,99	586.758.881,62	9,15	610.231.906,69	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	22.227.169,98	47.761.616,94	114,88	(3.830.165,00)	(108,02)	(3.927.453,92)	2,54	(4.034.761,86)	2,73	(4.198.822,14)	4,07
Resultado Nominal	22.227.169,98	47.761.616,94	114,88	(2.747.615,00)	(105,75)	(3.973.796,19)	44,63	(4.084.552,08)	2,79	(4.196.152,33)	2,73
Dívida Pública Consolidada	17.489.719,83	17.983.626,75	2,82	17.878.115,99	(0,59)	19.494.521,15	9,04	21.288.017,10	9,20	22.139.537,78	4,00
Dívida Consolidada Líquida	(37.860.810,54)	(87.225.922,02)	130,39	17.878.115,99	(120,50)	19.494.521,15	9,04	21.288.017,10	9,20	22.139.537,78	4,00

Fonte: / Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	332.776.732,26	50,00	223.740.452,93	50,00	167.602.827,69	50,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	332.776.732,26	50,00	223.740.452,93	50,00	167.602.827,69	50,00
TOTAL	**665.553.464,52**	**100,00**	**447.480.905,86**	**100,00**	**335.205.655,38**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: / Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2021			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019**	**2018**	**2017**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2019**	**2018**	**2017**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2019**	**2018**	**2017**
VALOR (III)	**-**	**-**	**-**
Fonte: / Relatórios da LRF			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2021					
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					R$ 1,00
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	**RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA**				**COMPENSAÇÃO**
	Tributo/Contribuição	**2021**	**2022**	**2023**	
CONTRIBUINTE	IPTU	917.012,00	875.300,00	810.790,00	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO; ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES; COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA JUDICIALMENTE; DIMINUIÇÃO DAS DESPESAS PARA EQUILÍBRIO FISCAL; REFIS
TOTAL		**917.012,00**	**875.300,00**	**810.790,00**	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2021	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ milhares
EVENTO	**VALOR PREVISTO 2021**
Aumento Permanente da Receita	17.210.490,02
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	6.256.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.954.490,02
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	10.954.490,02
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	10.954.490,02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2021			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**

Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

METAS FISCAIS

2021

ANEXO RISCOS FISCAIS

As estimativas aqui elencadas tendem a não comprometer o equilíbrio financeiro para os exercícios propostos, uma vez que as projeções de expectativas de arrecadação propõem novas ações no sentido de fomentar o ativo financeiro em busca da realização do concebido para o exercício de 2021, neste sentido, a administração pública estará atenta ao comportamento das receitas e despesas adotando as providências que se fizerem necessárias para a consecução do aqui proposto.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

ANEXO DE METAS FISCAIS

2021

I - METAS ANUAIS

Da dicção do artigo 1º da lei 12.810/2013 se extrai a possibilidade do uso de 1% da RCL (Receita Corrente Liquida), desde que seja mais favorável que a outra possibilidade, qual seja: 240 parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios. É dizer, dentre 1% da RCL e 240 parcelas do valor consolidado do débito, deve-se adotar o que corresponda a menor prestação por parte do Município de Barcarena.

ANEXO DE METAS FISCAIS

2021

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Nota:

Cumpri-nos frisar que o desconto previsto à época da vigência da Lei nº 1.984 de 26 de dezembro de 2003 não era para pagamento antecipado, mas, sim, para pagamento a vista, o que se convencionou a nominar como “cota única” e atualmente, com a vigência do Novo Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº61 de 03 de outubro de 2019, a disposição sobre este benefício fiscal encontra-se encartada no artigo 314 § 1º, inciso I e demanda norma infralegal para irradiar seus efeitos;

DEMAIS ÍNDICES E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS:

1.Os percentuais projetados para o resultado dos valores demonstrados nas estimativas apresentadas, tem por base o crescimento da receita municipal, na qual buscou-se extrair a média de arrecadação de exercícios anteriores a valores projetados para 2021, conforme tendência macroeconômica cogitada pelo Governo Federal;

2.Para a obtenção dos números constantes, transformamos os percentuais acima em índices, os quais por sua vez, foram utilizados de acordo com as fórmulas demonstradas na 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – Parte III (Portaria STN nº 637/2012); e

3.As projeções do PIB Estadual, baseadas nos dados do IDESP, atualizado com base em valores e tabelas constante na data de elaboração deste instrumento.

Fonte:

Estimativas realizadas com base nas informações de relatórios contábeis e de gestão fiscal e ainda informações da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, Secretaria Municipal de Receita, Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará, PIB da União e PIB Estadual.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7B5A9560